



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL
Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos
Programa de Pós-Graduação
Em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas



**DO “PAPAI E MAMÃE” À FAMÍLIA HOMOAFETIVA: EXPERIÊNCIAS DE
MÃES E PAIS LÉSBICAS, GAYS E TRANSEXUAIS**

Bruno Raphael Magalhães da Cunha

(Brune Rapchaell)

João Pessoa – PB

Setembro / 2015



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL
Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos
Programa de Pós-Graduação
Em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas



DO “PAPAI E MAMÃE” À FAMÍLIA HOMOAFETIVA: EXPERIÊNCIAS DE MÃES E PAIS LÉSBICAS, GAYS E TRANSEXUAIS

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do grau de Mestre, no Curso de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba – UFPB

Área de Concentração: Políticas Públicas em Direitos Humanos

Linha de Pesquisa: Territórios, Direitos Humanos e Diversidades socioculturais

Bruno Raphael Magalhães da Cunha

Brune Rapchaell

Orientadora: Professora Doutora Silvana de Souza Nascimento

João Pessoa – PB

Fevereiro/ 2015

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

C972p Cunha, Bruno Raphael Magalhaes da.

Do "papai e mamãe" à família homoafetiva :
experiências de mães e pais lésbicas, gays e
transexuais / Bruno Raphael Magalhaes da Cunha. - João
Pessoa, 2015.

132 f. : il.

Orientação: Silvana de Souza Nascimento.
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCHLA.

1. Família. 2. Sexualidades. 3. Identidades. 4.
Teoria queer. 5. LGBT. I. Nascimento, Silvana de Souza.
II. Título.

UFPB/BC

CDU 316.812.34(043)

Do “Papai e Mamãe” à
Família Homoafetiva:
Experiências de Mães e Pais
Lésbicas, Gays e Transexuais.



Brune Rapchaell
Bruno Raphael Magalhães da Cunha

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E
POLÍTICAS PÚBLICAS



ATA DA SESSÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DO(A) MESTRANDO(A) BRUNO RAPHAEL MAGALHAES DA CUNHA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS/CCHLA/UFPB

Aos onze do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às dezessete horas, no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, realizou-se a sessão de defesa de Dissertação do(a) mestrando(a) **Bruno Raphael Magalhaes Da Cunha**, matrícula 2013114906, intitulada: **“DO “PAPAI E MAMÃE” À FAMÍLIA HOMOAFETIVA: EXPERIÊNCIAS DE MÃES E PAIS LÉSBICAS, GAYS E TRANSEXUAIS**. Estavam presentes os professores doutores: Silvana De Souza Nascimento (Orientador(a), Elio Chaves Flores (Examinador(a) interno(a) e Adriano Azevedo Gomes De Leon (Examinador(a) externo(a). O(A) Professor(a) Silvana De Souza Nascimento, na qualidade de Orientador(a), declarou aberta a sessão, e apresentou os Membros da Banca Examinadora ao público presente, em seguida passou a palavra a(o) mestrando(a) Bruno Raphael Magalhaes Da Cunha, para que no prazo de trinta (30) minutos apresentasse a sua Dissertação. Após exposição oral apresentada pelo(a) mestrando(a), o(a) professor(a) Silvana De Souza Nascimento concedeu a palavra aos membros da Banca Examinadora para que procedessem à arguição pertinente ao trabalho. Em seguida, o(a) mestrando(a) Bruno Raphael Magalhaes Da Cunha respondeu às perguntas elaboradas pelos Membros da Banca Examinadora e, na oportunidade, agradeceu as sugestões apresentadas. Prosseguindo, a sessão foi suspensa pelo(a) Orientador(a), que se reuniu secretamente, apenas com os Membros da Banca Examinadora, e emitiu o seguinte parecer: A Banca Examinadora considerou a DISSERTAÇÃO: APROVADA

A seguir, o(a) Orientador(a) apresentou o parecer da Banca Examinadora o(a) mestrando(a) Bruno Raphael Magalhaes Da Cunha, bem como ao público presente. Prosseguindo, agradeceu a participação dos Membros da Banca Examinadora, e deu por encerrada a sessão. E, para constar eu, Herbert Henrique Barros Ribeiro, assistente em administração do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, lavrei a presente Ata. João Pessoa, 11 de setembro de 2015.

FROM DADDY AND MOMMY TO HOMO-AFFECTIVE FAMILY: ON EXPERIENCES OF MOTHERS AND FATHERS LESBIANS GAYS AND TRANSEXUALS

ABSTRACT:

At a time when modernity is fluid since its conception, visibilities of sexualities called as disparate or heretical, the families are also in shifting process. Given this reality, it is increasing the visibility of homosexual family's configurations in the Brazilian social scene. These families are the cornerstone of our research, that intended to reflect on parental dynamics of homo-affectives families made up of lesbians, transvestites and transgender women and gay and trans men who are responsible for the care, education and affection of children and adolescents, and how these identities and conditions dialogue with the process of upbringing and education of these children and adolescents. Therefore, we use the theoretical and methodological support of Queer Theory, which deals with post-identity concepts, deconstructivist and proposes to rethink the formation of crystallized identities. In the study we present a reflection on queer analytic and this change of focus in the discussion of identities and sexualities, shifting the debate from a binary view to investigate the performances that build new forms and family and social representations. In this scenario, we address the considerations about the speeches built along the path of life of Lesbians, Gays and Transsexuals mothers and fathers. In this study we articulate theoretical issues present in the field of gender, queer and *transfeminists* studies and social anthropology, as well as the legal conditions on which is based the family law.

KEYWORDS: Families, sexualities, identities, Queer Theory, LGBT

Dedico esse trabalho a todas as pessoas que TRANSgridem as regras, aos que chutaram o pau da barraca das normatividades, que não se conformaram em ficar dentro de um armário opressor; as que levantam as bandeiras da diversidade; as que não caem do salto; aos transviados; travestis; transexuais e transgêneras. Dedico para as garotas que TRANSitam pelas esquinas das madrugadas e aquelas que, por conta da transfobia, aqui já não estão.



Bandeira do Arco-íris (Representação genérica do Movimento LGBT)



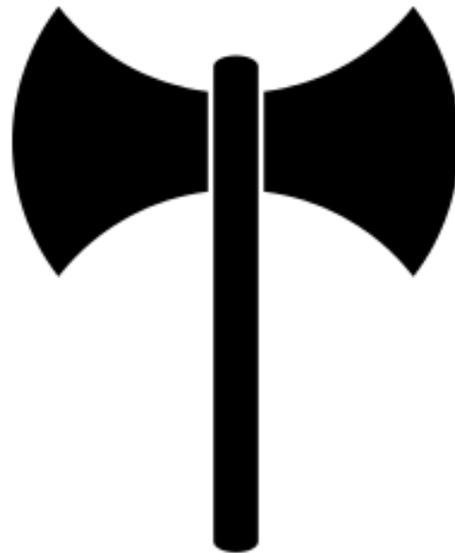
Bandeira do Orgulho Pansexual



Bandeira do Orgulho Trans



Bandeira do Orgulho Genderqueer e não-binário



Labrys: O machado de duas lâminas, está associado com sociedades matriarcais ancestrais, às amazonas e à deusa grega Deméter. É um símbolo da força e da independência das lésbicas.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha FAMÍLIA, em especial minha mãe Rosa Maria e minha irmã Bruna Raphaelly, por me propiciarem a concretização desse sonho;

À minha (des)orientadora, Silvana de Souza Nascimento, que pacientemente aturou e compreendeu a dinâmica de produção deste trabalho de conclusão de curso. Pelas preocupações da vida, pelos conselhos. Afinal não existe ex(des)orientadora, é para sempre! É amiga, cuidadora, companheira...

Aos professores Elio Chaves Flores e Adriano de Leon por aceitarem o convite para compor a banca examinadora e degustar de um bom vinho. Por compartilharem conhecimentos e contribuírem para a conclusão dessa etapa de minha vida;

As amigas do PPGDH/UFPB e que se tornaram amigas para um vida: Alana Franco e Wanessa Lopes, com quem tive o prazer de dividir os melhores momentos durante esse mestrado: *Agradeço pelas inúmeras vezes que vocês me enxergaram melhor do que eu sou. Pela capacidade de vocês me olharem devagar, já que nessa vida muita gente já me olhou depressa demais;*

Aos amigos Jô Assumpção e Luciano Palhano pelos cuidados no momento que mais precisei, jamais esquecerei de todo o carinho;

Á Thiago Oliveira por sempre ser um amigo disponível, disposto. Desde momento de preparação para a seleção, até o momento de conclusão. Pelos papos e articulações para embaitolar o mundo. *Somos muitas e estamos em todos os lugares!*. Obrigada pelos ensinamentos transgressores;

Aos companheiros do Instituto Brasileiro de Transmasculinidades – IBRAT, as companheiras da Articulação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA, às companheiras e companheiros das militâncias que tive o prazer de conhecer durante a elaboração deste trabalho, às amigas e amigos do

Ambulatório Trans da Paraíba, principalmente seus funcionários que me acolheram de braços abertos;

E à todas as pessoas que aceitaram compartilhar comigo suas experiências de vida e abriram a porta de suas casas, de suas mentes e corações: MEU MUITO OBRIGADA!

E aprendi que se depende sempre
De tanta, muita, diferente gente
Toda pessoa sempre é as marcas
Das lições diárias de outras tantas pessoas

E é tão bonito quando a gente entende
Que a gente é tanta gente onde quer que a gente vá
E é tão bonito quando a gente sente
Que nunca está sozinho por mais que pense estar

É tão bonito quando a gente pisa firme
Nessas linhas que estão nas palmas de nossas mãos
É tão bonito quando a gente vai à vida
Nos caminhos onde bate, bem mais forte o coração
(Caminhos do Coração – Gonzaguinha)

DO “PAPAI E MAMÃE” À FAMÍLIA HOMOAFETIVA: EXPERIÊNCIAS DE MÃES E PAIS LÉSBICAS, GAYS E TRANSEXUAIS

RESUMO:

Em tempos em que a modernidade nasce fluida desde sua concepção, de visibilidades das sexualidades ditas disparatadas, heréticas, a família também se transformou. Diante desta realidade, é cada vez maior a visibilidade no cenário social brasileiro da configuração familiar homoafetiva. Estas famílias são o pilar de nossa pesquisa: que tem pretensões de refletir sobre a dinâmica parental das famílias homoafetivas compostas por lésbicas, travestis e mulheres transexuais, bem como gays e homens trans que são responsáveis pelo cuidado, educação e afeto de crianças e adolescentes e como essas identidades e condições dialogam com o processo de criação e educação das crianças e adolescentes. Para tanto, utilizamos do aporte teórico-metodológico da Teoria Queer, que lida com conceitos pós-identitários, desconstrutivistas e propõe que se repense a constituição de identidades cristalizadas. No estudo apresentamos uma reflexão sobre a analítica queer e essa mudança de foco no debate das identidades e sexualidades, deslocando o debate de uma visão binária para investigar as performances que constroem novas formas e representações familiares e sociais. Neste cenário, abordamos as considerações a respeito dos discursos construídos ao longo da trajetória de vida de mães e pais Lésbicas, Gays e Transexuais. Neste estudo articulamos questões teóricas presentes no campo dos estudos de gênero, estudos queer, transfeministas e a antropologia social, bem como os pressupostos legais nos quais se baseia o Direito de famílias.

PALAVRAS CHAVES: Famílias, Sexualidades, Identidades, Teoria Queer, LGBT

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	1
APLICAÇÕES METODOLÓGICAS: AQUENDA METODOLOGIA	06
PRIMEIRO CAPÍTULO	10
1. E ESSA TAL DE TEORIA QUEER? Estudos TRANSviados	10
SEGUNDO CAPÍTULO	22
2. SEXUALIDADES (DES)CONSTRUÍDAS: ALGUMAS LEITURAS SOBRE HOMOSSEXUALIDADE.....	22
TERCEIRO CAPÍTULO	47
3. E ESSA TAL DE FAMÍLIA?	48
3.1 FAMÍLIA(S): HISTÓRIA, CONCEITOS E CONTEXTOS	52
3.2 FAMÍLIA(S) NO CONTEXTO BRASILEIRO	59
3.3 A FAMÍLIA HOMOAFETIVA: CONCEITOS E CONTEXTOS	67
QUARTO CAPÍTULO	84
4, A PESQUISA DE CAMPO: “DO PAPAÍ E MAMÃE À FAMÍLIA HOMOAFETIVA”	84
4.1 A COLETA DE DADOS: ENTREVISTAS, HISTÓRIA DE VIDA E DISCUSSÃO EM GRUPOS	85
4,2 ANÁLISE DOS DADOS	88
4.2.1 UMA FAMÍLIA FORA DO ARMÁRIO	88
4.2.2 OUSAR DIZER O NOME: FAMÍLIAS	89
4.2.3 A DIFERENÇA E O “DIFERENTE”	94
4.2.4 DITOS DE OUTRA FORMA: IDENTIDADES FLUIDAS	99
4.2.5 VIVÊNCIAS FAMILIARES, PARENTALIDADES E PRECONCEITOS	103
CONSIDERAÇÕES FINAIS: PARA NÃO CONCLUIR	109
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	112

INTRODUÇÃO

Diferentes tipos de família proliferaram nas diversas culturas existentes ao longo do tempo, mas o modelo nuclear foi o hegemonicamente propagado, aceito, e legal até os meados do século XX em grande parte do Ocidente, sendo, até hoje, o modelo tradicional de referência. No Brasil sempre existiu enorme variedade de arranjos familiares: as famílias nucleares; as matrilineares; as famílias extensas constituídas por vários núcleos, as famílias homoafetivas. No entanto, independentemente do arranjo familiar existente, sempre se fez dominante a ordem patriarcal, com o predomínio do poder masculino. O pátrio poder.

A tradicional família nuclear burguesa sempre foi o modelo dominante para as políticas de relações, estruturando as normas legais e sociais em nossa cultura ocidental até muito recentemente. A partir da década de 1970 vimos eclodir mudanças associadas sobretudo às conquistas das mulheres. O que possibilitou se abrir um debate sobre a liberação gay, além de uma série de outros fatos sociais, econômicos e políticos, que contribuíram para o enfraquecimento da nuclearização da família e da tradicional ordem de gênero, que até então reinou de forma soberana.

A presente dissertação se constrói como continuidade do trabalho que desenvolvemos em nossa graduação em Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba, intitulado "PARA ALÉM DO ARCO-ÍRIS: A FAMÍLIA HOMOAFETIVA E SEU RECONHECIMENTO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL", mas aqui ampliamos o universo, indo em direção das mães lésbicas, travestis e transexuais e aos pais gays e transexuais a fim de compreender como esses concebem suas posições nos arranjos parentais.

De acordo com Zambrano (2006), a emergência de famílias constituídas por pais/mães homossexuais, travestis e transexuais no campo social torna obrigatório o enfrentamento de novas demandas e a desconstrução de velhas certezas, tanto para a antropologia quanto para a psicologia/psicanálise e para o direito.

Neste cenário, definir o conceito de *família* é uma tarefa complexa. A ideia de família, com a evolução histórica da sociedade, sofreu consideráveis mudanças. É importante salientar também que a variabilidade do conceito de *família* não se deve apenas ao tempo e ao espaço, tendo como principal causa a diversidade cultural dos povos.

A categoria *família*, no Brasil, vem sofrendo modificações de acordo com o contexto histórico. Ela era constituída pelo pai, mãe e filhos, organizados dentro de um lar e sob a autoridade do patriarca, o pátrio poder. O casamento era considerado indissolúvel, monogâmico e ligado à reprodução. Este modelo de família, consagrada pela lei, tinha uma estruturação conservadora: entidade matrimonial, patriarcal, patrimonial, hierarquizada e heterossexual.

Ela abrigava, ainda, duas ordens de responsabilidade moral: a masculina, fundada na relação com o trabalho e na virilidade; e a feminina, representada pela preservação da sexualidade e no exercício da maternidade.

A atual estrutura social, do ponto de vista das configurações familiares, apresenta-se de forma mais complexa do que aquela existente duas décadas atrás, quando a noção de família patriarcal equivalia à estrutura desse núcleo de socialização.

Esse contexto de transformações é acompanhado de novas formas de pensar a vida familiar, incluindo inclusive as famílias homoafetivas¹. Esse movimento dá origem a uma crise da família patriarcal, representada pelo enfraquecimento do modelo familiar baseado na autoridade/dominação contínua exercida pelo macho, como cabeça do casal, sobre toda a família.

Na presente pesquisa pretendemos refletir sobre a dinâmica parental das famílias homoafetivas compostas por lésbicas, gays e pessoas transexuais que

¹ “O próprio nome dado a essa configuração familiar é consequência de um binarismo que, antes de instituir uma categoria, reserva um lugar de diferente a essa entidade familiar, visto que não se utiliza o termo contraposto para designar as configurações familiares heterossexuais/heteroafetivas. Todavia, por não existir um termo mais apropriado para designar essas famílias formadas por pessoas do mesmo sexo e para proporcionar uma maior clareza no entendimento utilizaremos o termo *família homoafetiva*, cunhado pela Desembargadora aposentada Maria Berenice Dias.” (CUNHA, 2011)

são responsáveis pelo cuidado, educação e afeto de crianças e adolescentes e como essas identidades e condições dialogam com o processo de criação e educação das crianças e adolescentes. Os objetivos desta pesquisa são de identificar as demandas específicas das famílias homoafetivas e composições homoparentais; refletir se o modelo tradicional de família influencia na dinâmica familiar dos núcleos homoafetivos; indagar como são vivenciados os papéis de gêneros; examinar criticamente o binarismo hetero/homossexualidade como sendo uma possível forma de controle que tem como alvo os sujeitos que não se enquadram nas regras sociais das relações afetivas tradicionais; apontar como se constroem e desenvolvem as relações afetivas e educativas dos pais e mães com seus filhos.

Para desenvolvimento do estudo sentimos necessidade de repensar os termos que adotaremos no decorrer de nossa apresentação. Neste cenário, preferimos por adotar o conceito homoafetividade², pois abarca as práticas sexuais e o afeto entre as pessoas, sem fazer quaisquer referências a doenças ou substâncias orgânicas ou psíquicas. Entretanto, no decorrer do trabalho, quando estivermos citando autoras e autores que tenham usado os termos homossexual e homossexualidade, ou quando estivermos nos referindo às categorias sócio-construídas dos homossexuais e/ou das lésbicas poderemos vir a usar os termos ora colocados.

Ao estudarmos a família homoafetiva e as discussões que ela levanta na sociedade, estamos dando maior visibilidade a esta modalidade familiar. Não obstante, ao estabelecer determinada configuração social como homoafetividade, estamos reforçando a diferença entre esta e as famílias heterossexuais. Assim, entramos em uma contradição de difícil solvência. Neste sentido é que lançamos mão do aporte teórico da chamada teoria *queer*, que lida com conceitos pós-identitários e desconstrutivistas. Para esta teoria as identidades sempre se combinam e, por isso, toda construção identitária que possa gerar binarismo é excludente. Assim, compreendemos que o próprio nome dado a essa configuração familiar é consequência de um binarismo que, antes

²Optamos por utilizar o termo em consonância com as terminologias utilizadas no campo dos estudos jurídicos.

de instituir uma categoria, reserva um lugar de “diferente” a essa entidade familiar, visto que não se utiliza o termo contraposto para designar as configurações familiares heterossexuais/heteroafetivas.

Todavia, por não existir um termo mais apropriado para designar essas famílias formadas por pessoas do mesmo sexo e para proporcionar uma maior clareza no entendimento utilizaremos o termo *família homoafetiva*, cunhado pela Desembargadora aposentada Maria Berenice Dias. O termo “homoafetividade” já vem sendo difundido desde algum tempo pela então Desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Maria Berenice Dias, por se tratar da substituição mais adequada da palavra “homossexualidade”. Segundo a autora, o adjetivo “afetividade” entalha o principal sentimento pelo qual estas relações existem, apesar de tantas barreiras: o afeto.

Neste cenário, a presente pesquisa se propõe a contribuir para a discussão teórica sobre as parentalidades enquanto objeto de investigação, bem como buscar atentar para o campo das reivindicações políticas com recorte central na matricialidade familiar. Na perspectiva teórica, vale salientar a atualidade das discussões acadêmicas que focam o arranjo familiar homoparental como a ser visibilizado, desmitificado e compreendido (UZIEL, 2002; GROSSI, 2000, 2004; TARNOVSKI, 2004; MEDEIROS, 2004).

O trabalho, aqui apresentado, será dividido em quatro capítulos, assim discriminados: no primeiro, intitulado **Estudos Transviados: E essa tal de Teoria Queer?**, apresentamos uma reflexão sobre a analítica *queer* e essa mudança de foco no debate das sexualidades, deslocando o debate de uma visão binária para investigar as performances que constroem novas formas e representações sociais

No segundo capítulo, **Sexualidades (des)construídas: Algumas leituras sobre homossexualidade**, abordamos as considerações a respeito dos discursos construídos ao longo da trajetória da humanidade acerca das relações entre pessoas do mesmo sexo. Enfocamos as formas diferenciadas com que outras sociedades e culturas, em diversos momentos históricos, compreendiam e tratavam dessa questão. Identificamos o contexto em que surge o termo homossexual e como fora agregados a este comportamento sentidos e valores carregados de estigmas.

No terceiro capítulo denominado, **E essa tal de Família?**, descrevemos como essa instituição social foi compreendida em determinados contextos históricos. Os debates sobre as múltiplas formas de vivenciar a vida em família, descrevendo como essas famílias foram vistas na sociedade brasileira até o reconhecimento da união homoafetiva enquanto entidade familiar, os avanços jurídicos que permitem a convenção em casamento, incluindo a luta pelo reconhecimento legal da família homoafetiva, através da inserção de projetos de leis no legislativo.

Em nossa pesquisa a discussão sobre a heteronormatividade será central, condizentes com nosso aporte teórico-metodológico, a teoria *queer*. Neste sentido, apresentaremos incorporados nos capítulos teóricos algumas leituras resultantes da pesquisa até aqui realizada.

Faz-se importante destacar que a heteronormatividade é apontada como o grande motor da homofobia e da falta de respeito à diversidade sexual. Como explica Butler (2003), a sociedade exige uma coerência entre sexo-gênero-desejo e prática sexual e, ao fazer isso, heterossexualidade deixa de ser apenas uma entre tantas formas de viver a sexualidade para se tornar uma imposição, uma coerção sobre os corpos.

No quarto e último capítulo, denominado de **A PESQUISA DE CAMPO: DO “PAPAI E MAMÃE” À FAMÍLIA HOMOAFETIVA** apresentamos a metodologia utilizada para desenvolvimento de nossa pesquisa de campo tanto na cidade de João Pessoa/PB, quanto de São Paulo/SP, seguido da análise dos dados coletados empiricamente. Este capítulo conta com ilustrações de Hywkesen Lima de Santa, desenvolvidas especificamente para figurar algumas das situações que nos foram narradas ou observadas

Em seguida teceremos nossas **CONSIDERAÇÕES FINAIS: PARA NÃO CONCLUIR**

APLICAÇÕES METODOLÓGICAS: *AQUENDA*³ METODOLOGIA!

Para desenvolvimento de nossa pesquisa utilizamos dos procedimentos técnicos de estudo de caso e levantamento, de caráter descritivo e exploratório, com abordagem qualitativa. Inicialmente realizamos revisão bibliográfica levantando a produção teórica existente sobre o tema, concomitantemente à pesquisa bibliográfica realizamos pesquisa documental, por meio da análise de jornais, noticiários, vídeos, áudios e documentos oficiais disponíveis na internet.

Para desenvolvimento de nossa pesquisa de campo contatamos lésbicas, gays, travestis, mulheres transexuais e homens transexuais, que constituem família e possuem filhas e/ou filhos, através de nossas articulações com os movimentos LGBT nos estados da Paraíba e São Paulo, como também através dos vários grupos espalhados pela rede social *Facebook*, que facilitaram nossa interação com as pessoas que poderiam se envolver na pesquisa. Em geral, a receptividade das possíveis entrevistadas e entrevistados foi de euforia e curiosidade.

O acesso às mulheres e homens entrevistadas/entrevistados para essa pesquisa se deu de diversas formas: por intermédio de pessoas conhecidas ao saberem do tema da pesquisa, por indicação das pessoas entrevistadas⁴ e por meio dos contatos estabelecidos com os grupos de militância virtual. Assim, inicialmente, não nos preocupamos com a distribuição geográfica das/dos participantes em razão de que as parentalidades ditas “indesejadas” embora seja relativamente frequente, nem sempre são facilmente desveladas por quem a vivencia.

³ O termo *Aquenda* é usado para chamar a atenção de alguém para algo. Essa palavra faz parte do Bajubá/Pajubá, uma linguagem que surgiu nas esquinas com a função de ser um código entre as travestis

⁴ Apropriaremos-nos do método “bola de neve”, Albuquerque (2009) discorre sobre a metodologia *snowball sampling* ou Bola de Neve “*Bola de Neve é considerada não probabilística, tendo em vista que não é possível determinar a probabilidade de seleção de cada participante na amostra.*” Para a autora, uma vantagem dos métodos que utilizam cadeias de referência é que em redes sociais complexas, como uma população oculta, por exemplo, é mais fácil um membro da população conhecer outro membro do que os pesquisadores identificarem os mesmos, o que se constitui em fator de relevância para as pesquisas que pretendem se aproximar de situações sociais específicas. Assim, neste método, uma informante culturalmente competente recomenda outro de competência similar, repetindo-se o processo a partir dos novos sujeitos incluídos.

Foram incluídas na pesquisa pessoas que atendiam as seguintes características:

- Ser lésbica e/ou mulher travesti ou mulher transexual;
- Ser gays e/ou homem transexual;
- Ter filhas/filhos biológicas/biológicos e/ou adotadas/adotados

Realizamos os primeiros contatos, com as possíveis colaboradoras e colaboradores, através da rede social Facebook, a posteriori foram agendadas entrevistas. Também nos apropriamos da possibilidade da realização de entrevista virtual e acompanhamento das vivências/militância virtual de nossas colaboradoras e colaboradores.

Em nossa abordagem, inicialmente, explicávamos os objetivos da pesquisa, sua relevância, o contexto no qual estávamos inseridas, bem como os pontos que seriam desenvolvidos. Além disso informávamos sobre a questão do sigilo e do anonimato. Assim, optamos por substituir os nomes de entrevistadas e entrevistados por uma ordem alfabética.

Uma preocupação que surgiu no decorrer de nossos estudos foi sobre o número de participantes, assim decidimos por não estipular um número fechado de contribuintes antes do início da pesquisa. Depois de determinadas entrevistas feitas, as informações começaram a se repetir, o que indicou que os dados poderiam ser significativos.

Para coleta de dados utilizaremos de roteiro livre, entrevistas semiestruturadas⁵, observação participante⁶ junto aos movimentos sociais LGBT atuantes nas cidades de João Pessoa/PB e São Paulo/SP, observação virtual⁷ e história de vida.

⁵ Utilizaremos desta técnica pois nos permite incluir novos questionamento, quando oportuno, sem perder o objetivo central da investigação.

⁶ Nesse tipo de observação o observador assume, pelo menos até certo ponto o papel de um membro do grupo e participa de sua atuação. Neste cenário a nossa participação e diálogo com o movimento nos permite a utilização de tal técnica.

⁷ Acompanhamento da Militância virtual de pessoas trans e acompanhamento participativo em grupos que tem por debate central as questões LGBT. Exemplo: Hormônios e seus Efeitos em Trans/Travestis; ABNB - Associação Brasileira de Trans Não-Binárias; ANTRA BRASIL; LGBT Brasil; ABRAT - Associação Brasileira de

Julgamos que a linguagem, tanto oral quanto escrita, pode ser tomada como instrumento de construção da subjetividade do sujeito e do grupo ao qual ele pertence, não refutando o social a este mesmo sujeito. Neste contexto, podemos deduzir que dois ou mais sujeitos de um mesmo agrupamento possam dialogar entre si através de suas respostas a nossas entrevistas e histórias de vida. Compreendendo que cada ser é único no entanto torna-se sujeito coletivo. Neste cenário, é tarefa nossa, enquanto pesquisadora, observar, neste diálogo, a recorrência e as contradições de padrões ou comportamentos, sem perder de vista que tais recorrências e contradições fazem parte de um processo de transformação social. Essa metamorfose pode ser apreendida de forma eficiente no método escolhido para esta pesquisa, através da comparação entre o público e o privado, o conflitante e o reforçador de paradigmas.

Logo, como metodologia de análise dos dados qualitativos, escolhemos utilizar a análise de conteúdo. Como aporte teórico para análise dos dados utilizamos da Teoria *Queer*. Essa teoria, assim como será melhor explanado em capítulo específico, esta teoria, surgiu nos Estados Unidos no final da década de 1990. O termo *queer*⁸ mostra a presença do inconveniente e abjeto na constituição da sociedade, assim como sua re-significação positiva na teoria social.

Diante das inquietações levantadas valemo-nos da metodologia qualitativa baseada na entrevista (presencial e virtual) para compreender como se dão as vivências da parentalidade de mulheres lésbicas, travestis e transexuais e homens gays e transexuais que tenham filhos biológicos e/ ou adotivos.

A escolha por utilizar também da entrevista virtual se deu devido a possibilidade de aproximar a pesquisadora das pessoas envolvidas na pesquisa, uma vez que se percebe que o que se passa num espaço virtual também é fruto

Transgêner@s; Trabalhos acadêmicos sobre TRANS*; Instituto Brasileiro de Transmasculinidades; Sou/Curto Afeminadxs

⁸ O termo inglês *queer* é antigo e tinha, originalmente, uma conotação negativa e agressiva contra aqueles que rompiam normas de gênero e sexualidade. Recentemente, foi adotado e resignificado pelo conjunto de teóricos que, em oposição aos estudos de minorias, decidiu privilegiar uma perspectiva crítica sobre os processos sociais normalizadores.

das construção dos espaços não virtuais. Outrossim, também nos possibilitará a identificação de categorias como ferramentas para as análises.

Faz-se importante salientarmos que em primeiro momento a nossa pesquisa estava voltada apenas para se debruçar sobre as construções parentais de mulheres travestis e transexuais, no entanto, no desenvolvimento de nossa construção sentimos a necessidade de repensarmos nosso foco como forma de possibilitar uma real materialização do trabalho.

Nossas dificuldades surgiram a partir do mapeamento, realizado através de nossos contatos nas redes sociais, a maioria das possíveis colaboradoras surgiram no eixo sul-sudeste. O que esta em consonância com o que já apontávamos em nosso pré-projeto de pesquisa apresentado a banca de seleção do Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos, Políticas Públicas e Cidadania do NCDH/UFPB

Outros autores que realizaram seus estudos com travestis, grande maioria dos estudos concentrados no eixo Sul-Sudeste, sublinham rupturas com a família. Cristina de Oliveira Florentino (1998), por exemplo, indica as formas de residir de seus sujeitos de pesquisa em Porto Alegre (agrupamento de pessoas sem parentesco consanguíneo, morar só, cafetinagem, família e conjugalidade), demonstrando que a raridade com que se encontram travestis vivendo com sua família se deve ao fato de muitas serem migrantes, bem como ao rompimento com os familiares. Ainda em se tratando de Porto Alegre, Beneditti (2000) avalia que abandonar o lar é um dos elementos constitutivos do processo de transformação, seja porque elas partem em busca de outras possibilidades, sejam porque são expulsas de casa. É desse modo que elas se socializam com outras travestis nos locais que elas costumam frequentar e aprendem a corporalidade e as veste desse universo, assim como também menciona Pelúcio (2005), a respeito de travestis da cidade de São Carlos.(CUNHA, 2013: p. 5)

PRIMEIRO CAPÍTULO

“Liberdade é pouco. O que eu desejo ainda não tem nome (Clarisse Lispector)”

1. E ESSA TAL DE TEORIA QUEER?

No presente estudo nos propomos a refletir sobre as construções homoafetivas através das famílias homoafetivas repensando o binarismo hetero/homossexualidade, assim optamos por dialogar com um novo discurso acadêmico, denominado *teoria queer*.

Nos últimos vinte anos, gênero tem sido visto como responsável por certos comportamentos, práticas ou ações em contextos sociais específicos. As pessoas falam de determinada maneira porque são homens ou mulheres e a fala reflete essa diferença. Os modelos de dominação e diferença relativos às interações entre homens e mulheres vêm sendo criticados devido ao seu reducionismo e naturalização dos dois sexos, negligenciando as diferenças intra-gêneros.

Com a mudança da visão essencialista para uma visão construcionista nos estudos de gênero, os estudos passaram a tratar do gênero em sua manifestação cotidiana. Assim gênero não é mais visto como algo que somos, mas como um efeito que produzimos a partir do que fazemos (Butler, 2003). Assim, é a partir desta mudança de paradigma que, nos anos 90, a preocupação com o discurso das lésbicas, gays, bissexuais, travestis transexuais foi colocado em foco, uma vez que questionou-se pensar gênero como reflexo de uma condição biológica.

Neste contexto surge a teoria *queer* nos Estados Unidos, como proposta de uma mudança de foco dos estudos de minorias que caracterizaram a maioria dos empreendimentos na sociologia para os processos de construção da sexualidade a partir da díade hetero/homossexualidade. O termo *queer* mostra a presença do inconveniente e abjeto na constituição da sociedade, assim como sua re-significação positiva na teoria social.

Esta teoria promove o encontro entre uma corrente da Filosofia e dos estudos culturais norte-americanos com o pós-estruturalismo francês, que problematizou concepções clássicas de sujeito, identidade, agência e identificação (com base principalmente em Michel Foucault e Jacques Derrida).

A *teoria queer* surge em um momento de reavaliação crítica da política de identidades. Assim, busca evidenciar como conhecimentos e práticas sexualizam corpos, desejos, identidades e instituições sociais numa organização fundada na heterossexualidade compulsória⁹ e na heteronormatividade¹⁰.

Ao padronizar o natural com a heterossexualidade, esta passa a ser institucionalizada como uma norma social, política, jurídica e econômica, de maneira explícita ou implícita. Uma vez institucionalizada e normalizada, a heterossexualidade passa a se manifestar e a ser incorporada na cultura, nas organizações burocráticas, nos discursos e nos sistemas jurídicos (RIOS, 2007).

Assim, segundo Louro qualquer comportamento que fuja desse padrão heterossexual provoca descontinuidade na sequência sexo-gênero-sexualidade e será tratado como questão de minorias e colocado à margem social. De forma paradoxal, “esses sujeitos marginalizados’ continuam necessários, já que servem para circunscrever os contornos daqueles que são normais e que, de fato, se constituem nos sujeitos que importam” (LOURO, 2004, p. 66). Ou seja, a existência dos “anormais” serve para ratificar a normalidade sexual.

Segundo Souza (2008) o termo *queer* foi utilizado pela primeira vez por Teresa de Laurentis em uma conferência realizada na Universidade da Califórnia, em Santa Cruz, em fevereiro de 1990 a fim de teorizar sobre as sexualidades gays e lésbicas. De acordo com o autor ora citado:

Seus principais aspectos passam por um conceito de sexualidade que vê o poder sexual incorporado em diferentes níveis da vida social, expresso discursivamente e reforçado através de fronteiras e divisões binárias, assim como a

⁹ Obrigação social de se relacionar amorosa e sexualmente com pessoas do sexo oposto

¹⁰ Enquadramento de todas as relações – mesmo as supostamente inaceitáveis entre pessoas do mesmo sexo – em um binarismo de gênero que organiza suas práticas, atos e desejos a partir do modelo do casal heterossexual reprodutivo.

problematização das categorias de sexo e gênero e de identidades em geral. (p.14)

Richard Miskolci em artigo intitulado “A Teoria Queer e a Questão das Diferenças: por uma analítica da normalização”¹¹ contribui:

A escolha do termo queer para se autodenominar, ou seja, um xingamento que denotava anormalidade, perversão e desvio, destacava o compromisso em desenvolver uma analítica da normalização focada na sexualidade. Desta forma, os teóricos queer delimitavam um novo objeto de investigação: a dinâmica da sexualidade e do desejo na organização das relações sociais.

A Teoria *Queer* tenta mudar o debate de explicar a homossexualidade moderna para problematizar o binarismo hetero/homossexual. Muda o foco de uma preocupação exclusiva com os homossexuais para repensar a heterossexualidade como princípio de organização política e social. De uma política de minoria para uma política do conhecimento e da diferença.

Neste contexto, o maior foco de crítica dessa teoria é a normatividade binária que estabelece formas de viver o corpo, a sexualidade, as performatividades¹² cotidianas. Ao mesmo tempo problematiza os eternos opostos: sexo/gênero, corpo/mente, natureza/cultura, feminino/masculino que ainda determinam nossas críticas e reflexões sobre a realidade. Butler (2003), a teórica *queer* mais popular no Brasil, parte da crítica ao pensamento feminista binário para propor uma forma de pensamento e vivência mais "trans", que admita sujeitos e conceitos não fixos. São conceitos que questionam e revolucionam noções como fronteira, periferia, transviado e tantos outros que ainda carregam consigo um pensamento binário. A teoria *queer* propõe mais que uma mudança de termos, propõe uma reviravolta no modo de pensar, como pondera Joshua Gamson: "(...) a teoria *queer* e os estudos *queer* propõem um

¹¹ http://alb.com.br/arquivo-morto/edicoes_anteriores/anais16/prog_pdf/prog03_01.pdf

¹² Mais abaixo discorreremos sobre o conceito de performatividades, tendo como base teórica o pensamento de Butler.

enfoque não tanto sobre populações específicas, mas sobre os processos de categorização sexual e sua desconstrução,”(GAMSON. 2006.p347)

Segundo Jagose¹³ (1996), o termo *queer* faz parte do vocabulário semântico para entender a homossexualidade desde o século XIX e, recentemente, ganhou significado político pela incorporação teórica e adoção pelos movimentos sociais. Atualmente, é usado como um conceito guarda-chuva que abrange a coalizão da cultura sexual marginalizada, que se auto-identifica como *queer*, outras vezes para descrever a nascente teoria que tem se desenvolvido distante dos estudos mais tradicionais sobre gays e lésbicas.

De acordo com Pino, *queer* é um termo indeterminado, que marca a suspensão da identidade como algo fixo, coerente e natural. Também pode ser aplicado para descrever uma situação aberta, cuja característica compartilhada não é a identidade em si, mas um posicionamento anti-normativo com relação à sexualidade. Podemos aqui incluir todos aqueles cujas identificações sexuais não sejam consideradas normais ou sancionadas. (Pino 2007: 161).

No entanto, o termo se caracteriza pela indefinição, elasticidade e abrangência, o que, para Guacira Lopes Louro (2001:546), representa “claramente a diferença que não quer ser assimilada ou tolerada, e, portanto, sua forma de ação é muito mais transgressiva e perturbadora”.

Para a Teoria *Queer* sexo e gênero são vistos como construções sociais, logo, em nenhum momento devem ser considerados evidentes ou naturais. Neste sentido Jagose contribui ao afirmar que desnaturalizar é estratégia principal da teoria *queer* (Jagose, 1996: 99). Faz-se importante salientar que o fato de a teoria *queer* abranger uma multiplicidade de identidades (transexuais, bissexuais, drag queens, gays, heterossexuais, etc) amplia a política sexual contemporânea para além da oposição hetero/homossexual, pois também coloca em destaque as várias posições não heterossexuais disponíveis, bem como posições heterossexuais não legitimadas, pondo em foco o deslocamento da heterossexualidade e da homossexualidade e a relação entre elas. Deste modo o modelo da dominação e diferença, pautado no binarismo sexo-gênero

¹³Todas as traduções, dos textos em inglês e espanhol, foram realizados pelo autores deste trabalho de forma livre.

para tratar de linguagem e gênero, mostra-se inadequado e outras abordagens se fazem necessárias.

A partir do que já apontamos podemos compreender que para os teóricos *Queer*, as identidades são múltiplas e se combinam, nesse contexto qualquer visão de construção identitária específica seria arbitrária e excludente. Sendo assim, esta teoria contesta a assunção de uma identidade homossexual, preferindo trabalhar com a transgressão e a rebelião permanentes. Entretanto, o objetivo aqui não é abandonar a identidade como categoria, mas mantê-la aberta e sujeita à contestação. De fato, se não estabelecermos algum tipo de categoria, fica difícil, se não impossível, buscar representação social. Como bem coloca Butler(2003: 22), “a tarefa é formular”, dentro das estruturas de poder, “uma crítica às categorias de identidade que as estruturas jurídicas contemporâneas engendram, naturalizam e imobilizam.”

Como já apontamos anteriormente, na base da teoria *queer* situa-se a teoria do poder de Michel Foucault. Assim a análise *queer* é congruente com a formulação foucaultiana, especialmente, na seguinte asseveração:

Não se deve fazer divisão binária entre o que se diz e o que não se diz; é preciso tentar determinar as diferentes maneiras de não dizer, como são distribuídos os que podem e os que não podem falar, que tipo de discurso é autorizado ou que forma de discricção é exigida a uns e outros. Não existe um só, mas muitos silêncios e são parte integrante das estratégias que apóiam e atravessam os discursos. (FOUCAULT, 2005, p. 30)

Assim como já explanado, para a teoria *queer*, a identidade sexual, assim como a de gênero, é uma construção social. Para ela, a identidade é sempre uma relação dependente da identidade do outro. Não existe identidade sem significação, assim como não existe identidade sem poder. Essa teoria pretende questionar os processos discursivos e institucionais, as estruturas de significação sobre o que é correto ou incorreto, o que é moral ou imoral, o que é normal ou anormal.

No modelo de dominação e diferença, a base para a distinção sexo X gênero é a distinção natureza X cultura, ou seja, sexo estaria para matéria-prima (natural) assim como gênero estaria para o fabricado (cultural). Entretanto, natural e natureza estão submetidos a um contexto cultural que os define. Portanto, não são pré-discursivos. Logo, o sexo relacionado à natureza também não é pré-discursivo. Se o sexo é tão fabricado quanto o gênero, então, um não está dando significado ao outro, não havendo necessidade de existirem em igual número, podendo haver várias expressões de gênero e apenas dois sexos (Butler, 2003:65-66).

Na mesma linha de raciocínio Loyola argumenta que “Na sociedade humana, o sexo constitui, ainda, um instrumento poderoso de criação de vínculos sociais e, ao mesmo tempo, uma constante ameaça às regras estabelecidas” (Loyola, 1999:34). Para a referida autora, devemos repensar as relações entre os sexos, a sexualidade e a reprodução biológica e social para podermos rever a estrutura das relações sociais que foi montada a partir desta relação. Ou seja, o foco deve estar no conhecimento dos mecanismos de relações sexo-gênero-prática sexual que promovem a construção dos binarismos e, conseqüentemente, a criação de categorias identitárias.

Como falamos de categorias de identidade, então se faz necessário pensar o que seria identidade. Butler contribui ao afirmar que a filosofia vê “identidade pessoal” centrada “nas características internas da pessoa, naquilo que estabelecerá sua continuidade ou auto-identidade no decorrer do tempo”, o que a leva a indagar: “em que medida as práticas reguladoras de formação e divisão de gênero constituem a identidade, a coerência interna do sujeito, e, a rigor, o status auto-idêntico da pessoa? /.../ E como as práticas reguladoras que governam o gênero também governam as noções culturalmente inteligíveis de identidade?” (Butler, 2003: 38). Ou seja, é possível se falar em identidade sem falarem gênero? E é possível falar em gênero sem falar de noções culturalmente inteligíveis de identidade?

Ainda segundo Butler, “sendo a ‘identidade’ assegurada por conceitos estabilizadores de sexo, gênero e sexualidade, a própria noção de ‘pessoa’ se veria questionada pela emergência cultural daqueles seres cujo gênero é

‘incoerente’ ou ‘descontínuo’” (Butler, 2003: 38). E se gêneros inteligíveis são aqueles em que o gênero decorre do sexo e que a “‘expressão’ ou ‘efeito’ de ambos é a manifestação do desejo através da prática sexual”, logo certos tipos de identidade não poderiam existir (Butler, 2003: 39). Contudo, é fato que existem indivíduos que não vivem segundo essas normas de continuidade entre sexo-gênero-prática sexual, o que desvela que a noção de heterossexualidade e das identidades de gênero são construídas pela cultura.

Se gêneros inteligíveis são “expressão” ou “efeitos”, então, são performances que produzem uma identidade que dizem expressar. Dessa forma, não há uma identidade pré-existente, não há masculinidade ou feminilidade verdadeiras e, portanto, outras performances podem existir (Butler, 2003:201). Contudo, performance não deve ser entendida como uma encenação. Performance é um processo de repetição de normas, regular e restrito, que permite a constituição do sujeito, ou seja, não é um ato realizado por uma pessoa.(Butler, 2003:95).

Para Butler (2003) a performance repetida de gênero seria uma reprodução e também uma nova experiência de significados socialmente estabelecidos, bem como uma forma de legitimação, ou, segundo as próprias palavras da autora:

(...) atos, gestos e desejos produzem o efeito de um núcleo ou substância interna, mas o produzem na superfície do corpo, por meio do jogo de ausências significantes, que sugerem, mas nunca revelam, o princípio organizador da identidade como causa. Esses atos, gestos e atuações, entendidos em termos gerais, são performativos, no sentido de que a essência ou identidade que por outro lado pretendem expressar são fabricações manufaturadas e sustentadas por signos corpóreos e outros meios discursivos. O fato de o corpo gênero ser marcado pelo performativo sugere que ele não tem status ontológico separado dos vários atos que constituem sua realidade. (Butler, 2003, p. 194)

Assim compreendemos que esta performance não seria um ato natural do sujeito mas sim produção ritualizada. Visto que a Antropologia tem demonstrado que as formas de ser mulher em determinada cultura podem ser diferenciada em

outras, como também muitas das atividades atribuídas as mulheres em uma determinada cultura podem ser atribuídas aos homens em outras.

É importante destacarmos que a atuação deste movimento (pensamento *queer*) não passa por incapacitar as identidades, visto que alguns autores asseguram inclusive que não é possível dispensá-las. Outrossim, a teoria *queer* prefere adotar um processo de desconstrução a fim de lançar um olhar diferenciado para os processos sociais de naturalização, com o propósito de questionar os poderes que legitimam tal naturalização e não eliminá-los.

Butler aponta que mesmo que a teoria *queer* se oponha aos que resguardam a noção de identidade, é objetivo desta teoria não apenas defender ao ativismo anti-homofóbico, mas também afirmar que a sexualidade não pode se deleitar apenas a esquemas de categorização. Assim, não se pode concluir que a teoria *queer* se oponha à noção de gênero ou ainda que critique quem defende esta maneira de ver o mundo. (Butler 2003).

David Halperin apresenta-nos a ideia que:

Queer não designa uma classe de patologias ou perversidades já objectivadas [...] pelo contrário, denota um horizonte de possibilidade cuja extensão exacta e âmbito heterogéneo não podem, em princípio, ser delimitados antecipadamente. [...] A *queeridade* constitui não só uma resistência às normas sociais ou uma negação dos valores vigentes, mas antes uma construção positiva e criativa de modos de vida diferentes. (Halperin, 1995: 62)

Nas palavras de Seidman (1996: 17) a teoria Queer oferece uma análise mais reflexiva sobre as categorias sexuais e o modo como tais significados sexuais se articulam com instituições de forma a moldar as dinâmicas de ordem e opressão

Aqui no Brasil a literatura *queer* conta com uma produção qualificada. A exemplo dos trabalhos de Berenice Bento (UFRN); Richard Miskolci (UFSCAR); Miriam Pillar Grossi (UFSC); Guacira Lopes Louro (UFRGS) entre outros teóricos que compartilham teórico-metodologicamente.

León em artigo intitulado “As Artes da Tirania: sexo, Foucault e Teoria Queer” aponta cinco idéias centrais da teoria *queer*, são elas:

1. As identidades são sempre múltiplas, compostas por um número infinito de “componentes de identidade” — classe, orientação sexual, gênero, idade, nacionalidade, etnia, etc. — que se podem articular de inúmeras formas.

2. Qualquer identidade construída — como, de resto, todas são — é arbitrária, instável e excludente, uma vez que implica o silenciamento de outras experiências de vida. Na verdade, a afirmação de uma identidade, em vez de constituir um processo de libertação, obedece a imperativos estruturais de disciplina e regulação que visam confinar comportamentos individuais, marginalizando outras formas de apresentar o “eu”, o corpo, as ações e as relações entre as pessoas. Seidman (1996, p. 20) formula este pressuposto quando afirma que as identidades são, em parte, “formas de controle social uma vez que distinguem populações normais e desviantes, reprimem a diferença e impõem avaliações normalizantes relativamente aos desejos”

3. Ao invés de defender o abandono total da identidade enquanto categoria política, a Teoria Queer propõe que reconheçamos o seu significado permanentemente aberto, fluído e passível de contestação, abordagem que visa encorajar o surgimento de diferenças e a construção de uma cultura onde a diversidade é acolhida. Portanto, o papel individual — como forma de capacitação — e coletivo — em termos políticos, jurídicos e de reconhecimento social — que a identidade pode desempenhar não é rejeitado.

4. A Teoria Queer postula que a teoria ou política de homossexualidade centrada no “ homossexual ” reforça a dicotomia hetero/homo, fortalecendo o atual regime sexual que estrutura e condiciona as relações sociais ocidentais. Neste sentido, a Teoria Queer visa desafiar tal regime sexual enquanto sistema de conhecimentos que coloca as categorias heterossexual e homossexual como pedras angulares das identidades sexuais. De fato, a Teoria Queer considera a hetero e a homossexualidade como “categorias de conhecimento, uma linguagem que estrutura aquilo que conhecemos sobre corpos, desejos, sexualidades e identidades” (SCHLICHTER, 2004).

5. Por fim, a Teoria Queer apresenta-se enquanto proposta de teorização geral sobre a sexualização de corpos, desejos, ações, identidades, relações sociais, conhecimentos, cultura e instituições sociais.(LÉON, 2010, 59-60)

A partir do entendimento *queer*, por conseguinte, este trabalho se propõe além de discutir sobre o cotidiano das famílias homoafetivas de como se configura a dinâmica parental das famílias compostas por lésbicas, gays, mulheres travestis e transexuais e homens transexuais e como essas condições e identidades dialogam com o processo de criação, afeto e educação das crianças e adolescentes, à uma reflexão no sentido de examinar criticamente o binarismo hetero/homossexualidade como sendo uma possível forma de controle que tem como alvo os sujeitos que não se enquadram nas regras sociais das relações afetivas tradicionais e inspirar, alternativamente, que o gênero não seja mais visto como algo que somos, mais sim como um efeito do que produzimos a partir do que fazemos.

Condizentes com a teoria *queer* acreditamos não existir uma identidade de gênero anterior a sua criação pela cultura e que estes mesmo gêneros são, de fato, performances que produzem uma identidade que dizem expressar.

Como nos aponta Lanz (2014: 52-53)

As ideias pós-estruturalistas, em grande parte enfeixadas dentro da chamada 'teoria *Queer*', defendem que gênero e sexo não têm qualquer base biológica, sendo apenas 'discursos normalizadores', social, política e culturalmente construídos na sua totalidade. Assim, em vez de considerar o sexo biologicamente determinado e o gênero culturalmente apreendido, essa linha de argumentação sugere, portanto que deveríamos ver o gênero – e também o sexo – como produtos socialmente construídos. Não apenas o gênero é uma criação puramente social, completamente destituído de 'essência', mas o próprio sexo, e de resto o próprio corpo, estão sujeitos a forças sociais que o moldam e o alteram de muitas e de variadas formas.

A Teoria *Queer* se propõe a pensar a diferença sexual como 'um campo de batalha ideológica' que ainda segundo Lanz:

Detém em conjunto - ou tenta - uma série de discursos e significados centrados no sexo biológico, gênero social, identidade de gênero e escolha do objeto sexual. O encapsulamento de todos esses elementos dentro de construções de diferença sexual é um projeto ideológico historicamente fundamentado que trabalha para criar, a partir de fatores biológicos, físicos, sociais, psicológicos e culturais

altamente variáveis e heterogêneos um conjunto unitário, fixo e livre de problematizações da subjetividade humana. (2014: 52)

Por meio desta reflexão de características como a ambigüidade, a multiplicidade e a fluidez das identidades sexuais e de gênero, sugerem-se maneiras criativas de pensar a cultura, o conhecimento, o poder e a educação, possibilitando o surgimento de políticas para o combate à transfobia, lesbofobia, bifobia e homofobia, ao preconceito e à intolerância contra a população LGBTTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais).

Os estudos queer contemporâneos, Jack Halberstam (2005); Beatriz/Beto Preciado (1994, 2008) trazem a tona as vidas e corpos tidos como transgressores, anormais, desviantes, aqueles que estão desnormalizados, que se tornaram culturalmente inteligíveis “e nos ajuda a mover-nos para além dos pressupostos dos ‘estudos de minorias’, tão comuns em fases anteriores da nossa disciplina. Preciado (1994) oferece-nos o conceito de ‘multidões queer’ e o sociólogo Richard Miskolci (2009) reafirma o potencial das ‘análises da normalização’, que a perspectiva contemporânea desenvolve com êxito” (ADELMAN, 2013, . 4-5).

Neste cenário, esta investigação busca demonstrar como as performances homoafetivas são construídas, a partir do posicionamento e alinhamento assumidos a partir das entrevistas realizadas durante o processo de construção desse trabalho. Pensar gênero pela ótica da Teoria *Queer* permite que questionemos as práticas institucionais e os discursos que produzem conhecimento sexual, ao invés de nos preocuparmos com a homoafetividade no âmbito da política de minorias, que acaba por retificar, lésbicas, bissexuais e gays como diferentes, não normais. Entretanto, não implica em abandono de categorias, posto ser necessárias para a representação social.

A questão que abordaremos no decorrer desse estudo é de buscar uma representação própria, deslocada da visão binária, que estabelece oposição homossexual x heterossexual; homem x mulher; cisgênero¹⁴ x transgênero

¹⁴(do grego *cis* = em conformidade com; conforme + *gênero*). A pessoa que se encontra bem ajustada ao rótulo de identidade de gênero (mulher ou homem) que recebeu ao

Assim, investigar a construção de performances homoafetivas pode promover novas formas de representação social.

nascer em função do seu órgão genital exposto. Indivíduos “cisgêneros” estão, portanto, de acordo e normalmente se sentem confortáveis nos códigos de conduta (incluindo vestuário) e papéis sociais atribuídos ao gênero a quem pertencem, ao contrário de indivíduos transgêneros, que de muitas e variadas formas se sentem “desajustados” em relação aos rótulos de gênero que originalmente receberam ao nascer. Importante: só pelo fato de estarem bem adaptados aos gêneros que receberam ao nascer, não significa que indivíduos cisgêneros tenham, automaticamente, orientação heterossexual como acreditaria o senso-comum. Muito pelo contrário, podem apresentar diferentes tipos de orientação sexual, de tal forma que podemos ter tanto hetero quanto bi quanto assexuais quanto homossexuais cisgêneros, a mesma coisa acontecendo no campo transgênero. A crença generalizada, apenas reforçando, é de que toda pessoa cisgênero é necessariamente heterossexual quanto toda pessoa transgênero é necessariamente homossexual, o que não corresponde à verdade. Nota importante: Cisgênero não é identidade, mas a condição sociopolítica econômica da pessoa - homem ou mulher - que apresenta total conformidade com a classificação de gênero - homem ou mulher - recebida ao nascer em razão da sua genitália de macho ou de fêmea.

SEGUNDO CAPÍTULO

“Se você não consegue entender o meu silêncio, de nada irá adiantar as palavras, pois é no silêncio das minhas palavras que estão todos os meus maiores sentimentos.”

Oscar Wilde

2. SEXUALIDADES (DES)CONSTRUÍDAS: ALGUMAS LEITURAS SOBRE HOMOSSEXUALIDADE

A humanidade tem se construído historicamente embasada em normas, leis e valores que tem o objetivo de definir previamente como o ser humano deve se comportar. Cada sociedade tem as suas normas que definem os padrões comportamentais de seus membros. O Brasil, que está inserido na sociedade Ocidental, tem seus pilares fundamentados nas religiões judaico-cristãs.

Esses fundamentos foram aos poucos fortalecendo as relações patriarcais e separando cada vez mais homens e mulheres, unidos em algumas coisas comuns e separados por processos sociais e históricos que os deixam em mundos distintos e separados (Anis, 2007, p,15)

A necessidade de definir o que é a sexualidade humana é contestada por Mello Neto e Agnoletti (2008: 57)¹⁵, para os autores citados:

Não é possível definir a sexualidade humana sem deixar escapar algumas possibilidades de construções identitárias plurais e densas – afinal, parafraseando Rotterdam (2007:14), definir é

¹⁵ Disponível em http://www.leticialanz.org/wrdp/wp-content/uploads/2011/acao_dignidade_%20sexual_diversidade.pdf acesso 01 de novembro de 2015

limitar. Há uma ampla variedade de práticas, condutas e procedimentos, tão vasta quanto as pulsões humanas.

A sexualidade sempre foi um grande enigma da humanidade e uma das mais importantes e complexas dimensões da condição humana. Sua compreensão envolve inúmeras variáveis que incluem questões morais, políticas e ideológicas. Para Foucault a história da sexualidade é uma história de nossos discursos sobre a sexualidade, discursos através dos quais a sexualidade é construída como um corpo de conhecimento que modela o nosso pensamento e a forma como conhecemos o corpo.

Outro pilar que fundamenta as relações sociais na sociedade Ocidental são os valores morais e legais. Assim podemos compreender que a heterossexualidade, enquanto regra social, também é um valor construído historicamente. Neste sentido, lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais rompem com a expressão dominante da sexualidade – heterossexualidade – e se colocam além das barreiras dos padrões heteronormativos¹⁶. Compreendendo o termo “padrão heteronormativo” como o padrão social ou sistema social vigente na própria sociedade brasileira, onde a heterossexualidade é ensinada, reforçada e exclusivamente aceita pelas instituições sociais e pela própria sociedade.

Não há consenso acerca das razões que determinam a orientação sexual dos indivíduos. Existem estudos científicos que certificam que a orientação sexual é decorrente de fatores genéticos, outros estudos apresentam a idéia de construção a partir de determinantes sociais. No presente capítulo não pretendemos investigar as causas da homossexualidade, é esta busca, muitas vezes obsessiva, por encontrar uma causa que verdadeiramente merece explicação. De acordo com a perspectiva aqui adotada, quando nos referimos ao "homossexual" estamos lidando com uma categoria que possui uma história particular e que surgiu e só é inteligível dentro de contextos socioculturais específicos. Isto implica dizer que "a homossexualidade" não é biologicamente determinada nem possui existência universal, já que a noção de que atos entre

¹⁶Sob a perspectiva foucaultiana o conceito de normatividade é compreendido como sendo aquele que impõe aos indivíduos determinados tipos de comportamentos que são considerados ideais e que por isso devem ser reconhecidos e praticados por todos aqueles que compõem uma sociedade. O indivíduo que desvie destes comportamentos preestabelecidos estará sujeito a sofrer sanções

peças de mesmo sexo sejam motivadas por uma condição teve seu surgimento dentro de sociedades ocidentais. Tal não implica, tampouco, que nas sociedades influenciadas pelas concepções que dividem o mundo em homossexuais, heterossexuais e bissexuais tais categorias recebam os mesmos significados, que sirvam aos mesmos propósitos ou que os indivíduos definidos por uma dessas categorias venham a ter a mesma experiência subjetiva. Não há uma essência comum que seja partilhada por homossexuais, valendo o mesmo para os heterossexuais, mas tais categorizações trazem consigo o peso de processos históricos que podem configurar experiências individuais, as quais, sob certos aspectos, acabam por possibilitar o reconhecimento de trajetórias semelhantes. Cria-se então um campo para o compartilhamento de valores e significações, permitindo, em certas circunstâncias, o surgimento de um sentimento de identidade.

Portanto, não se trata aqui de problematizar e discutir a "homossexualidade" como se fosse alguma espécie de exceção à regra, pela sua excepcionalidade. Compreendê-la supõe um movimento simétrico em direção à "heterossexualidade", posto que tais categorias resultam dos mesmos processos históricos, sociais e culturais. Assim pretendemos dialogar com a analítica *queer* procurando fazer uma breve digressão da construção sócio-histórica-cultural da sexualidade.

Faz-se importante salientarmos que aqui não temos pretensões de traçar um histórico linear da homossexualidade, no entanto para que seja possível refletirmos sobre as expressões da sexualidade, em principal a homossexual, apresentaremos elementos da construção da homossexualidade que acabam por delimitar nosso pensamento. É certo que não nos centraremos apenas em definições, mas problematizaremos o binarismo hetero/homossexualidade.

As práticas homoeróticas sempre existiram na humanidade como forma de expressar as vontades e desejos sexuais, o erotismo ou como expressão física do afeto ou do amor.

Na antiguidade, o comportamento homoerótico estava presente nos rituais de iniciação e nas práticas religiosas, como parte integrante da estrutura social. Para estas civilizações, a idéia que temos de "homossexualidade", não se aplica, já que, para estes, a prática sexual entre homens não era algo que

destoava das normas estabelecidas. Como afirma Bourdieu (1998), a definição dos corpos, como trabalho de construção social, determina seu uso legítimo, sobretudo os sexuais.

Quando por exemplo constatamos que em certas sociedades históricas ou etnológicas seria totalmente impensável distribuir os sujeitos em conjuntos descritivos-valorativos de 'homossexuais' e 'heterossexuais', (...) onde o homoerotismo era tão ou mais difundido quanto o heteroerotismo (...) É difícil imaginar um ateniense culto ou um guerreiro espartano da Antigüidade achando-se uma 'exceção' à regra da sexualidade humana (...) (COSTA, 2002, p. 25-6).

Estudos acerca do comportamento das tribos em Papua (Nova Guiné) e nas ilhas da Melanésia, oferecem dados que evidenciam a atividade homoerótica, com graus de diferenciação, mas pautadas num mesmo princípio: de modo geral, acreditava-se que os meninos não produziam seu esperma naturalmente, daí, surgia a necessidade de inseminá-los aos primeiros sinais da puberdade, num processo de transição da infância para vida adulta.

Embora cada tribo tivesse variações de rituais, havia temas comuns a muitas, um deles a sagrada reverência ao esperma. Acreditava-se que penetrar um menino era plantar a semente do seu próprio esperma; que ele não cresceria para ser um homem e caçador forte e poderoso sem esses anos em que a sodomia era prática diária (SPENCER, 1999, p.22).

Ao término da infância, todo menino era separado de sua genitora e retirado da casa das mulheres para dormir na casa dos homens, cabia ao tio materno a penetração anal, pelo período aproximado de três anos, assim, o esperma seria fornecido à criança, juntamente com suas propriedades de força e coragem necessárias à vida adulta.

Para os Sambia, que viviam no interior da selva de Papua, o ritual de iniciação tinha um caráter processual: a inseminação ocorria pelo sexo oral, em que, num primeiro estágio, os meninos praticavam nos homens e rapazes mais velhos. Gradualmente, havia uma inversão dos papéis, em que o menino

passava ensinar a felação aos iniciados. Ao atingir a maturidade sexual, era realizada uma cerimônia, na qual, já adulto, o menino era incorporado ao grupo dos homens e tornava-se caçador.

Faz-se importante salientarmos que estava proibida a troca dos papéis sexuais, cabia ao menino mais novo sempre o papel passivo, adotando, geralmente, um nome ou título feminino. Percebe-se, então, que tais práticas estavam alicerçadas numa estrutura de dominação, em sociedades de caráter androcêntrico, em que o macho adulto exerce poder sobre os corpos das mulheres e crianças.

Se a relação sexual se mostra como uma relação social de dominação, é porque ela está construída através do princípio de divisão fundamental entre o masculino, ativo, e o feminino, passivo, e porque este princípio cria, organiza, expressa e dirige o desejo (...) No caso em que, como se dá nas relações homossexuais, a reciprocidade é possível, os laços entre a sexualidade e o poder se desvelam de maneira particularmente clara, e as posições e os papéis assumidos nas relações sexuais, ativos ou passivos principalmente, mostram-se indissociáveis das relações entre as condições sociais que determinam, ao mesmo tempo, sua possibilidade, sua significação (BOURDIEU, 2002, p. 31).

Na Grécia antiga os deuses possuíam características humanas, incluindo as atividades sexuais dentro de seus comportamentos. Assim dentro desse padrão cultural, cresceram indivíduos que conseguiam harmonizar a sexualidade com idéias sobre a vida e seu cotidiano.

Além da sexualidade atribuída aos deuses, a importância à beleza e à idealização do corpo nu foram fatores que propiciaram o exercício da sexualidade. Os impulsos naturais eram aceitos como bons, a virilidade era enaltecida e o comportamento homossexual de seus membros era permitido, de acordo com o padrão cultural daquela época (Schuler, 2006, p. 8)

Para essa sociedade as práticas homoeróticas faziam parte da atividade sexual, sem distinção dos conceitos homossexual ou heterossexual. Segundo Foucault:

Os gregos não opunham como duas escolhas excludentes, como dois tipos de comportamentos radicalmente diferentes, o amor ao seu próprio sexo ao amor pelo sexo oposto. As linhas de demarcações não seguiam uma tal fronteira. (...) eles não reconheciam duas espécies de “desejos”, “duas pulsões”, diferentes ou concorrentes, compartilhando o coração dos homens ou seus apetites (...) A seus olhos, o que fazia com que se pudesse desejar um homem ou uma mulher era unicamente o apetite que a natureza tinha implantado no coração do homem para aqueles que são “belos”, qualquer que seja o seu sexo (Foucault, 1998, p 167-168)

Neste cenário as práticas homoeróticas era atividades comuns entre os gregos. Era comum um adolescente ter o seu pedagogo, um homem mais velho, respeitado, experiente, responsável pela sua educação e iniciava-o nas relações sexuais.

A própria mitologia grega expôs casais homossexuais, dentre eles Zeus e Gamimede, Aquiles e Patroclo. O exercício livre da sexualidade era privilégio dos deuses, reis, intelectuais, dos bem nascidos em geral.

Em síntese, na Grécia antiga, a educação de um jovem mesclava a virilidade e as práticas homoeróticas. As práticas homoeróticas eram vistas com naturalidade por essa civilização, pois envolvia transmissão e aquisição de sabedoria. Quando a criança entrava na adolescência, era costumeiro que a família deste adolescente elegesse um homem mais velho ao qual era passado a obrigação de educar este adolescente. O papel do educador era intitulado de Eraste, enquanto do educando de Erômeno. Em troca dessa educação, os jovens aprendizes ofereciam favores sexuais, pois acreditavam que isso poderia aumentar suas habilidades militares e políticas, além da transmissão de uma educação refinada.

Elas fixam o papel do erasta e do erômeno. O primeiro tem a posição da iniciativa, ele persegue, o que lhe dá direitos e obrigações: ele tem que mostrar seu ardor, e também tem que moderá-lo; ele dá presentes, presta serviços; tem funções a exercer com relação ao amado; e tudo isso o habilita a esperar a justa recompensa; o outro que é amado e cortejado, deve evitar ceder com muita facilidade; deve também evitar demasiadas honras diferentes, conceder seus favores às cegas e por interesse, sem pôr à prova o valor de seu parceiro; também deve manifestar reconhecimento pelo que seu amante fez por ele (FOUCAULT, 2001, p.175).

Este processo de aprendizado, iniciado com a sedução do Erômenos, acontecia por volta dos 12 anos de idade, permanecendo o adolescente na condição de parceiro passivo até os 18 anos, e tornando um homem adulto aos 25 anos de idade, a partir desta idade, ele já poderia assumir o papel ativo de uma futura relação “pederástica”, o que não implicaria em restrição alguma quando o mesmo viesse a se casar, sendo que o mais comum era que os jovens assumissem a posição ativa da relação, e que escolhessem um menino para ser o seu Erômenos e só depois que isto ocorresse é que se casavam. Assim se perfazia o ciclo de que, aquele que um dia foi Erômenos se tornaria o Eraste. (Dover, 1994, p.157)

Faz-se importante destacarmos que essa relação era chamada de pederastia e que não podemos traduzir tal relação por homossexualidade, pois para o ateniense desse período, esse vocábulo possuía um caráter simbólico muito mais amplo, que abrangia status, moral e poder. A pederastia tinha regras que normatizavam a prática. A relação incluía a questão do status social, nesse sentido o Eraste deveria ter ascendência intelectual, cultural e econômica sobre o Erômenos. Afinal, ele complementaria a formação do jovem, iniciando-o nas artes do amor, no estudo da filosofia e da moral. Logo, era visto como algo completamente separado da vida sexual e conjugal que os adultos tinham nos seus casamentos. Não era algo que conflitante ou contraditório ao casamento.

Amar os rapazes era uma prática “livre”, no sentido de que era não somente permitida pelas leis (...), como também era admitida pela opinião. Ou melhor, ela encontrava sólidos suportes em diferentes instituições (militares ou pedagógicas).

Enfim, era uma prática culturalmente valorizada por uma literatura que a contava (...). Mas a isso tudo, se misturavam atitudes bem diferentes: desprezo pelos jovens demasiados fáceis, ou demasiados interessados, desqualificação dos homens efeminados (...) rejeição de certas condutas vergonhosas como a dos devassos (...) era vem a prova de que nem todo prazer podia ser bom e honrado (Foucault, 1998, p 170)

Com base no exposto podemos constatar que a prática sexual entre pessoas do mesmo sexo é antiga, mas o termo homossexual foi criado apenas em 1869 pelo médico húngaro, Karoly Maria Kertbeny, Passando a designar por homossexuais as pessoas do mesmo sexo (homens e mulheres) que sentem atração afetivo-sexual entre si. Já o termo homoafetivo é um adjetivo utilizado para descrever a complexidade e a multiplicidade de relações afetivas e/ou sexuais entre pessoas do mesmo sexo. Este termo não é sinônimo de homoerótico¹⁷ nem homossexual, pois conota também os aspectos emocionais e afetivos envolvidos na relação amorosa entre pessoas de mesmo gênero, é utilizado, geralmente, na área do Direito, não sendo usado para descrever pessoas, mas sim as relações entre as pessoas de mesma identidade afetivo-sexual.

A maior margem de preconceito ao se discutir as relações sexuais entre iguais surge com base nas religiões, principalmente com o surgimento do cristianismo que atribui um alto valor espiritual e moral as relações entre os pares, bastante diferente da conduta pagã dos Antigos. Com base nas religiões de base judaico-cristã, qualquer relação sexual que fosse pautada, apenas, pelo desejo, manifestação da satisfação da carne por meio do sexo e fora da lógica da procriação era tida como imora, incorreta.

Nas palavras de Foucault (2006, p.17):

O valor do próprio ato sexual: o cristianismo o teria associado ao mal, ao pecado, à queda, à morte, ao que a antiguidade o teria

¹⁷Noção flexível para descrever a pluralidade das práticas ou desejos sexuais relacionados aos sujeitos do mesmo gênero. Assim como homoafetivo, não é usado para descrever pessoas, mas aspectos relacionados à relação homoerótica;

dotado de significações positivas. (...) A desqualificação das relações entre indivíduos do mesmo sexo: o cristianismo as teria excluído rigorosamente, ao passo que a Grécia as teria exaltado – e Roma aceito – pelo menos entre homens.

O autor ora citado já vinha discutindo a questão da sexualidade homossexual masculina, mostrando o porquê do receio que a Igreja tinha ao hipotetizar a perda do sêmen pelo homem, visto que infringiria o mandamento “crescei e multiplicai-vos”, além do que já apresentamos anteriormente, de ser pecado todo o ato sexual que não tivesse a finalidade da procriação da espécie.

Ainda conforme o pensamento de Foucault

Os jovens com uma perda de sêmen carregam em todos os hábitos do corpo a marca da caducidade e da velhice; eles se tornam relaxados, sem força, entorpecidos, estúpidos, prostrados, curvados, incapazes de qualquer coisa, com a tez pálida, branca, efeminada, sem apetite, sem calor, os membros pesados, as pernas dormentes, uma extrema fraqueza, enfim, numa palavra, quase que totalmente perdidos (Foucault, 2006, p 18)

Sabemos que a Igreja católica considera a homossexualidade como uma perversão e que vem propagando essa idéia durante muitos anos e em muitos lugares. Porém como nos apresenta Dias (2000, p.26) qualquer tipo de relação sexual prazerosa é vista como uma transgressão à ordem natural, até hoje a masturbação, o sexo seguro (com uso de preservativo) é visto como antinatural.

A sodomia, nome dado às condutas eróticas que fugiam da norma de procriação, serviu como base para diversos processos inquisitoriais promovidos pela Igreja. Assim, tanto na Europa e nas colônias a vida dos “sodomitas” esteve cercada de medo, em consequência das penalidades da Inquisição, que variavam desde pequenas penitências até a morte na fogueira.

A experiência ocidental da sexualidade, ele [Foucault] sugere, não é a de repressão do discurso. Ela não pode ser caracterizada como um “regime de silêncio”, mas, ao contrário, como um constante e historicamente cambiante incitamento ao discurso sobre o sexo. Essa explosão discursiva sempre em expansão é parte de um complexo aumento do controle sobre os indivíduos, controle não através da negação ou da proibição

do corpo, através do aparato da sexualidade (Weeks, 2000, p.35)

Com a extinta liberdade sexual no mundo clássico, a Igreja torna-se a institucionalizadora e disciplinadora do sexo. Passa a elaborar e difundir ensinamentos anti-sexuais rígidos. A crença central em relação ao sexo era que o prazer sexual era condenável e repugnado por Deus e que todos deveriam se manter longe do pecado da carne. Essas mudanças, em relação ao sexo, foram acompanhadas de medo e culpa. Assim o sexo só era permitido dentro do casamento com fins de procriação e sem prazer.

Foucault (1985) relata que em fins do século XVII iniciou-se um movimento de desocultação do sexo e, a partir daí, diversos cenários passaram a integrar o discurso sobre ele. A medicina começou a se ocupar da normatização de condutas e comportamentos tidos como normais ou anormais; a ciência passa a pesquisar os fenômenos da conduta sexual humana, relacionando a loucura, a masturbação aos discursos correntes da medicina e da Igreja. Tudo isso se encaixa dentro do que Foucault chama de “hipótese repressiva”.

Souza (2008) ilustra como a sexualidade e até mesmo o gênero podem ser construções sociais, citando Thomas Laqueur (2001) quando o autor conclui que até o século XVIII, apesar dos avanços da ciência, para o senso comum na Europa, existia apenas um gênero: o masculino.

Ao invés do gênero feminino, acreditava-se, sob óbvia influência aristotélica, que a mulher seria uma versão *imperfeita* do homem, uma vez que ambos teriam os mesmos órgãos genitais, sendo que ser no *imperfeito*, estes não haviam se exteriorizado. (Souza, 2008, p 23)

A partir do século XVIII as maneiras e práticas com as quais as autoridades legislativas, religiosas e científicas abordavam a homossexualidade foram modificadas. Os homossexuais passaram a ser vistos como delinquentes, o que fez aumentar o rigor das leis, das punições e da vigilância contra “o amor que não ousa dizer o nome”.

A Medicina, por influência religiosa sobre a Ciência considerou a homossexualidade uma doença, que por sua vez acarretava a diminuição das

faculdades mentais, se uma doença contagiosa, decorrente de defeitos genéticos. As pesquisas científicas em relação ao tema centravam-se no estudo do sistema nervoso central, dos hormônios e do funcionamento do aparelho genital.

No Brasil, os médicos higienistas exerceram grande influência na sociedade, através de proposições que visavam elaborar mecanismos de promoção da saúde pública com intuito de conter a disseminação de doenças como a sífilis. A exemplo a obra *Da prostituição em geral e em particular em relação ao Rio de Janeiro* do Farmacologista Francisco Ferraz de Macedo, já em 1872. Para este médico o desvio homossexual era decorrente de uma criação moral imprópria, cabendo à moralidade, não à medicina evitar essa “aberração da natureza”.

A obra *Psycopathia Sexualis* de Krafft-Ebing (1886) influenciou toda uma geração de médicos. Neste livro, a homossexualidade era considerada manifestação de uma anomalia hereditária e da degeneração do sistema nervoso central. Estas idéias propiciaram, posteriormente, já que partiam da concepção de doença, a proposição de uma série de formas de tratamento e cura, que iam do internamento à castração terapêutica dos indivíduos homoeróticos.

Essa relação poder-saber que emerge a partir do século XVIII vai ditar a lei no que diz respeito ao sexo. O sexo fica reduzido a um regime binário de lícito e ilícito, permitido e proibido.

Ao longo de todo esse período, aqueles dedicados a estudar o aparente crescimento de manifestações de homossexualidade sugeriram vários meios de conter ou curar a “perversão” sexual, incluindo um papel maior do Estado em reagir a essa patologia social. (Green, 2000, p.192)

Ratificamos que durante muito tempo a homossexualidade foi concebida como uma ideia associada ao pecado contra Deus e crime contra o Estado. Estrita ao domínio jurídico, a prática homossexual, considerada contrária à natureza, perversão e violenta, atentava contra o pudor e à opinião pública, acarretando, portanto severas sanções.

O homossexual do início do século XIX herdou essa espécie de maldição. Era a um só tempo um anormal e um perverso. A Igreja estava pronta a reconhecer a anomalia física que fazia do homossexual um homem-mulher, um homem anormal e sempre efeminado (...) A vítima dessa anomalia sem dúvida não era responsável, mas nem por isso deixava de ser suspeita, (...) justamente por causa de sua anormalidade, de pode se tornar um perverso, um delinquente (Ariés, citado por Silva, 1999, p. 76-77)

Green (2000) exemplifica claramente o que citamos acima

O Dr. Viriato Fernandes Nunes, por exemplo, apresentou uma tese intitulada “Perversões sexuais na medicina legal” à Escola de Direito de São Paulo, em 1929, em que enfatizava que o número de homens envolvidos em atividades sexuais com outros homens crescia a olhos vistos. “Invertidos”, argumentava ele “vêm de todas as idades e classes. Esta depravação é muito prevalente e parece estar cada vez mais difundida”.¹⁸

No século XIX a psiquiatria retoma a definição de perversão, apresentando uma concepção de uma sexualidade natural universal e portanto “normal”, qualificando as práticas não normativas como patológicas. Dando continuidade aos discursos teológicos e jurídicos.

O homossexual transforma-se em um personagem: um passado, uma história e uma infância; uma morfologia também, com uma anatomia indiscreta e talvez uma fisiologia misteriosa. Nada do seu todo escapa à sexualidade (...). O homossexual transforma-se numa espécie. (Foucault. 1998, p 59)

No marco de referência dos discursos médico-psiquiátricos de fins do séc. XIX, a sexualidade passa a ter uma importância crucial na definição dos sujeitos,

¹⁸A presente citação encontra-se no livro *Além do Carnaval – A homossexualidade masculina no Brasil do século XX*, do historiador James N Green, página 196. Os trechos que se encontram entre parênteses fazem parte da nota de rodapé número 14 (Nunes. *As perversões em medicina legal*, p 11)

na medida em que são incitados a emitir um discurso de verdade sobre si mesmos, tendo no sexo a fonte dessa verdade. Desde então vivemos numa cultura em que "o sexo diz quem nós somos".

Até então, atos sexuais entre homens não eram tomados como expressões de um tipo diferente de pessoa, muito embora pudessem ser severamente proibidos e punidos. Com a legitimidade alçada pelo "saber científico", em oposição ao religioso, o discurso médico-psiquiátrico passa a estabelecer novos parâmetros de interpretação e julgamento dos atos que não se adaptavam ao padrão normativo da família burguesa. Nesse processo, as "perversões" passam a ser corporificadas, gerando uma nova especificação dos indivíduos. O sodomita, praticante de atos ilegais, dá lugar ao homossexual, uma nova espécie de ser.

Ceccarelli (2008, p. 71) assinala que, em relação à normatividade de uma noção de sexualidade no ocidente, "foi também em referência à sexualidade natural que surgiu a noção de normal, que como toda norma, é um construto teórico, logo ideológico, tributário do imaginário sociocultural no qual ela emerge"

A sexualidade humana "é polimorfa, polivalente, ultrapassa a necessidade fisiológica e tem a ver com a simbolização do desejo, não se reduz aos órgãos genitais" (Chauí 1984, p 15). Notamos que a sexualidade humana não se restringe apenas aos aspectos anatômicos, nem tão pouco à identidade sexual, mas abrange aspectos biológicos (sexo cromossômico ou genético; sexo gonadal¹⁹; genitais internos e externos e caracteres sexuais secundários²⁰), a identidade sexual²¹ e a orientação afetivo-sexual²², situados no aspecto

¹⁹O corpo da mulher possui ovários (gónadas femininas ou glândulas sexuais); O corpo do homem possui testículos (gónadas masculinas ou glândulas sexuais).

²⁰Esses em conjunto caracterizam o macho e a fêmea da espécie.

²¹Esta composta pela identidade genital, identidade de gênero – relativa ao sexo sociológico e que será discutida mais adiante

²²A identidade sexual é compreendida pelo conjunto de características pessoais que diferenciam cada pessoa e que se expressam pelas diferenças sexuais, sentimentos e atitudes em relação ao sexo e a sua própria identidade enquanto sujeito social. A identidade sexual é o sentimento perante a orientação sexual do homem ou da mulher, que é construído ao longo da vida do sujeito e possível de transformações. Acreditamos que a identidade não é estática, por isso não utilizaremos como ponto central dentro de nossa discussão. Já por orientação sexual compreendemos a atração afetivo-sexual por outros sujeitos. Dentro das expressões das orientações sexuais podemos exemplificar

psicológico e também aos aspectos sociais e culturais que incluem os papéis de gênero e os papéis afetivos-sexuais.

Apesar de toda a perseguição aos homossexuais, no final do século XIX, a crescente urbanização dos grandes centros favoreceu espaços onde as minorias sexuais puderam se expressar. As transformações que estavam em curso, pós segunda guerra, com a industrialização desafiou por completo o sistema de gênero.

(...) E os homens que apreciavam relações sexuais com outros homens apegaram-se, obstinadamente, aos vários pontos do centro da cidade dos quais se haviam apropriado como lugares públicos para encontrar parceiros sexuais e socializar-se com os amigos. (...) O espaço urbano mais conhecido para tais encontros era o Lado do Rossio, uma praça nos limites do centro antigo do Rio de Janeiro. (...) se manteve como um local de socialização homoerótica desde o fim do século XIX até muito recentemente (Green, 2000, p 53)

No entanto, esses espaços de socialização, também conhecidos como guetos, reforçavam o dualismo, que sustentava uma naturalização de um binarismo. E embora a homossexualidade não fosse tecnicamente ilegal, a polícia brasileira e os tribunais dispunham de múltiplos mecanismos para conter e controlar esse comportamento.

Embasados no levantamento histórico realizado, é notório que a sexualidade humana foi controlada por normas restritivas. Neste sentido, as relações homossexuais eram praticadas as escuras, visto que em alguns períodos eram passíveis de punição, ou seja, tal prática era considerada, além de pecado, crime e, portanto, essa questão pertencia ao domínio jurídico. Salientamos que esses preconceitos foram reforçados principalmente por dogmas religiosos.

a homossexualidade, heterossexualidade, bissexualidade, assexualidade, etc. Por orientação sexual devemos, neste trabalho, compreender a orientação do desejo sexual.

Não obstante, no ano de 1897 “surge o Comitê Científico Humanitário, primeiro grupo dedicado à defesa dos homossexuais. Seu Fundados é o médico Magnus Hirschfeld, alemão de origem judaica”²³ (Santa Crus e Viera, 1999, p.46)

Com a ascensão do nazismo, os homossexuais foram extremamente perseguidos, o que em que culminou com a invasão do Comitê Científico Humanitário e destruição de seu acervo. Houve um aumento do número de condenações relativas à infração do artigo 175²⁴. A Gestapo, polícia do regime nazista, enviavam os homossexuais condenados para campos de concentração, identificados com um triângulo rosa costurados no peito. Atualmente, o triângulo rosa é um dos símbolos do movimento gay.

²³Em 1897 surgia o Comitê Científico e Humanitário (CCH), que promoveu diversas atividades até 1933, quando foi duramente vitimado pela violenta perseguição do nazismo que recém chegava ao poder. Durante sua existência o CCH lançou as bases daquilo que seria o movimento homossexual no decorrer do século. Abaixo-assinados, palestras, e atividades públicas foram intensamente utilizados numa tentativa de por fim à discriminação contra os homossexuais. O grau de atividade e "modernidade" do Comitê pode ser, inclusive, exemplificado pela participação de Hirschfeld em inúmeras produções cinematográficas que discutiam o tema. Na mais famosa delas, intitulada "Diferente dos Outros", de 1919 (ou seja, menos de 20 anos depois do surgimento do cinema), Hirschfeld não participou como ator (um médico que procura convencer a sociedade de que a homossexualidade não é crime nem doença), como também inseriu um poderoso discurso no final do filme, válido até hoje: *"Nós devemos assegurar que brevemente chegará um tempo em que tragédias como esta [o suicídio do principal personagem gay] serão impossíveis de acontecer, porque o conhecimento irá superar o preconceito, a verdade irá superar as mentiras e o amor conquistará o ódio"* (fonte:http://www.pstu.org.br/secretaria_glbpt_programa01.asp, acesso em 12 de Dezembro de 2014)

²⁴ O referido artigo, do Código Penal Alemão punia os atos de natureza homossexual. O Artigo 175 foi introduzido na legislação penal alemã no ano de 1871, para punir o "comportamento homossexual entre homens". O grande estudioso e humanista Magnus Hirschfeld lutou contra ele por muito tempo, defendendo os direitos dos homossexuais através do Comitê Científico Humanitário, ao lado de Adolf Brandt, Fritz Radzuweit e alguns mais. De todo modo, esse Artigo nunca provocou muitos problemas até o momento em que os nazistas conquistaram o poder e decidiram usá-lo como arma política e de vingança pessoal. Em 1933, houve 835 pessoas condenadas a partir de sua aplicação. Em 1934, imediatamente após o caso Roehm, o número subiu para 948; e de repente as cifras enlouquecem: em 1936, foram 5.321 os condenados; em 1939, já são enviados para os campos de concentração 24.450 pessoas acusadas de atos homossexuais. (disponível em http://www.marccelus.xpg.com.br/materias/war/template_gaynazi_default.html acesso em 20 de Dezembro de 2014)

Os judeus, os homossexuais e os ciganos – que usavam no peito, respectivamente, triângulos amarelos, rosa e marrons – foram os que mais sofreram torturas e violência por parte da SS. Eram descritos como a escória da humanidade, sem direito a viver no solo germânico, devendo assim ser exterminada (SPENCER, 1999, p. 329).

Em diversas partes do continente europeu, foram criadas instituições que visavam discutir a legislação anti-homossexual baseados nas pesquisas nos campos da medicina, biologia, psicologia e sociologia. Estes grupos, além da questão da homossexualidade, debatiam assuntos em torno de um rol de desigualdades no meio social.

A década de 1960 marca um momento histórico do século XX, com momentos de manifestações e contestações dos valores morais estabelecidos. Em 1966, homossexuais norte-americanos, estadunidenses, manifestaram-se contra a expulsão de gays das forças armadas. A idéia de libertação sexual foi incorporada pelo movimento de contracultura, junto com os militantes negros e feministas, dando início a Formação da Frente de Libertação Gay nos Estados Unidos. No entanto O principal marco simbólico para o moderno Movimento Homossexual Internacional é o dia 28 de Junho de 1969, conhecido como Dia Internacional do Orgulho Gay/Lésbico, devido à rebelião de Stonewall: Reação de gays à repressão policial praticada nos “guetos”, da cidade de Nova Iorque,

O enfrentamento com a polícia iniciou-se na madrugada e se estendeu por quatro noites posteriores. No primeiro aniversário do “Levante de Stonewall”, gays de vários estados americanos marcharam pelas ruas de Nova Iorque, numa demonstração de disposição na luta pela defesa de seus direitos. O dia 28 de junho foi então instituído como o Dia do Orgulho Gay e em diversas partes do mundo, hoje, são realizadas paradas em referência a esta data.

[P]ara efeitos das lutas civis, que geraram conquistas extraordinárias, nos Estados Unidos, desde os anos sessenta, sair do armário, assumindo publicamente a identidade guei, foi decisivo. Todavia, lá, tratava-se simplesmente de trazer à esfera pública uma verdade vivida e reconhecida na vida privada (SOARES, 2002, p. 138).

Nessa conjuntura, o Brasil vivia sob uma ditadura desde o golpe militar de 1964. Mesmo assim, no Rio de Janeiro, um grupo de homossexuais publicava o Jornal O Snob, mesmo não sendo o primeiro, foi o mais influente e duradouro mecanismo de divulgação da subcultura homossexual deste período em nosso país. Paralelamente ao processo político e discursivo que alimenta a noção do homossexual, o auto-reconhecimento e a publicização de uma identidade homossexual permitiu a indivíduos e grupos o fortalecimento de laços de solidariedade em ambientes hostis e a criação de uma imagem positiva de si mesmos através da atuação política.

Apesar da repressão sofrida pelos homossexuais brasileiros, no fim do século XVIII e nas primeiras décadas do século XX, cidades como o Rio de Janeiro e São Paulo, receberam um grande contingente de imigrantes e populações de outras partes do país.

Neste processo de crescimento urbano contínuo, os homossexuais que ali chegavam foram construindo espaços de convivência e aproximação em que ocorriam encontros amigáveis e de caráter sexual.

Em meio esse alvoroço diário, milhares de jovens solteiros perambulavam pelas ruas do maior centro urbano do Brasil em busca de trabalho, diversão, companhia e sexo. (...) E os homens que apreciavam relações sexuais com outros homens apegaram-se, obstinadamente, aos vários pontos do centro da cidade dos quais se haviam apropriado como lugares públicos para encontrar parceiros sexuais e socializar-se com os amigos (GREEN, 2000, p. 52-3).

Como já apontamos, aqui não temos a pretensão de dar ênfase ao dispositivo da sexualidade na sedimentação da identidade homossexual e sim de fazer ver a importância histórica da (sub)cultura que se constituíram em razão da opressão e exclusão sofrida por essa parcela da população.

No ano de 1973, a Associação Americana de Psiquiatria retirou o termo homossexualismo dos manuais de diagnósticos psiquiátricos como distúrbio mental, ou seja, deixou de ser considerada doença, substituindo o sufixo “ismo” por “idade”, sendo assim, a grafia passou a ser homossexualidade, que designa um modo de ser, constituindo uma opção de vida.

Seria considerado um transtorno patológico caso essa opção causasse algum tipo de estresse ou depressão na vida da pessoa. Contudo, criticada sob a ótica de ser reflexo das realidades políticas e sociais do que da realidade psicológica 26.

Assim, ocorreu a modificação do Código Internacional de Doenças (CID) a retirada do termo homossexualismo (ismo – sufixo doença) da listagem de doenças e substituição pelo termo homossexualidade, considerada como opção de vida, acarretou a elaboração de uma Resolução 27 pelo Conselho Federal de Psicologia do Brasil, orientando a classe profissional em seu agir. Apesar da tentativa de orientar para uma nova postura dos psicólogos, não há como provar que tenha contribuído para a imediata mudança do comportamento, postura e pensamento por parte destes profissionais, pois são muitos que consideram este ato como ação de forças políticas. Para os psicanalistas é um constante desafio. Profissionais de diferentes áreas entendem a homossexualidade como decorrente de multicausas, podendo ser genética, causada por alterações hormonais, traumas infantis ou maus tratos na infância. Raramente assumem ser uma opção de bem-estar e desejo pessoal.

Os anos 80 vão proporcionar um momento inusitado ao movimento homossexual em todo mundo. Ao mesmo tempo em que o advento da AIDS veio colocar em pauta a questão do comportamento homoerótico, deu forças ao preconceito e intolerância, contribuiu para reorganização dos homossexuais no Brasil. Com o advento da epidemia de AIDS e o seu impacto na comunidade gay, novas ondas de estigmatização e preconceito se abateram sobre os homossexuais. Sua caracterização como "grupo de risco" serviu de justificativa para um ressurgimento da intervenção médica no campo da sexualidade. Mais do que nunca a "sexualidade" entrava na pauta do dia das discussões.

Os primeiros casos da doença foram notificados em Los Angeles e Nova Iorque, em 1981. Logo no início, a epidemia ficou conhecida como “câncer gay” ou simplesmente “peste gay”, já que a doença havia se manifestado, sobretudo, em homossexuais. Os setores conservadores da sociedade, aproveitando-se deste fato, passaram a considerar a doença como “vingança da natureza”, “castigo divino” contra os sodomitas.

Mesmo que a atuação do movimento homossexual tenha contribuído de maneira decisiva para o abandono da noção de "grupo de risco", a associação entre homossexualidade-promiscuidade-morte não pôde ser desfeita da mesma maneira.

Ainda no final dos anos 80, durante o processo de elaboração da Constituição Federal de 1988, grupos protestantes aliaram-se aos setores da Igreja Católica. Ambos se opuseram a inclusão de um item que proibia a discriminação por orientação sexual.

Reflexo disso, hoje, a homossexualidade ainda é estigmatizada e são relegados à marginalidade todos aqueles cuja orientação sexual não está de acordo com os padrões de normalidade, como se o desejo pudesse ser controlado e fechado num padrão instituído como normal.

Um outro aspecto negativo marcante para a comunidade GLBT brasileira nos anos 90 é crescente índice de violência praticada contra homossexuais. Apesar de não haver um organismo oficial responsável pela coleta de casos como este, o Professor e Antropólogo Luiz Mott do Grupo Gay da Bahia, tem realizado este trabalho.

O resultado de uma de suas pesquisas publicada em 1996 revelou que no Brasil, um homossexual era brutalmente assassinado a cada quatro dias, vítima da homofobia. Infelizmente, a tendência foi de aumento desse número.

No relatório, *Violação dos direitos humanos e assassinatos de homossexuais no Brasil – 1999*, Mott acrescenta: 'Enquanto na década de 80 contabilizava-se a média de um assassinato de um gay, travesti ou lésbica a cada quatro dias, durante a década de 90 esta dramática violência subiu para um 'HOMOcídio' a cada três dias, em 1999 a matança de gays aumentou ainda mais: a cada dois dias um homossexual é barbaramente assassinado, vítima do ódio' (GREEN, 2000, p. 25-6).

De fato, concordamos com Kinsey citado por Costa (1995: p14-15)

As pessoas do sexo masculino não são divididas em duas populações descontínuas: os heterossexuais, de um lado, e os homossexuais, de outro. O mundo não está dividido em bons e maus. (...) A natureza, como nos ensina este princípio da taxonomia, procede raramente por categorias descontínuas. Só o espírito humano inventa categorias e se esforça por fazer

corresponder os fatos a escaninhos separados. O mundo do ser vivo é, integralmente, um *continuum* em seus menores aspectos. Quanto mais cedo compreendermos que este princípio rege o comportamento sexual do homem, mais cedo chegaremos a uma compreensão sadia das realidades do sexo

Quando falamos de homossexualidade, devemos atentar para o fato de que este termo não se auto designa e sim que é produto do vocabulário moral da modernidade. Assim o conceito de homossexual tal como conhecemos hoje é tão histórico e socialmente construído como qualquer outro termo.

Neste contexto, a homossexualidade precisa assumir sua importância para o mundo do direito pelo fato de ser uma realidade social. Não há como ignorá-la. Equivocam-se os que pensam que o direito, ou o intérprete do direito está imune a esta discussão, muito pelo contrário; a cada dia o Poder Judiciário recebe uma demanda expressiva e variada, versando sobre relações homoafetivas, tanto na esfera federal quanto na estadual. As ações versam sobre pensão alimentícia, pensão pós-morte, adoção, plano de saúde, direito sucessório, doação e mais recentemente o reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo e a sua conversão em casamento.

Embora o reconhecimento da união entre homossexuais já se vislumbre um cerne de um núcleo familiar gerador de direitos e deveres entre casais de mesmo sexo, em nossa sociedade existe uma forte discriminação contra esse tipo de união, que pelos fundamentalistas religiosos e conservadores é tratada como inatural, desviante e sobre tudo, marginalizada.

Não se possui estatísticas do IBGE para este segmento; entretanto, indicadores do censo GLS calcula que 53% dos gays têm entre 18 e 30 anos e, destes, 20% moram sozinhos, 22% com o parceiro e 52% com os pais ou outros parentes.

A união homoafetiva foi reconhecida, no Brasil, pelo Judiciário, como entidade familiar no dia 05 de março de 2011. Como efeito dessa decisão os casais homossexuais passam a ter direitos, como herança, inscrição do parceiro na Previdência Social e em planos de saúde, impenhorabilidade da residência do casal, pensão alimentícia e divisão de bens em caso de separação e autorização de cirurgia de risco

Marianna Chaves em seu artigo intitulado Algumas notas sobre as uniões homoafetivas no ordenamento brasileiro após o julgamento do ADPF 132 e da ADI 4277 pelo STF afirma:

Em território brasileiro, as relações homoafetivas vinham sendo reconhecidas, dia após dia, pelos tribunais estaduais e pelos magistrados de 1º grau. Toda sorte de direitos já vinham sendo concedidos aos parceiros homossexuais, como partilha de bens, pensão por morte, condição de dependente em planos de saúde, direito real de habitação, direito à declaração conjunta de Imposto de Renda, alimentos, adoção conjunta de crianças, entre outros. Finalmente, em Maio do corrente a Suprema Corte brasileira veio a cancelar o que já acontecia nos tribunais inferiores, equipando as uniões estáveis entre homossexuais e heterossexuais.²⁵

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul foi pioneiro nas decisões de reconhecimento dos direitos às uniões homossexuais, diferentemente dos demais estados da Federação. Ampla jurisprudência foi gerada, versando sobre o reconhecimento de união o que debateremos com maior propriedade no nosso terceiro capítulo, onde abordaremos os conceitos históricos de família até o reconhecimento da família homoafetiva enquanto entidade familiar.

Dentre os atuais instrumentos no combate à violação dos Direitos Humanos dos LGBT podemos destacar o Projeto de Lei Constitucional 122/2006, Projeto de Lei 5002/2013 – Lei João W. Nery, Lei de Identidade de Gênero, o Projeto de Lei 5120/2013²⁶ que altera o Código Civil para reconhecer o casamento civil e a união estável entre pessoas do mesmo sexo, e o Estatuto de Diversidade Sexual proposto pela Ordem dos Advogados do Brasil, através de sua Comissão Nacional de Direito Homoafetivo e Combate a Homofobia e suas respectivas representações setoriais.

²⁵CHAVES, Marianna. "Algumas notas sobre as uniões homoafetivas no ordenamento brasileiro após o julgamento do ADPF 132 e da ADI 4277 pelo STF", disponível em <http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=728> acesso 10 de Dezembro de 2014

²⁶Discorreremos melhor sobre este Projeto de Lei (PL 5120/2013) no capítulo que versa sobre Famílias

O PLC 122 foi pensado para punir, dentre outras coisas, a discriminação ou preconceito de *orientação sexual e identidade de gênero*, da mesma forma que a punição já existente para a discriminação ou preconceito de raça e cor

O Projeto de Lei da Câmara n.º 122/06 visa criminalizar a discriminação motivada unicamente na orientação sexual ou na identidade de gênero da pessoa discriminada. Se aprovado, irá alterar a Lei de Racismo para incluir tais discriminações no conceito legal de racismo – que abrange, atualmente, a discriminação por cor de pele, etnia, origem nacional ou religião. A discriminação por orientação sexual é aquela cometida contra homossexuais, bissexuais ou heterossexuais unicamente por conta de sua homossexualidade, bissexualidade ou heterossexualidade, respectivamente. A discriminação por identidade de gênero é aquela cometida contra transexuais e não-transexuais unicamente por conta de serem ou não transexuais (respectivamente). Discriminação e preconceito não se confundem. Enquanto o preconceito é um arbitrário juízo mental negativo, a discriminação o efetivo tratamento diferenciado de determinada pessoa por razões preconceituosas (arbitrárias). Assim, o PLC 122/06 punirá a discriminação, não o preconceito – lembrando, todavia, que ofender alguém por motivos preconceituosos implica discriminação contra a pessoa ofendida.²⁷

O Projeto de Lei 5002/2013 homenageia o homem transexual João W. Nery²⁸, A Lei de Identidade de Gênero estabelece os mecanismos jurídicos para o reconhecimento da identidade de gênero, permitindo às pessoas a retificação de dados registrais, incluindo o sexo, o prenome e a imagem incluída na documentação pessoal. Em consonância com a legislação comparada, a lei estabelece os critérios para assegurar a continuidade jurídica da pessoa, através do número da identidade e do registro da mudança de prenome e sexo no

²⁷Para compreender melhor sobre o PLC 122/2006 <http://www.plc122.com.br/> acesso em 15 de novembro e 2014

²⁸João W Nery é considerado o primeiro homem transexual operado do Brasil, nascido no dia 12 de fevereiro de 1950 na cidade do Rio de Janeiro, procedeu a cirurgia de retirada das mamas, útero e ovários em 1977 após conhecer uma equipe médica que engatinhava em pesquisas sobre transexuais. Autor do livro 'VIAGEM SOLITÁRIA' onde conta sua trajetória de vida.

registro civil das pessoas naturais e sua notificação aos órgãos competentes, garantindo o sigilo do trâmite.

As pessoas que mudarem de sexo e prenome continuarão tendo os mesmos direitos e obrigações: se elas têm uma dívida, deverão pagá-la; se têm um emprego, continuarão empregadas; se receberam uma condena, deverão cumpri-la; se têm filhos, continuarão sendo pais ou mães; se assinaram um contrato, deverão honrá-lo. Os dados eleitorais, fiscais, de antecedentes criminais, etc., após a mudança, serão atualizados.

A lei também regulamenta as intervenções cirúrgicas e os tratamentos hormonais que se realizam como parte do processo de transexualização, garantindo a livre determinação das pessoas sobre seus corpos.

O conceito de pessoa trans utilizado no presente projeto de lei é: “pessoa que nasceu num sexo biológico definido, mas se identifica no gênero oposto ao que se entende culturalmente como correspondente a tal sexo”, o que abrange os conceitos de transexual, travesti e transgêneros; e o conceito de pessoa intersexual é “pessoa que nasceu com o sexo biológico indefinido, foi registrada e criada como pertencente a um determinado gênero, mas (neste caso em específico) não encontra identificação em tal”.²⁹

Já o Estatuto da Diversidade Sexual visa promover a inclusão de todos, combater a discriminação e a intolerância por orientação sexual ou identidade de gênero e criminalizar a homofobia, de modo a garantir a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos.

O princípio da dignidade da pessoa humana é de fundamental importância para os Direitos dos casais homafetivos por ser um valor capital para o Estado de Direito Democrático, presente na Constituição Federal no artigo 1º, inciso III. Este princípio não surgiu com a Constituição Federal, uma vez que é um dos fundamentos da República brasileira e traz para si todos os demais direitos fundamentais.

²⁹Disponível em <http://jeanwyllys.com.br/wp/projetos-de-lei> acesso em 05 de Janeiro de 2015, é possível ter acesso à íntegra do projeto através de <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=564829>

O Estatuto da Diversidade Sexual, proposto pela Ordem dos Advogados do Brasil em seu artigo 13 convencionou que toda pessoa tem direito à constituição da família e são livres para escolher o modelo de entidade familiar que lhes aprouver, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero

Butler sugere que a construção no espaço público da legitimidade de um saber que integre a diversidade sexual em nossas culturas pode nos ajudar a ultrapassar o modo de assujeitamento melancólico de incorporação da homossexualidade. Ela afirma que:

Quando certos tipos de perdas são constringidos por um conjunto de interditos culturalmente prevalentes, nós podemos esperar a emergência de uma forma de melancolia culturalmente prevalente que marca a interiorização do luto ausente e a impossível ligação homossexual. E lá, onde não existe nem reconhecimento, nem público suscetível de nomear e portar tal luto, a melancolia produz graves consequências culturais. Não nos espantemos, evidentemente, do fato de que quanto mais a identificação masculina é hiperbólica e defensiva, mais violenta é a ligação homossexual privada do luto. Neste sentido, nós podemos compreender tanto a 'masculinidade' como a 'feminilidade' como sendo formadas e consolidadas por meio de identificações que derivam em parte de um luto negado. Quando o interdito da homossexualidade é culturalmente dominante, a 'perda' do amor homossexual é apagada do fato de um interdito reiterado e ritualizado em toda a cultura. (Butler, 2002, p. 208-209).

Se seguirmos a análise de Butler, podemos afirmar que a partir do momento que o não reconhecimento da união homoafetiva, enquanto entidade familiar, deriva deste interdito cultural; no momento em que as políticas públicas e o Poder Legislativo reconheçam a homofobia como fonte deste sofrimento culturalmente negado, encontraremos as condições sociais para a emergência

do que Didier Fassin (2005) chamou da biolegitimidade³⁰ de um grupo face à intervenção protetora das instituições públicas.

É no sentido de refletir sobre os dispositivos subjetivadores que estão em relação direta com o papel do Estado em relação à defesa da igualdade de direitos e do respeito à diversidade sexual que desenvolvemos esta pesquisa buscando compreender como sujeitos gays, lésbicas, travestis e transexuais dialogam com o processo de cuidado, educação e afeto de crianças e adolescentes assumindo assim uma maternidade/paternidade contra normativa.

Nos capítulos seguintes serão abordados de modo mais complexo os contextos históricos das relações familiares, a realidade social das famílias homoafetivas, evidenciando a urgente necessidade de uma legislação que reconheça essa entidade familiar e garanta os direitos dessa parcela da população.

³⁰Para Didier Fassin (2005), a biolegitimidade é o reconhecimento político do corpo e das origens do sofrimento a ele associado. Este reconhecimento social permite ultrapassar as fronteiras do físico e do psíquico assim como do sanitário e do social.

TERCEIRO CAPÍTULO

Família

Família! Família!
Papai, mamãe, titia
Família! Família!
Almoça junto todo dia
Nunca perde essa mania...

Mas quando a filha
Quer fugir de casa
Precisa descolar um ganha-pão
Filha de família se não casa
Papai, mamãe
Não dão nem um tostão...

Família! Família!
Vovô, vovó, sobrinha
Família! Família!
Janta junto todo dia
Nunca perde essa mania...

Mas quando o nenê
Fica doente
Procura uma farmácia de plantão
O choro do nenê é estridente
Assim não dá pra ver televisão...

Família! Família!
Cachorro, gato, galinha
Família! Família!
Vive junto todo dia
Nunca perde essa mania...

A mãe morre de medo de barata
O pai vive com medo de ladrão
Jogaram inseticida pela casa
Botaram cadeado no portão...

(Titãs)

3. E ESSA TAL DE FAMÍLIA?

A palavra “família” é derivada do latim “*famulus*” que significa “escravo doméstico”, ou ainda, conjunto de servos e dependentes de um chefe ou senhor. Tal conceito foi criado na Roma Antiga e, a partir de então a família vem apresentando novos e diferentes significados, de acordo com os aspectos culturais de referência, mas que recaem sempre em uma mesma característica: a de grupo social.

Segundo a nossa Lei Maior: a Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro 1988:

Família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. (...) é uma comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes. (CF: 1988, Cap. VII, art. 226, §4º)

Já segundo o dicionário Aurélio (1993), família é constituída por:

Pessoas aparentadas que vivem em geral, na mesma casa particularmente o pai, a mãe e os filhos; pessoas do mesmo sangue; origem ascendência.

O tema família tem sido objeto de estudo aproximadamente desde os anos de 1950. Definir o conceito de família é uma tarefa complexa. A idéia de família, com a evolução histórica da sociedade, sofreu consideráveis mudanças. É importante ratificar também que a variabilidade do conceito de família não se deve apenas ao tempo e espaço, tendo como principal causa à diversidade cultural dos povos.

A necessidade da congregação entre seres humanos nunca deixará de existir, pois é inerente ao homem desde a sua construção enquanto ser social. O homem só pode se desenvolver enquanto espécie e atingir o estágio atual devido a convivência em sociedade.

“Família” é um fenômeno comum a todas as sociedades, em diversas culturas. Com isso reafirmamos que cada sistema familiar é regido sob as normas próprias de cada sociedade. A forma de organização do grupo familiar é um importante elemento na constituição do ser social, pois é ela, a família, a responsável pelo processo de socialização entre seus membros, pela transmissão de normas, valores e modelos de conduta pertinentes a cada sociedade.

Segundo Medina a Família é:

(...) fenômeno internacional e, até hoje, historicamente permanente. Em todos os grupos sociais, mesmo culturalmente diversos, encontramos a instituição familiar. (MEDINA: 1990, p13)

A organização da sociedade se dá em torno da estrutura familiar, e não em torno de outros agrupamentos ou de indivíduos em si mesmos. Assim compreendemos que, o Estado não está na origem da família, mas o inverso é verdadeiro: a família, semente do corpo social, pode subsistir sem o Estado, mas este não se mantém sem aquela. Em outras palavras a família é a base da sociedade.

Beatrice Marinho Paulo (2006) ressalta que Morgan foi (1976) o primeiro a questionar a crença na eternidade da estrutura familiar como a conhecemos hoje. Ao introduzir o fator histórico em algo que, até então, era visto como totalmente pertencente ao reino da natureza ou à pré-determinação divina. Coube a Morgan (1976) classificar os diversos tipos de constituições familiares, colocando-os em uma escala evolutiva, que relacionava com o próprio desenvolvimento do gênero humano. E assim nos apresenta:

Família consanguínea: na qual o casamento se dava entre irmãos e irmãs. Eram as famílias encontradas na Polinésia e na Península de Malaca, por exemplo. Nessas famílias, um homem chamava de ‘filho’ aos seus próprios filhos, aos filhos de seus

irmãos (pois as mulheres dos seus irmãos eram também suas mulheres) e aos de suas irmãs (porque eram também suas mulheres);

Família punaluana: na qual várias irmãs desposavam os maridos de cada uma das outras, ou vários irmãos desposavam as esposas de cada um dos outros. Ou seja: um grupo de homens era casado com um grupo de mulheres. Assim eram as famílias dos aborígenes norte-americanos, e em regiões da África, da Índia e da Austrália. Nessas famílias, um homem continuava chamando de 'filhos' tanto seus próprios filhos, quanto os de seus irmãos, pois continuavam compartilhando as esposas. Mas não mais os de suas irmãs, que já estavam proibidas para eles;

Família sindiásmica: em que os casais já eram individuais, mas não havia ainda exclusividade na coabitação. Nesse tipo de família, um homem ainda podia chamar de 'filho' tanto o seu próprio quanto o de seu irmão, mas a esposa deste não era mais considerada sua mulher, embora ainda pudesse se deitar com ele, quando lhes desse vontade.

Família patriarcal: um só homem desposava diversas mulheres;

Família monogâmica: casais individuais, que tinham exclusividade na coabitação um como outro. (PAULO, 2006: p. 20-21)

A sociedade, no período de transição entre a fase média e a fase superior da barbárie, institui o monogamia como regra de conduta. Essa foi a forma para impor limites ao homem na busca do prazer. É por isso que o desenvolvimento da civilização impõe restrições à total liberdade, e a lei jurídica exige que ninguém fuja dessas restrições, muitas vezes utilizando da coercibilidade. Essa fase se baseia no predomínio do homem; sua finalidade expressa é a de procriar filhos cuja paternidade seja indiscutível; e exige-se, essa paternidade, indiscutível porque os filhos, na qualidade de herdeiros diretos estarão um dia na posse dos bens de seu pai.

Em seu estudo Correa (2001 p. 14) registra:

“Na Grécia antiga a família era fundada sobre a “Philia”, parte comum e idêntica dos membros de uma família representando

a consanguinidade e continuidade, e sobre Eros, ou seja, o desejo amoroso que inclui a eleição sexual e sua diferença. Philia e Eros não podem coabitar a não ser respeitando certas condições: a proibição do incesto e do parricídio-filicídio³¹

Dentro do pensamento sociológico funcionalista a família é, sobretudo, uma agência socializadora, cujas funções se centram na formação da personalidade dos indivíduos. Neste cenário, a família era vista como *reprodução da força* de trabalho. O termo “reprodução” foi e continua sendo utilizado em diferentes discursos teóricos e cada um deles, apesar de possíveis semelhanças, guarda um significado peculiar. Concordamos com a referida autora, na assertiva, que parece ter sido o pensamento feminista que trabalhou o conceito de “reprodução” entendida como “esfera” da vida social, reservada a produção social da vida, dos seres humanos (ser social), tanto em termos quotidianos quanto geracionais. Assim, segundo as reflexões feministas, a família esta organizada pelas relações de gênero e fundada na divisão sexual do trabalho, em articulação, porém como algo distinto, da esfera da produção (de bens e serviços), assim é analisada como um espaço singular para a subordinação feminina.

Em suma, a revisão da literatura mostra que muitos conceitos sobre família foram propostos ao longo do tempo, refletindo as condições culturais, políticas e econômicas do estágio em que se encontra a sociedade. Como grupamento cultural ou construção social, apesar da interferência do Estado, uma verdade prevalece: a família sempre existiu, até pela necessidade do ser humano de viver em grupo e procriar, desenvolvendo-se muito além dos aspectos legais do Direito, construindo-se enquanto ser social.

³¹ *Olga B. Ruiz Correa Pulsional Revista de Psicanálise*, ano XIV, no 149-13-20 .Os novos territórios do grupo familiar e a terapia familiar analítica

3.1 FAMÍLIA(S): HISTÓRIA, CONCEITOS E CONTEXTOS

Na Idade Média, não se conhecia a família tal qual como a concebemos hoje, não se conferia a ela um sentimento ou valor. Segundo Philippe Ariès (1981), a vida, no passado, até o século XVII, era vivida em público, não havia uma vida privada, nem a intimidade era preservada. Tudo acontecia no espaço público. As famílias da época eram formadas por grandes grupos, tantos de parentes sanguíneos como também por pessoas vistas como servidores e outras tidas como protegidas dessas famílias. Habitavam em zonas rurais, e nas zonas urbanas em casarões que estavam sempre abertas para visita pública de amigos, clientes, clérigos e visitantes. Nessas habitações não havia nenhum tipo de separação entre a vida profissional, vida social e a vida privada.

Não havia na família medieval europeia qualquer preocupação especial com a intimidade ou privacidade. Uma característica bastante presente na família medieval era a questão dos “ofícios”. Tais ofícios eram considerados papéis que cada sujeito possuía na sociedade desta referida época. Esses ofícios eram a principal atividade da vida quotidiana desses sujeitos. Essa iconografia – ofícios – era tão importante na Idade Medieval, que as pessoas atribuíam valor sentimental a elas, ou seja, era como se a vida privada de um homem fosse, antes de qualquer coisa, seu ofício.

Outra característica interessante era que os ofícios eram ligados às estações do ano (primavera, verão, outono e inverno), ou seja, profissões ligadas às estações. Antes da revolução industrial o mundo era essencialmente rural. As estações do ano, a agricultura, os ritmos da natureza tinham enorme importância para a vida humana

Assim, os trabalhadores viviam uma existência em geral suportável e levavam uma vida honesta e tranquila (...) O seu nível intelectual e moral era o da gente do campo, às quais, na maior parte das vezes, estava diretamente ligados pelas pequenas terras. Respeitavam o seu Squire – o proprietário rural mais importante da região – como seu superior natural, pediam-lhe conselho, submetiam-lhe as pequenas querelas e prestavam-lhe as honras que essas relações patriarcais comportavam. Eram pessoas respeitáveis e bons pais de

família; viviam segundo a moral, porque não tinham ocasião de viver na imoralidade (...) até o casamento (...) Raramente sabiam ler e muito menos escrever, iam regularmente à igreja, não faziam política, conspiravam, não pensavam. (...) sentiam-se à vontade na sua pacífica existência vegetativa e , sem a revolução industrial, nunca teriam abandonado esta existência de um romantismo patriarcal, mas apesar de tudo indigna de um ser humano. (ENGELS, 1986: 12)

A transição da família medieval para a família moderna foi lenta, e essa passagem implicou na construção de um novo “sentimento de família”. Essa transformação só começou a ser percebida quando a família modificou suas relações e atribuições com as crianças.

A criança passa a ser vista sob outro prisma, uma vez que a mesma era considerada, até o momento, como um “mini-adulto” AIRÈS (1981). Neste contexto histórico, a criança passa frequentar a escola, ajuda nos serviços do lar (principalmente as meninas) e já começa a aprender um ofício.

Os pais não se contentavam mais em por filhos no mundo, em estabelecer apenas alguns deles, desinteressando-se dos outros. A moral da época lhes impunha proporcionar a todos os filhos, e não apenas ao mais velho, - e, no fim do século XVII, até mesmo às meninas – uma preparação para a vida (Ariès, 1981: p 277).

Antes a aprendizagem da criança era realizada em casas de famílias diferentes e predominava nessa aprendizagem a educação para o privado, porém, com a organização de escolas a partir do século XVII, iniciou o grande movimento de moralização social ocasionado pela construção de outra concepção de família centrada no afeto entre o conjugues e entre pais e filhos.

Houve uma lentidão acentuada na transição da família medieval para a família nuclear moderna, e automaticamente começa a se notar um novo sentimento de família.

A possibilidade dessa transformação também é devida a cooperação e

cumplicidade dos parentes que paralelamente construíram uma nova concepção de família, centrada no afeto entre os conjugues e entre pais e filhos. Neste modelo familiar o homem é responsável pela provisão financeira e a mulher é responsável pela casa e pelos filhos solteiros que viviam sobre o mesmo teto. Assim esse modelo familiar é marcado pela divisão sexual do trabalho. A mulher centralizando a sua atenção na privacidade do lar – vida privada- enquanto ao homem era destinado o espaço público.

Até o advento da revolução industrial, que se iniciou na Inglaterra no século XVII e teve seu ápice com a Revolução Francesa, de 1789, o núcleo familiar apresentava um perfil hierarquizado, patriarcal, patrimonial e machista atuando o macho/esposo/pai como líder da família, a quem todos deviam obediência e respeito, seguindo suas regras e determinações sem questionamentos. A família era uma espécie de comunidade rural, integrada por todos os parentes, como unidade de produção e com um amplo incentivo a procriação.

A família se expandia enquanto a sociabilidade se retraía, e a família moderna parecia estar substituindo as relações sociais antigas que vinham desaparecendo. Ariès (1981 pg.274) em seu livro História Social da Criança e da Família declara o seguinte:

A partir do século XVIII, as pessoas começaram a se defender contra uma sociedade cujo convívio constante até então havia sido a fonte da educação, da reputação e da fortuna”

Ao desvelar a história da família, Chauí (1984) salienta que com a consolidação da burguesia, nos séculos XVI e XVII, a linhagem passa a ser substituída pela família conjugal as dependências das casas começam a ser repartidas, separandos-se os lugares comuns e os privativos, os locais dos donos, dos servos, os quartos dos pais e dos filhos. Mas essa separação só se completará definitivamente no século XIX.

A visão da infância, enquanto uma fase da vida, inicia-se no século 1700. Chauí aponta que Rousseau em sua obra *Emílio*, delimitara as idades e o que é próprio de cada uma, bem como o que é próprio de cada sexo. Assim os meninos são preparados para assumir as responsabilidades sociais públicas, dentre essas responsabilidades o casamento e a paternidade são as mais importantes. Às meninas, cabem as instruções para o casamento, a maternidade – as responsabilidades sociais da vida privada – para que sejam firmes e modestas, submissas e, ao mesmo tempo, que orientem o marido em tudo o que se referem a sensibilidade (CHAUÍ, 1984).

Podemos observar que esse modelo ainda encontra-se fortemente presente em nossa sociedade, por mais que existam questionamentos e a queda desse modelo enquanto hegemônico.

O Estado e a Igreja, detentora de certo poder sobre as massas, ratificavam essa modalidade de organização familiar, estabelecendo normas jurídicas e cânones, respectivamente, como leis de convivência em sociedade.

A revolução industrial tornou necessárias mudanças consideráveis nesse sistema patriarcal, em razão da precisão do aumento de mão-de-obra, em especial nas ocupações terciárias, o que fez com que a mulher, até então simples dona-de-casa e reprodutora, ingressasse no mercado de trabalho, vindo a auxiliar assim no sustento da família, que se tornou nuclear, restrita ao casal e à prole.

Percebemos, a partir deste breve comentário que temos que a família cumpria uma função de assegurar a transmissão da vida, dos bens e dos nomes, sem ter nenhuma ligação claramente com a sensibilidade. E somente com o deslocamento da criança do ambiente da casa para a escola é que outras indagações foram surgindo. Assim a família deixa de ser uma instituição do direito público para a transmissão dos bens e dos nomes, e assume uma função moral e espiritual.

Bonini (2009) aponta algumas novas características foram surgindo com essa modernização da família:

- A afeição entre pais e filhos passou a ocupar o lugar central na vida famílias;
- A escolarização atingindo a camada média da população;
- A casa da família deixou de ser aberta à visitação para se fechar em sua privacidade;
- Esse novo modelo familiar limitou-se, inicialmente à burguesia e à nobreza;
- Divisão sexual do trabalho: homem provedor e mulher dona-de-casa;
- Eclosão da sexualidade na família (o homem podia se satisfazer sexualmente com amantes e prostitutas, uma vez que a finalidade do casamento não era a satisfação sexual e afetiva) e a medicina passa a ser mediadora da família, tendo caráter esclarecedor à mesma sobre as doenças;
- A psicanálise entra na família como uma 'ajudadora' dos pais com relação aos problemas comportamentais de seus filhos;
- Entram em cena os Terapeutas Familiares, porque com tantas mudanças refletindo no seio da família, a mesma acabou precisando de ajuda;
- Manutenção do patrimônio como condição sine qua non para criação e transmissão de bens, títulos e direitos, o que permitia manter e reforçar os laços interno (BONINI, 2009, p. 17)

A concepção que se formava sobre família enfatizava a privacidade, centrava-se nos filhos, na concepção do amor moderno e materno, na mulher rainha do lar e no pai provedor financeiro. Esse conceito de família burguesa instalou-se na Europa a partir do século XVIII e nos Estados Unidos e no Brasil, a partir do século XIX. Nesse contexto começa a delinear-se a desvalorização feminina e, conseqüentemente, a desigualdade entre os gêneros.

A identificação da família com a noção de casamento entre pessoas de sexos opostos, advém da influência judaico-cristã, partindo da premissa de que o exercício da sexualidade devia restringir-se ao matrimônio, com interesse apenas à procriação.

Esta família cristã, idealizada sob os pilares do casamento indissolúvel e a procriação estabeleceu a visão sacralizada da família. Nas palavras de Ariès

Todas as famílias eram convidadas a considerar a Sagrada Família como seu modelo. A iconografia tradicional modificou-se, portanto, sob a mesma influência que aumentou a autoridade paterna: São José não desempenhava mais o papel apagado que ainda lhe era atribuído no século XV e início do século XVI. Ele aparece no primeiro plano, como chefe da família, num outro retrato da Sagrada Família à mesa pintada por Callot.(ARIÈS 1981, p. 221)

E acrescenta

A nova sociedade, ao contrário, assegurava a cada gênero de vida um espaço reservado, cujas características dominantes deviam ser respeitadas: cada pessoa deveria parecer com um modelo convencional, com um tipo ideal, nunca se afastando dele, sob pena de excomunhão. O sentimento da família, o sentimento de classe, e talvez, em outra área, o sentimento de raça surgem portanto como as manifestações da mesma intolerância diante da diversidade, de uma mesma preocupação de uniformidade (ARIÈS 1981, p. 279)

Neste período se difunde também a idéia de que a mulher se completa na maternidade e o homem na paternidade, instalando, desta maneira, o preconceito contra pessoas estéreis, portadores de necessidades especiais e homossexuais devido à impossibilidade biológica de reproduzir-se.

Prevalece a dicotomia entre o público e o privado, fato este que, demarca mais uma vez a tentativa de naturalização dos papéis sexuais tendo como referência o modelo masculino heterossexual, no qual o público – masculino – é mais valorizado socialmente que o privado – feminino. Isto nos revela claramente uma estrutura histórica, sociológica e hierárquica que foi tomada como padrão dominante;

Santos (2004) registra que após a Segunda Guerra mundial, houve uma maior valorização do espaço público em detrimento do privado evidenciando ainda mais a dicotomia do papel feminino e masculino entendidos

respectivamente como privados e públicos, menos importantes e mais importantes.

A necessidade de inserção das mulheres no mercado de trabalho, em ações educacionais, culturais, científicas e políticas, como também a expansão das classes médias urbanas foram decisivas para abalar os alicerces da família conjugal moderna, promovendo mudanças significativas em sua estrutura e também na atribuição de papéis.

Os debates travados a partir do movimento feminista – sobre o lugar das mulheres e dos homens nas relações sociais, no trabalho, na reprodução, entre outros espaços de interação e vivência social – contribuíram para construir mudanças sócio-político-econômicas, que se iniciaram no século XIX. Destarte, a “revolução sexual” dos anos sessenta, com surgimento dos métodos contraceptivos (pílula anticoncepcional), foi vista com olhares tenebrosos, pois ameaçavam o fim da família conservadora, dos “bons” costumes e da moral.

Um dos grandes debates travado na atualidade, é sobre as novas configurações familiares³² como um modo de ligação afetiva entre pessoas onde exista, ou não, uma forma de exercício da parentalidade que foge aos padrões tradicionais: famílias monoparentais, homoparentais, adotivas, recompostas, concubinato, temporárias, produções independentes, e tantas outras. Sabemos que muitas dessas modalidades de ser família sempre existiram, entretanto, eram marginais em relação aos padrões normativos dominantes. Eram tratadas como infortúnios ou, simplesmente, ignoradas como se não existissem.

Todavia, no momento que os protagonistas desses arranjos passaram a exigir direitos de cidadãos, ganham visibilidade, provocando reações que abalam as normas e valores instituídos, abre-se espaço para o novo;

Em suma, a família como instituição é uma conquista cultural, com dimensão histórico-social, acompanhada de mudanças na área da legislação

³²Alguns autores utilizam dos termos novas organizações familiares, novas famílias ou novos arranjos familiares.

como proteção aos filhos e ao grupo como totalidade.

Cada momento histórico corresponda um modelo de família dominante, porém não significa que este seja o único. Paralelamente aos modelos que prevalecem em cada época, sempre encontraremos outros. Assim não devemos falar de família, mas sim de famílias.

Embasados por tais considerações a família é uma construção social, que não devemos tomar a heteronormatividade como único modelo. Assim será possível entender as diversas formas de famílias sem colocarmos nenhuma como padrão, principalmente a família nuclear burguesa.

3.2 FAMÍLIA(S) NO CONTEXTO BRASILEIRO

A sociedade contemporânea caracteriza-se por constantes e sucessivas mudanças sociais e dentre as várias instituições, que compõe uma sociedade, a Família é uma das mais atingidas no que diz respeito a transformações na sua estrutura.

Segundo autores a família brasileira seria o resultado da transplantação e adaptação da família portuguesa ao nosso ambiente colonial, tendo gerado um modelo com características patriarcais e com tendências conservadoras na sua essência. Esse modelo de estrutura familiar, denominada patriarcal serviu de base para caracterizar a família brasileira, oriunda de Portugal e que chegou ao Brasil no século XIX, gestando em outra realidade sócio-econômica distinta da dos países europeus.

De acordo com Paulo (2005): do período colonial até meados do século XIX as famílias brasileiras tinham proporções muito maiores. Incluía não só o casal e seus filhos, mas também filhos ilegítimos, parentes velhos e encostados, afilhados, compadres, agregados e até meninas e moleques de serviço. Todos viviam, dentro das casas, com muita simplicidade, o que permitia a quebra de certas barreiras sociais, aproximando na aparência o que na realidade era indubitavelmente distante. Quando exposto ao mundo, entretanto, - o que

acontecia em ocasiões de festejos públicos religiosos -, as senhoras apareciam devidamente trajadas, e os senhores demonstravam grandes riquezas deixando claro a todos a quem pertencia o poder.

Nessa direção:

(...) a família patriarcal brasileira é um produto típico da colonização burguesa nos trópicos (...) é o retrato que temos da família brasileira através do tempo. Este é o modelo tradicional utilizado como parâmetro, é a história da família brasileira, todos os outros modos de organização familiar, aparecendo como subsidiários dela ou de tal forma inexpressivos não merecem atenção. (CORREA, 1993: p.14)

Notamos que nos séculos XVIII e XIX no Brasil as famílias de tipo patriarcal eram hegemônicas, embora convivessem com outros modelos de famílias. Isto é, a sociedade organizava-se através das mais variadas formas de família, mesmo havendo um modelo hegemônico.

A família colonial era extremamente hierarquizada, sendo o homem o topo da pirâmide. Esse era o pai, o marido, o chefe de empresa, o comandante da tropa a quem todos eram subordinados. O seu interesse era o único que contava. A mulher, responsabilizada pela vida privada, ocupava-se dos trabalhos domésticos – cozinha, costura, organização da casa e supervisão do trabalho escravo. Todos os cuidados da residência eram entregues a ela.

Sobre as mudanças nos instrumentos de reafirmação de poder Paulo (2006) considera:

Com a chegada do Príncipe Regente ao Brasil, as regras foram mudadas. (...) O dinheiro não mais bastava. Era necessário se aristocratizar. Houve, assim, uma corrida pelos títulos nobiliárquicos, que traziam prestígio junto ao príncipe e privilégios estatais, possibilitando a participação na vida da corte. Pressuposto para sua obtenção, entretanto, era a aquisição de certos hábitos culturais, novos costumes e modos

de viver! (PAULO, 2006, p. 23)

Esses novos hábitos fizeram com que a família colonial brasileira se abrisse para o mundo externo. Havia a necessidade que todos os membros da família reproduzissem o comportamento, hábitos e as regras da civilização européia. Neste cenário surge o Movimento Higienista para auxiliar as famílias nesse recente processo de urbanização.

Antigos hábitos coloniais foram atacados pelo Movimento Higienista, como portadores do mal e da doença: os escravos, que antes desfrutavam de grande proximidade com a família colonial, foram tidos pela medicina como nocivos à saúde, fontes de numerosas doenças orgânicas, e produtores de graves defeitos e desregramentos morais e sexuais. Acusados de corromper as famílias, principalmente os jovens, os escravos foram tidos como inimigos insuspeitos dentro da própria casa, e usados para fazer despertar na família um sentimento de medo, culpa e suspeita em relação ao ambiente interno de sua residência, o que mantinha aceso o terror à doença, o que era bastante útil para a classe médica.

De peça indispensável, o escravo tornou-se algo indesejável, ameaça constante de doença, morte, desgraças e infelicidade. Numa época em que o mundo tendia a suprimir a escravidão da cena social, essa versão médico-política do escravo veio contribuir – e muito! – para tornar o inevitável desejado. (PAULO, 2006, p. 25)

Deste modo os escravos foram postos para fora de casa, afastados dos serviços da casa e dos cuidados com os filhos dos senhores, o que, de certa forma, fortaleceu os vínculos entre os membros do grupo de parentesco. A família começou a ter um contato de menor interação com o mundo, adquirindo uma nova função social: “converteu-se em ‘célula básica da sociedade’ sentindo-se a partir daí co-responsável pela ordem e pelo desenvolvimento do Estado” (PAULO, 2006)

A família brasileira apresentava um caráter nitidamente patriarcal, essencialmente rural e de acentuada dominância na vida social até a segunda

metade do século XIX, passando a ser mais nuclear após o advento da industrialização no país.

A partir do processo de urbanização intensiva, dos movimentos de luta pela liberdade das mulheres e dos jovens, da industrialização e das revoluções tecnológicas, das profundas modificações econômicas e sociais ocorridas na realidade brasileira e das imensas transformações comportamentais começou a se pensar no surgimento de um novo modelo de família. Restringindo assim a um número reduzido de pessoas. A família extensa foi eliminada pela família nuclear, em especial nas grandes cidades. Além disso, difundiram-se novos arranjos familiares, desvinculados da união legal.

Por séculos, o modelo da família patriarcal, sob a liderança do pai (patriarca), prevaleceu no ordenamento jurídico brasileiro. O casamento era considerado indissolúvel, monogâmico e ligado à reprodução. Este modelo de família, consagrada pela lei, tinha uma estruturação conservadora: entidade matrimonial, patriarcal, patrimonial, hierarquizada e heterossexual.

Com o processo ocupação territorial, além de uma nítida influência cristã, esta composição doméstica da família começa a perder sua força deslocando-se de um caráter autoritário para uma orientação mais democrática. Podemos apontar como traços iniciais e característicos deste modelo – a chamada família germânica – a sacralidade da família, a importância com instituição, diminuição da autoridade patriarcal e uma maior participação de todos os integrantes familiar.

A partir do século XX a família brasileira, na concepção oficial descrita no Código Civil de 1916, pressupunha um modelo único e padronizado. Sendo excluídas, da proteção legal, quaisquer outras formas de vivenciar a instituição família. Para que uma família fosse reconhecida como entidade pelo Estado era necessário que se encaixasse nesse padrão e somente assim seria merecedora de proteção.

Um dos principais padrões que legitimava o reconhecimento de uma família como tal pelo Estado era que fosse fundada por um matrimônio. O Código

Civil de 1916 conferia tanta importância ao casamento que categorizava os filhos em legítimos – os oriundos do casamento – e os ilegítimos – advindos de relações extra-matrimoniais, que ainda eram subdivididos em: naturais – aqueles cujos pais mantinham um concubinato por opção, pois nada impediam o seu casamento; e espúrios – que os pais eram proibidos de casar por força da lei, em virtude de um deles já ser legalmente casado com outra pessoa, ou de ambos os pais possuírem laços sanguíneos entre si, sendo descendente/ascendente ou irmãos – relacionamentos ditos incestuosos. E ainda havia os filhos adotivos.

Como já salientamos, além de matrimonizada a família brasileira era patriarcal e hierarquizada.

Nesse modelo tradicional, a função primordial da família era a de garantir a tranquila e ordeira transmissão patrimonial. Essa era a principal preocupação do legislador, que se refletia em extensa normatização sobre regime de bens, sucessão, deserdação, etc... Havia um nítido desprestígio do campo extra-patrimonial, em que se tratando de família, só se tornando este importante quando gerava algum reflexo na esfera patrimonial. (PAULO 2006, p. 29)

A crescente visibilidade de diferentes arranjos familiares, o aparecimento de novas teorias explicativas do relacionamento humano, constrói novos conceitos em relação aos núcleos familiares como modelos diferentes do tradicional.

As mudanças que surgem no século XXI convertem em grande escala e inverte os valores da sociedade, que vem sendo modificada em vários âmbitos institucionais. Carvalho afirma que:

A família volta a ser pesquisada e é refletida nas contínuas mudanças que se processam, como um microcosmo da sociedade global. Ainda mais interessante é perceber o destaque que ela vem ganhando como indutora de relações mais horizontais, valor democrático esperada da vida privada. (CARVALHO, 2008 p.272)

Destacamos que o Código Civil em vigor, antes da Constituição de 1988, assentava-se em modelo jurídico da família baseado no matrimônio, na desigualdade entre os sexos, no pátrio poder e na transpessoalidade da família.

A atual estrutura social, do ponto de vista das configurações familiares, apresenta-se de forma mais complexa do que duas décadas atrás, quando a noção de família patriarcal equivalia à estrutura desse núcleo de socialização. Esse movimento dá origem a uma crise da família patriarcal, representada pelo enfraquecimento do modelo familiar baseado na autoridade/dominação contínua exercida pelo macho, como cabeça do casal, sobre toda a família.

As famílias vêm se constituindo de forma mais ampla, incluindo os novos parceiros (marido da mãe/esposa do pai) e os filhos e irmãos agregados, sendo que o pai perde substancialmente a tradicional figura e função, já que um grande número de famílias é constituído apenas pela figura materna. Esse contexto de transformações é acompanhado de novas formas de pensar a vida familiar, incluindo inclusive as famílias homoafetivas.

Nessa perspectiva:

É de se louvar a coragem de ousar quando se ultrapassam que os tabus que rondam o tema da sexualidade e se rompe o preconceito que se persegue as entidades familiares homoafetivas. Essa nova orientação mostra que o Judiciário tomou consciência de sua missão de criar o Direito. Não é ignorando certos fatos, deixando determinadas situações a descoberto do manto da juridicidade que se faz justiça. Condenar a invisibilidade é a forma mais cruel de gerar injustiças e fomentar a discriminação, afastando-se o Estado de cumprir com sua obrigação de conduzir o cidadão à felicidade. (DIAS, 2007, p. 25).³³

³³DIAS, Maria Berenice. A família homoafetiva e seus direitos. **Revista do Advogado**, São Paulo, Editora AASP - Associação do Advogados de São Paulo, ano XVII, p. 110, maio 2007.

Faz-se necessário repensar o conceito de família desvinculando-o de seus modelos originários: casamento-sexo-procriação. A evolução dos costumes, o movimento de mulheres e da juventude, a disseminação dos métodos contraceptivos e a evolução da engenharia biogenética demonstram que tais costumes não servem mais para restringir os conceitos de famílias.

O casamento não é mais o único reduto da conjugalidade, exemplo disso é o reconhecimento jurídico das relações extramatrimoniais no âmbito do Direito de Famílias.

Vale salientar que a atual legislação ponderou para permitir à sociedade o início de uma família observando-se os valores morais, éticos e religiosos por ela seguidos, mas manteve o Estado alerta a qualquer indício de desabamento das estruturas construídas e pronto para a manutenção do que se considera a base da sociedade, primordial para o seu desenvolvimento de forma ordenada.

A família brasileira hoje não apresenta a mesma estrutura rígida, tendo diminuído de tamanho e a mulher assume o encargo de chefe de família. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

A Síntese dos Indicadores Sociais revela que, entre 1995 e 2005, na região Sudeste, o percentual de famílias formadas por casais com filhos caiu de 56,6% para 48,5%. Fatores como o crescimento da participação das mulheres no mercado de trabalho podem ter ocasionado mudanças na estrutura das famílias brasileiras: o número das que eram chefiadas por mulheres cresceu 35%, no período. Esse aumento vem ocorrendo mesmo nas famílias onde há a presença do cônjuge.³⁴

Com base nos exposto podemos afirma que a família moderna vem desaparecendo, substituída por relações com novos conteúdos e institucionalizando-se sob novos paradigmas

³⁴<

http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=774
acesso em 22 de novembro de 2011.

O casamento gay é um bom exemplo do processo citado. Foi diante do pânico sexual gerado pelo HIV que se estabeleceu esse direito como um objetivo político. Os primeiros países a concederem a parceria civil a pessoas do mesmo sexo o fizeram na década de 1980, sob a justificativa de que esse direito incentivaria a constituição de relações estáveis e coibiria o avanço da epidemia de AIDS. Além do enquadramento das relações a um modelo, algo por si só questionável, a parceria civil se tornou o novo alvo daqueles que se opõem à extensão da equidade de direitos a gays e lésbicas (Miskolci, 2007, s/p)

Contudo, podemos afirmar que a família patriarcal deixou na sociedade vestígios de sua forma de organização, o que não exprimi que possa ser considerada ainda como única forma institucional que sirva para caracterizar a família brasileira.

O que caracteriza a família e o casamento pós-moderno é justamente a inexistência de um modelo dominante. Santos (2004) desta um aspecto interessante sobre a concepção de igualdade, a qual se faz com base em uma essência universal dos indivíduos donos de seu próprio corpo e de seu trabalho. Essa concepção não incluiu as mulheres no decorrer da história, uma vez que não detinham o controle nem de seu corpo nem de seu trabalho, em razão deste realizar-se no interior do lar, na espera do privado, e, sendo, desvalorizado e considerado improdutivo. Certamente, essa desvalorização do trabalho feminino ocorre em outras instâncias e são motivos de frustrações e insatisfações pra muitas mulheres trabalhadoras.

Neste cenário, a família conjugal moderna enfrenta um período de transição, em razão dos avanços tecnológicos, com uma velocidade espantosa, o que promove transformações na estrutura familiar e, conseqüentemente, na educação dos filhos. Podemos vislumbrar mudanças como: maior liberdade sexual para ambos os sexos; possibilidade de troca de informações entre os filhos e os pais, os filhos tem aptidão para ensinar aos pais o uso do computador e a internet; uma maior igualdade entre os conjugues, o que facilita colocar em discussão os papéis sexuais e a inserção da mulher no mercado de trabalho.

A grande mudança de forma por que passou e vem passando a família brasileira abre espaço para visibilizar os famílias homoafetivas. Formada por duas pessoas do mesmo sexo ou ainda como apresenta Prado (1981) essa família se compõe de “pessoas do mesmo sexo que vivem juntas, com crianças adotivas ou resultado de uniões anteriores, ou, no caso de duas mulher, por filhos por inseminação artificial”.

3.3 A FAMÍLIA HOMOAFETIVA – CONCEITOS E CONTEXTOS

A Constituição da República de 1988 veio estender o conceito de família, no momento que apresenta como entidade familiar as uniões estáveis, bem como as entidades monoparentais, mantidas por um só dos genitores e seus filhos. Hoje o afeto é o elemento fundante da família.

Paulo Lobo apud Ana Maria Louzada afirma que:

Os tipo de entidades familiares explicitados no parágrafo do art.226 da constituição são meramente exemplificativos, sem embargo de serem os mais comuns, por isso mesmo merecendo referência expressa. As demais entidades familiares são tipos implícitos incluídos no âmbito de abrangência do conceito amplo e indeterminado de família, indicado no *caput*. Como todo conceito indeterminado, depende de concretização dos tipos, na experiência da vida, conduzindo à tipicidade aberta, dotada de ductilidade e adaptabilidade.³⁵

O art. 3º, IV, da Constituição Federal de 1988, “Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: (...) IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. No entanto, parece haver certa contradição na Constituição, uma vez que abarca determinada igualdade de direitos entre

³⁵ Direito civil: famílias. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2009 p.61 apud pg. 244 – texto de Ana Maria Louzada present4e no livro Direito das famílias de organização de Maria Berenice Dias

mulheres e homens, mas, por outro lado, não considera como casamento, nem união estável, a relação entre pessoas de mesmo gênero.

A homoafetividade, apesar de antiga, na concepção Universal, é nova na legislação pátria, passando a ser visibilizada a partir do momento que os LGBT se colocam como sujeitos políticos no enfrentamento do preconceito.

Historicamente, o maior preconceito contra a homossexualidade sempre se manifestou no campo religioso. Exemplo disso temos os tempos da Inquisição, onde a prática homossexual foi severamente penalizada. Com o enfraquecimento das relações entre o Estado e a Igreja, eclodiram numerosos movimentos em defesa dos direitos homossexuais, como por exemplo, a Revolta de Stonewall, em 28 de julho de 1969, na cidade de Nova Iorque, o qual resultou na institucionalização do Dia do Orgulho Gay.

Fruto desses movimentos a sociedade começou a encarar as sexualidades como uma forma “natural” de satisfação pessoal e de prazer, e não mais somente como uma forma de reprodução da espécie.

O processo de estigmatizar uma dada alternativa de ser família é, ainda, prevalecente por perdurar a visão de que essa instituição, que representa o pilar central da sociedade, só pode se constituir a partir do princípio da divergência sexual entre os parceiros. O que ressalta um sistema de exclusões que se pauta no preconceito.

No mesmo patamar, as metamorfoses em curso nas relações sociais e nas instituições como o casamento e a família geram pânicos morais que visam inculpar e alinhar grupos estigmatizados

Com a evolução sociológica da família, outras formas de estruturação familiar surgiram, como por exemplo, a família homoafetiva, formada por casais homossexuais. Neste contexto, a família ainda continua sendo o alicerce da institucionalização das representações sociais.

Nesses pressupostos:

A parceria civil (ou casamento) entre pessoas do mesmo sexo beneficiará com maior aceitação social um grupo privilegiado e mais convencional de gays e lésbicas, enquanto pouco ou nenhum benefício trará para os não enquadrados, quer os que recusam a institucionalização e normalização de suas vidas amorosas, quer aqueles para os quais ainda restará o estigma da perversão sexual. (Miskolci, 2007, s/p)

Embora o reconhecimento da união entre lésbicas e gays, ou entre pessoas socialmente e legalmente reconhecidas como do mesmo gênero (caso de uniões formadas por uma pessoa cisgênera e uma pessoa transexual que ainda não teve os seus direitos de alteração de “sexo” nos documentos civis) já se vislumbre um cerne de um núcleo familiar gerador de direitos e deveres entre casais de mesmo sexo, em nossa sociedade existe uma forte discriminação contra esse tipo de união, que pelos fundamentalistas religiosos e conservadores é tratada como inatural, anormal, desviante, marginalizada e rechaçada de preconceito. Assim, entre os contextos familiares que vem tomando maior visibilidade encontramos a família homoafetiva.

Neste cenário observa-se que a função procriacional da família e seu papel econômico vem perdendo terreno para ceder lugar a uma comunhão de interesses e de vidas, contexto marcado por laços de afeto que designam uma propensa estabilidade familiar.

Dias considera que:

O núcleo do atual sistema jurídico centra-se na consagração de um estado democrático de direito e no respeito à dignidade humana, segundo os princípios da liberdade e da igualdade. A proibição da discriminação sexual, eleita como cânone fundamental na Constituição Federal, alcança a vedação à discriminação da homossexualidade, pois diz com a conduta afetiva e o direito à orientação sexual. A preferência sexual esta condicionada à identificação do sexo da pessoa escolhida em relação a quem escolhe. Tal escolha não pode ser alvo de tratamento diferenciado. Se todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, a orientação sexual não pode servir de justificativa para infirmar tal princípio.

E continua:

Ainda que tenha vindo a Lei Maior, com ares de modernidade, outorgar a proteção do Estado à família, independentemente da celebração do casamento, continuou a ignorar a existência de entidades familiares formadas por pessoas do mesmo sexo. Hoje, não mais se diferencia a família pela ocorrência do casamento. Também a existência de prole não é essencial para que a convivência mereça reconhecimento e proteção constitucional, pois sua falta não enseja a desconstituição do casamento. Se prole ou capacidade procriativa não são essenciais para que a convivência de duas pessoas mereça a proteção legal, não se justifica deixar de abrigar, sob o conceito de família, as relações homoafetivas. (Dias, n/d, p. 01)

Tem-se então a família fundada em um novo contexto, pois “hoje, as relações de afeto caminham à frente” (CARBONERA, 1999, p. 492); a face da família mudou, surgindo um modelo fundado nos pilares da repersonalização, da pluralidade, da afetividade e do eudemonismo³⁶ (doutrina que considera ser a felicidade individual ou coletiva o fundamento da conduta humana). Compreendendo a repersonalização da família como o fenômeno em que a afetividade é posta no centro das relações familiares. Assim, todas as espécies de vínculo que tenham por base o afeto mostram-se merecedoras da tutela do Estado, porque na multiplicidade de relações afetivas avultam as relações heterossexuais e homossexuais.

³⁶O *eudemonismo* ou *eudaimonismo* (do grego *eudaimonia*, "felicidade") é uma doutrina segundo a qual a felicidade é o objetivo da vida humana. A felicidade não se opõe à razão mas é a sua finalidade natural. O eudemonismo assim assemelha-se muito ao hedonismo, mas há uma diferença: o hedonismo considera o prazer como o bem supremo, já o eudemonismo considera a “vida boa” como o bem máximo a se alcançar. A “felicidade” eudemonista consiste na vivência diária daquilo que geraria bem-estar: sossego, prazer, tranquilidade, ausência de problemas e sofrimentos, harmonia interior.

É fato que sob o ponto de vista do melhor interesse da pessoa, não se pode ser protegidas algumas entidades familiares e desprotegidas outras, pois essa exclusão se refletiria nas pessoas que as integram, comprometendo a realização do princípio da dignidade humana contido na Constituição Federal.

Farias (n/d, p. 1) leciona:

Embora a Carta Magna não tenha expressamente contemplado a união homoafetiva como relação familiar, uma visão sistêmica conduz, com tranquilidade, a esta conclusão, especialmente quando considerados os princípios basilares da dignidade humana, da igualdade substancial, da não discriminação (inclusive por opção sexual) e do pluralismo familiar, consagrando diferentes modelos de entidade familiar.

Dias (s/d, p. 02) relata que uma sociedade que se quer aberta, justa, livre, pluralista, solidária, fraterna e democrática não pode conviver com a cruel discriminação quando a palavra de ordem é a cidadania e a inclusão dos excluídos.

No que diz respeito à constituição da conjugalidade homoafetiva, notamos o quanto o modelo heterossexual é ainda hegemônico em nossa sociedade, impedindo, ou dificultando, que pessoas do mesmo sexo possam se unir para formar uma família, inclusive com filhos.

Sobre o reconhecimento das entidades familiares Miskolci contribui:

No consenso sobre a parceria civil, o reconhecimento do Estado aparece como a forma pela qual a sexualidade de gays e lésbicas deixaria de se revelar socialmente inconformada. Opções fora do casamento são excluídas como ilegítimas e poucos constataam que a institucionalização das relações reduz o léxico de legitimação social. Assim, o direito à parceria civil corre o risco de se tornar uma norma e a única maneira de legitimar a sexualidade. Pior, esse debate tende a reduzir a sexualidade ao casamento e este como o único meio para a aquisição de legitimidade social. (Miskolci, 2007, s/p)

Faz-se importante destacarmos a luta dos movimentos LGBT pelo reconhecimento dos direitos às parcerias homoafetivas, em especial no que se refere aos direitos à herança e à previdência, principalmente naqueles casos em que a parceria morria em decorrência da AIDS. Tal situação deixava a outra pessoa completamente desamparada.

No tocante a questão de casais do mesmo sexo que convivem por um longo tempo e que constroem uma relação conjugal, em geral, há uma dificuldade de aceitação, por parte da sociedade, desse relacionamento. Influências dos discursos: religioso, médico-psiquiátrico, científico, psicológico, além das subjetividades expressas pelos legisladores funcionam como fortes obstáculos para que a igualdade de direitos sejam legitimada (Dias, 2001; Almeida Neto, 1999).

No entanto:

Uma política sexual mais radical poderia reconhecer a pluralidade das experiências e identidades sexuais, mesmo as menos conhecidas ou aceitas em nossos dias. A recusa dos padrões hegemônicos de definição das relações legítimas ou ilegítimas também passaria pela reafirmação do privado como político e da sexualidade como questão pública, pois a homofobia e suas manifestações violentas acontecem predominantemente no espaço público. Além disso, as demandas por direitos podem se dar em outros termos, os quais apontem para a aceitação de novas formas de relacionamento e a constituição de um novo direito relacional, mais imaginativo e aberto às possibilidades. (Miskolci, 2007, s/p)

É notório que nas últimas décadas as pessoas passaram a viver a sua orientação sexual de forma mais aberta, inclusive assumindo publicamente suas relações homoafetivas. A organização dos movimentos LGBT que vem tomando o espaço público com passeatas, paradas pela diversidade sexual e manifestações em grande parcela das cidades brasileiras e pelo mundo afora,

simboliza uma vitória na luta contra a opressão e na busca pela vivência livre da sexualidade.

Alguns países já possuem legislações específicas sobre a união estável. A África do Sul (2006); Bélgica (2003); Canadá (2005); Espanha (2005); Países Baixos (2001); Noruega (2009); Suécia (2009); Estados Unidos: Connecticut (2008); Iowa (2009); Maine (2009); Massachusetts (2004); Vermont (2009) instituíram um Regime de casamento para casais do mesmo sexo. Outros países como Alemanha (2001); Dinamarca (1989); Finlândia (2002); Islândia (1996); Suíça (2007); Reino Unido (2005); Nova Zelândia (2005); Austrália: Tasmânia (2004); Território da Capital Australiana (2008); Victoria (2008); Estados Unidos: Califórnia (2000), Connecticut (2004), Distrito de Colômbia (2002); New Hampshire (2008), Nova Jersey (2007), Oregon (2008), Vermont (2000), Washington (2007); América do Sul: Colômbia (2007) possuem legislação de parceria civil que garante aos parceiros do mesmo sexo a maioria dos direitos do casamento. E em países como Andorra (2005); Áustria (2003); Croácia (2003); Hungria (1996); Portugal (2001); República Tcheca (2006); França (1999); Luxemburgo (2004); Eslovênia (2006); Uruguai (2008); Argentina: Buenos Aires (2003); Rio Negro (2003); Villa Carlos Paz (2007); Israel (1994); México: Coahuila (2007), Distrito Federal (2007); Estados Unidos: Colorado (2009), Havaí (1997), Maryland (2008), Nova York (2003), Rhode Island (2008) a legislação sobre parceria civil oferece alguns dos direitos do regime de casamento.

Mais recentemente a América Latina também foi palco de grande debate sobre a legalização da união estável entre pessoas de mesmo gênero. Sendo aprovado por uma pequena diferença de votos o casamento entre pessoas de mesmo gênero como também a adoção na Argentina.

A votação durou toda a madrugada do dia 07 de julho de 2010. Muitos debates aconteceram no Senado e também nas ruas. Cidadãos argentinos organizaram passeatas, abaixo-assinados e levaram pessoas às ruas tanto para defender a aprovação da lei quanto para se posicionar contrariamente. No final, o que prevaleceu foi o reconhecimento de Direitos Civis, da cidadania. Esta aprovação foi impulsionou a luta pelos Direitos Civis em toda a América Latina.

No Brasil, os desdobramentos desta aprovação foram bastante significativos, pois facilitou os diálogos no Supremo Tribunal Federal e poderá contribuir para o debate de Projeto de Lei 4914/2009 que tramita na Câmara Federal.

É notório o avanço nas jurisprudências em torno dos direitos homoafetivos no Brasil. Um marco histórico na conquista de direitos foi reconhecimento da união homoafetiva, estendendo aos casais homossexuais os direitos garantidos às demais entidades familiares previstas na constituição.

A interpretação do Supremo sobre as uniões homoafetivas reconheceu uma quarta modalidade de entidade familiar. A constituição da República expressava apenas três entre os vários enquadramentos de família: a decorrente do casamento, a família formada a partir da união estável e a entidade familiar monoparental (quando acontece de apenas um dos cônjuges ficar com os filhos). E, agora, a decorrente da união homoafetiva.

Ao julgar procedentes as ações que pediam o reconhecimento da relação entre pessoas do mesmo gênero, os ministros decidiram que a união homoafetiva deve ser considerada como uma autêntica família, para todos os efeitos jurídicos.

A intervenção do STF se deu após duas ações propostas pela Procuradoria Geral da República (PGR) e o governo do Estado do Rio de Janeiro, que se mobilizaram em torno das reivindicações da sociedade civil. Acompanhando o voto do relator do processo, o ministro Ayres Britto, os ministros votaram a favor do reconhecimento de 112 direitos aos homossexuais que mantêm relações duradouras. Segundo a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT) cerca de cento e doze direitos eram negados a este segmento. Entre eles o direito ao reconhecimento de união estável e reconhecimento judicial enquanto família. Assim o direito humano fundamental dentro do Direito de Famílias continuava sendo negado à população LGBT: o próprio direito à família.

Outros direitos fundamentais a dignidade humana também se ligam à família. A liberdade, a igualdade, a fraternidade, a solidariedade, a segurança, o trabalho, a saúde, a educação e, enfim, a própria felicidade humana e tantos outros princípios que são objeto de direitos humanos fundamentais e operacionais, todos eles se ligam ao direito à família e se realizam mais firmemente no lar. No entanto, o lar sem o afeto abatesse. Logo, o direito ao afeto constitui o primeiro dos direitos humanos das famílias.

O não entendimento, pelo Poder Legislativo, da união homoafetiva enquanto uma das modalidades dentre as novas configurações familiares tem base na própria discriminação por preconceito oriundo da orientação sexual. Esta negação de direito é caracterizado pelo termo homofobia³⁷ de Estado, – que se refere à postura do Estado, por meio da legislação, da omissão ou de atos de seus governantes ao promoverem discriminação ou incitarem o ódio, a hostilidade e reprovação dos homossexuais. Sendo importante destacar que cerca de oitenta países ainda criminalizam a homossexualidade, sendo que em sete deles, a punição é a pena de morte.

Por isso é importante ressaltar que o reconhecimento dessa modalidade familiar se deu pelo Poder Judiciário, enquanto o Legislativo ainda segue dentro de uma onda conservadora.

Em território brasileiro, as relações homoafetivas vinham sendo reconhecidas, dia após dia, pelos tribunais estaduais e pelos magistrados de 1º grau. Toda sorte de direitos já vinham sendo concedidos aos parceiros homossexuais, como partilha de bens, pensão por morte, condição de dependente em planos de saúde, direito real de habitação, direito à declaração conjunta de Imposto de Renda, alimentos, adoção conjunta de crianças, entre outros. Finalmente, em Maio do corrente a Suprema Corte

³⁷O termo homofobia tem sido um conceito guarda-chuva, utilizado para descrever um variado leque de fenômenos sociais relacionados ao preconceito, à discriminação e à violência contra homossexuais. Na maior parte das vezes, os fenômenos de intolerância, do preconceito e da discriminação em relação a gays, lésbicas (lesbofobia), travestis e transexuais (transfobia) devem ser tratados não com terapia e antidepressivos, como no caso das demais fobias, mas sim com a punição legal e a educação. A homofobia também é responsável pelo preconceito e pela discriminação, por exemplo, no local de trabalho, na escola, na igreja, na rua, no posto de saúde e na falta de políticas públicas afirmativas que contemplem a comunidade LGBT

brasileira veio a cancelar o que já acontecia nos tribunais inferiores, equipando as uniões estáveis entre homossexuais e heterossexuais.³⁸

De acordo com Miskolci (2007) dentre as tantas questões deixadas de fora do debate, vale a pena recordar que o casamento (para hetero ou homoafetivos) molda até mesmo as relações que o precedem. Há uma exigência social não-expressa de que o parceiro deva ser do mesmo nível social, da mesma etnia, em suma, o casamento sempre foi uma instituição que prezou pela homogamia. Não será diferente com gays e lésbicas, pois a adesão à instituição terá sempre o mesmo efeito de enquadramento.

A família homoafetiva, compreendida como aquela que se forma em torno da união conjugal entre pessoas do mesmo gênero e cujo suporte psíquico é o afeto homossexual, embora antiga, somente no dia 05 de maio de 2011 teve o seu reconhecimento pela Justiça brasileira. O reconhecimento da União Homoafetiva levou o debate à esfera pública, dividindo opiniões, levantando polêmicas e gerando uma série de ataques homofóbicos aguçados pela mídia burguesa, conservadora, cristã e homofóbica.

Contudo o debate sobre o reconhecimento da união homoafetiva, além de um avanço na perspectiva dos Direitos Sociais também é reflexo de uma mobilização domesticadora, resultante de pânicos morais que precisam ser expostos

A mudança progressiva dos valores e das formas de relacionamento é geral, mas facilmente associada à entrada na esfera pública de grupos antes invisibilizados. Dessa forma, as transformações na estrutura familiar, no casamento e o advento de novas técnicas reprodutivas e de diferentes formas de

³⁸ Texto União homoafetiva: breves notas após o julgamento da ADPF 132 e da ADI 4277 pelo STF de autoria da jurista Marianna Chaves. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/19274/uniao-homoafetiva-breves-notas-apos-o-julgamento-da-adpf-132-e-da-adi-4277-pelo-stf>, acesso em 28 de setembro de 2011

parentalidade é vista por muitos como "culpa" de gays, lésbicas e transgêneros.

A partir da década de 1960 passamos por uma mudança profunda na delimitação de regras, modelos de comportamento e identidades (Dubar, 2000). As transformações nas identidades sexuais modificaram a forma de compreensão das relações amorosas e do casamento. Se o casamento foi colocado na berlinda, o que dizer então da instituição que ele fundava: a família? Por meio da família a sociedade regia as relações com a tradição e, assim, com as demandas de enquadramento social. Na esfera da sexualidade, a família era crucial para assegurar a conformidade aos padrões sexuais convencionais assim como à hierarquia entre os sexos (Miskolci, 2007, s/p

A justiça vem avançando no reconhecimento de que nada justifica excluir dos direitos humanos os sujeitos que vivenciam uniões estáveis homoafetivas. Como também as crianças e adolescentes, que sejam adotados ou gerados pelos inovadores processos desenvolvidos pela biogenética, que integram essa modalidade familiar. Como também os parceiros e as parceiras que ficam expostos a não garantia dos direitos previdenciários, entre outros direitos patrimoniais.

Embora seja uma inverdade falar da falência total do sistema patriarcal, se faz necessário reconhecer que as leis e noções internas não dão mais conta das demandas relacionais criadas na sociedade contemporânea, onde os cidadãos criam e recriam mais livremente suas experiências afetivas. E também contam com recursos técnicos da medicina reprodutiva para escolher como e quando desejam conceber seus filhos.

O poder judiciário brasileiro, no entanto, vem apresentando avanços na defesa dos direitos sexuais no Brasil. Alguns exemplos de extensão dos benefícios de pensão por morte e auxilia-reclusão aos casais homoafetivos, determinado pelo INSS, em 2001, foram ações representadas pelo próprio Movimento LGBT brasileiro que abriram espaços para possíveis mudanças legislativas. Também foram abertos diversos precedentes jurisprudenciais importantes no sentido do reconhecimento do direito que os e as homossexuais têm sobre a guarda dos filhos que criam em comum com seus companheiros e

companheiras. Exemplo foi o caso da guarda do filho da cantora Cássia Eller, após sua morte.

Ao destacarmos conquistas alcançadas nos últimos anos, em defesa dos direitos dos e das homossexuais brasileiros, devemos, entretanto, identificar, igualmente, que a crescente organização e visibilidade do Movimento vêm permitindo avaliar com mais nitidez a grave extensão da violação de direitos fundamentais a dignidade humana.

O ministro Luiz Fux ao apresentar o seu voto favorável ao reconhecimento da união estável disse que o homossexual, em regra, não pode constituir família por força de duas questões que são abominadas por nossa Constituição: a intolerância e o preconceito. A Constituição prega uma sociedade plural, justa, sem preconceitos, com valorização da dignidade humana e destacando que todos são iguais perante a lei.

O Estado Democrático de Direito não pode habituar-se a ações estatais desafinadas com o respeito à promoção indistinta do bem de todos os seres humanos. O objetivo primordial de todo Estado deve ser a promoção do bem de todos seus membros ou do bem comum à todos.

É fato que a sociedade vem passando por profundas transformações e que isso impulsiona também uma crescente multiplicidade de formas de família e convivência. Acompanhando essas mudanças na sociedade brasileira o IBGE incorporou a variável “cônjuge de mesmo sexo” no Censo Populacional realizado no ano de 2010. Em todo o país, 60.002 pessoas declararam ter cônjuge do mesmo sexo. No entanto sabemos que em um país onde o preconceito ainda é forte certamente houve muita gente que não quis responder a pergunta. Mas a inclusão dessa variável no questionário de um órgão do governo reflete que as uniões homoafetivas aos poucos estão deixando de ser ignoradas pelas estatísticas.

No ano de 1995, foi apresentado no Congresso Nacional O Projeto de Lei 1.151/95 de autoria da deputada Marta Suplicy, que oficializaria a união entre pessoas do mesmo sexo. O objetivo desse projeto era o reconhecimento da

união civil entre pessoas do mesmo sexo e outros direitos a serem regulamentados. O reconhecimento da parceria civil seria feito pela confecção de um contrato, onde ficariam registrados os impedimentos, obrigações, mas seu efeito é condicionado ao registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Instalou-se uma Comissão especial para análise e votação desse projeto, que tinha como Presidente a Deputada Maria Elvira e relator o Deputado Roberto Jefferson. Porém nunca chegou a ser aprovada e em 2009 foi substituído pelo Projeto de Lei 4914/2009 de autoria dos deputados José Genoíno (PT/SP), Ivan Valente (PSOL/SP), Colbert Martins (PMDB/BA), Paulo Rubem (PDT/PE), Celso Russomanno (PP/SP), Fernando Gabeira (PV/RJ), Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP) e das Deputadas Raquel Teixeira (PSDB/GO), Manuela D'Ávila (PCdoB/RS), Maria Helena (PSB/RR), Solange Amaral (DEM/RJ) e Marina Maggessi (PPS/RJ) que propõe a alteração da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil. Este projeto de lei acrescenta disposições relativas à união estável entre pessoas do mesmo sexo garantindo direitos e deveres. União estável é um princípio constitucional que diz respeito à aposentadoria, à repartição de bens, à segurança previdenciária.

Este projeto regula basicamente direitos patrimoniais discursivos da união, tais como: pensão previdenciária e partilha de bens em caso de separação ou morte de um dos parceiros. Ademais das disposições patrimoniais, estipula que o contrato (que deve ser registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais) versará também sobre deveres, impedimentos e obrigações mútuas.

Com a apresentação do Projeto de Lei nº 1.151/95, que institui a união civil entre pessoas do mesmo sexo, de autoria da então deputada Marta Suplicy, os debates sobre conjugalidade homossexual tomaram uma proporção antes inimaginável, tornando-se objeto de programas de televisão, matérias de jornais e revistas, pronunciamentos de políticos, discursos de líderes religiosos e ativistas LGBT, abaixo-assinados pró e contra, novelas, conversas em família, discussões em mesa de bar e debates acadêmicos. Desde então, não só os homossexuais estão cada vez mais visíveis na sociedade brasileira, mas também a idéia de uma "família homossexual" começa a disputar espaço com

outras nas lutas de poder em torno das definições socialmente legítimas de conjugalidade e parentalidade

Importa destacar que diferentemente do Projeto de autoria da ex-deputada Marta Suplicy o seu substituto, elaborado pelo então Deputado Roberto Jefferson, amplia as disposições da “Parceria Civil Registrada”, sendo tratado de “Pacto de Solidariedade, proíbe a adoção (mesmo que individualmente), tutela ou guarda de crianças ou adolescentes, ainda que sejam filhos de um dos parceiros.No entanto, esta proibição não impede o exercício da paternidade/maternidade pelos homossexuais.Os casais do mesmo gênero que decidirem adotar um filho podem ludibriar a legislação adotando individualmente antes de legalizar sua união ou optar pelos avanços da ciência médica. O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 42 versa: “Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil.”.

Convêm relevar que mesmo sendo filhos de casais heterossexuais, crianças e adolescente podem ter problemas de adaptação social e isto também pode ocorrer com crianças e adolescentes criados por casais homossexuais. Ser criado por um homossexual não é um fator determinante para que a criança tenha problemas de adaptação social. Assim a orientação sexual dos pais não influenciará necessariamente na dos filhos. Devemos todos nos despojar dos preconceitos e buscar conhecer essa forma de ser família.

No ano de 2013 o Deputado Jean Wyllyns apresentou o Projeto de Lei 5120/2013 que altera o Código Civil para reconhecer o casamento civil e a união estável entre pessoas do mesmo sexo. O projeto tem como justificativa que:

A proibição do casamento civil entre pessoas do mesmo sexo, todavia, é uma violação dos direitos humanos — dentre os quais o direito à igualdade — do mesmo tipo que a exclusão das mulheres do direito ao voto, a proibição do casamento inter-racial, a segregação de brancos e negros, a perseguição contra os judeus e outras formas de discriminação e violência que, mais tarde ou mais cedo, emergem à superfície e ficam em evidência como tais. Da mesma maneira que hoje não há mais “voto feminino”, mas apenas voto, nem há mais “casamento inter-racial”, mas apenas casamento, chegará o dia em que não haja

mais “casamento homossexual”, porque a distinção resulte tão irrelevante como resultam hoje as anteriores e o preconceito que explicava a oposição semântica tenha sido superado. De fato, nos países em que o casamento homossexual chegou mais cedo, a lembrança das épocas em que era proibido resulta cada dia mais estranha e incompreensível para as novas gerações.³⁹

A luta pelo casamento, portanto, não aponta tão somente à conquista desse direito: significa uma luta pelo reconhecimento social e político da dignidade da condição humana das pessoas homossexuais. É por isso que se trata, também, de uma luta cultural e simbólica. Nos países onde o Estado reconheceu o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo, as novas gerações já crescem e se educam sabendo que gays e lésbicas não são melhores ou piores do que os heterossexuais, mas apenas diferentes e que suas famílias valem, para o Estado e para a sociedade, o mesmo que as famílias heterossexuais, e merecem o mesmo respeito e reconhecimento.

Em suma o reconhecimento dos relacionamentos entre pessoas, independente de seu sexo e/ou orientação sexual, enquanto uma união de afetos e como tal precisa ser identificada. E neste sentido, preconceitos de ordem moral não podem levar à omissão do Estado. Nem a ausência de leis nem o conservadorismo institucional que servem de justificativa para negar direitos aos relacionamentos afetivos que não têm a diferença de sexo como pressuposto. É absolutamente discriminatório afastar a possibilidade de reconhecimento das uniões estáveis homossexuais. São relacionamentos que surgem de um vínculo afetivo, geram o enlaçamento de vidas com desdobramentos de caráter pessoal e patrimonial, estando a reclamar uma regulamentação legal.

Como aponta Lorea:

Não há impedimento legal ao casamento entre pessoas do mesmo sexo. Se o que se viu até aqui não fosse suficiente para revelar a desnecessidade da criação de lei nova para regular o casamento de homossexuais, basta se atentar para o fato de que não poderá haver uma lei que regule o casamento de

³⁹ Projeto de Lei 5120/2013 que Altera os artigos 551, 1.514, 1.517, 1.535, 1.541, 1.565, 1.567, 1.598, 1.642, 1.723 e 1.727 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, para reconhecer o casamento civil e a união estável entre pessoas do mesmo sexo.

homossexuais diferentemente do casamento de heterossexuais, sob pena de incorrer em discriminação. (2006: 494)

No Brasil, conforme já assinalado, o aludido direito não está reconhecido, nem resulta de aplicação extensiva do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal – STF - , quando do julgamento conjunto das mencionadas ADI nº 4277223 e ADPF nº 13224, cujo escopo foi o reconhecimento da união estável homoafetiva como modalidade de entidade familiar. No ano de 2013 o Conselho Nacional de Justiça – CNJ publicou a Resolução 175 de 14 de maio de 2013 que determina que todos os cartórios devem proceder a realização do casamento homoafetivo, à luz do entendimento empossado pelo Supremo Tribunal Federal, a partir da ADI nº 427722⁴⁰ e ADPF nº 132⁴¹. No entanto, faz-se importante destacarmos que a resolução do CNJ não possui força de lei. Transcreve-se os artigos da resolução:

Art. 1º É vedada às autoridades competentes a recusa de habilitação, celebração de casamento civil ou de conversão de união estável em casamento entre pessoas de mesmo sexo.

Art. 2º A recusa prevista no artigo 1º implicará a imediata comunicação ao respectivo juiz corregedor para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pela inexistência de legislação específica ou de súmula vinculante sobre a matéria, todas as decisões que reconhecem o direito ao casamento homoafetivo são resultado do entendimento dos juízes e estão submetidas ao sistema recursal brasileiro.

⁴⁰ Trata-se de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) proposta pela Procuradoria-Geral da República, com o objetivo de que o Supremo Tribunal Federal (STF) declare: (a) que é obrigatório o reconhecimento, no Brasil, da união entre pessoas do mesmo sexo, como entidade familiar, desde que atendidos os requisitos exigidos para a constituição da união estável entre homem e mulher; e, (b) que os mesmos direitos e deveres dos companheiros nas uniões estáveis estendem-se aos companheiros nas uniões entre pessoas do mesmo sexo

⁴¹ Trata-se de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) proposta pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, cujo descumprimento resulta da interpretação que se tem conferido aos incisos II e V do art. 19, e aos incisos I a X do art. 33, todos do Decreto-Lei 220/1975 (Estatuto dos Servidores civis do Estado do Rio de Janeiro), na medida em que tal interpretação implica efetiva redução de direitos a pessoas de preferência ou concreta orientação homossexual, e de decisões judiciais proferidas no Estado do Rio de Janeiro e em outras unidades federativas do País, negando às uniões homoafetivas estáveis o rol de direitos pacificamente reconhecidos àqueles cuja preferência sexual se define como “heterossexual”

[...]o Judiciário vem atendendo a demandas da sociedade que não puderam ou não quiseram ser cumpridas pelos Legislativo em searas de grande repercursão, como foi o caso das uniões homoafetivas. [...] Não se pode dizer, em momento algum, com razoabilidade, que o Judiciário usurpou o que era tarefa do Legislativo. O Judiciário simplesmente agiu, enquanto o Legistativo se fingia de morto e sonegava direitos a uma imensa parcela dos cidadãos brasileiros.[...] A quantidade de Projetos de Lei sobre o tema no Brasil serve para ver a forma como a questão foi tratada: com verdadeiro descaso e apatia. Destarte, outra não poderia ter sido a atitude do Judiciário.⁴²

Não é mais possível ignorar a realidade do mundo de hoje. É necessário ter uma visão plural das estruturas familiares e firmar no conceito de famílias os vínculos afetivos que, por envolverem mais sentimento do que vontade, merecem a especial proteção que só o Direito das Famílias consegue assegurar. Dessa forma, a atuação do Judiciário brasileiro, no reconhecimento e consolidação do direito ao casamento homoafetivo, pode ser definida como garantista, libertária, legítima, justa e humanista. Assim, a garantia do casamento homoafetivo, no Brasil, deu-se, de forma peculiar, pela via do Judiciário, de forma diversa de outras democracias, pelas vias parlamentares, talvez porque nesses países, o Legislativo foi mais desperto e cômncio de seu dever constitucional de garantir positivamente direitos fundamentais da comunidade LGBT, diferentemente do moroso Legislativo brasileiro.

⁴² CHAVES, Marianna. O RECONHECIMENTO DAS UNIÕES HOMOAFETIVAS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL BRASILEIRO E A QUESTÃO DO ATIVISMO JUDICIAL. Disponível em: <http://www.idb-fdul.com/uploaded/files/2012_02_0739_0757.pdf>. Acesso em 07 jul. 2014.

QUARTO CAPÍTULO

4. A PESQUISA DE CAMPO: “DO PAPAI E MAMÃE À FAMÍLIA HOMOAFETIVA”



4.1 A COLETA DE DADOS: ENTREVISTAS, HISTÓRIA DE VIDA E DISCUSSÃO EM GRUPOS.

No decorrer de nossa pesquisa realizamos entrevistas presenciais nas quais incentivamos a livre expressão. Propomos que cada entrevistada/entrevistado fizesse uma retrospectiva de sua vida, falando sobre seu processo de construção enquanto LGBT, sua construção familiar, perpassando pelo “desejo” de assumir a maternidade/paternidade responsável. As entrevistas foram realizadas em locais e horários da preferência das/dos entrevistadas/entrevistados, a fim de torná-las o mais informal possível, deixando-as tranquilas para falar sobre os temas propostos de modo a não gerar nenhum constrangimento. Algumas participantes foram entrevistadas individualmente, outras com a presença de algum familiar, de forma a deixá-las o mais a vontade possível para explicar sobre suas experiências e realidades. A forma de registro dos relatos foi através de gravação em áudio, autorizada pelos entrevistados, através de termo de consentimento livre e esclarecido, com posterior transcrição. Também realizamos anotações de campo para facilitar as futuras análises dos dados. Tendo, inclusive, nos apegado de forma significativa com nosso diário de campo, o qual apelidamos de Di (DI-ário de Campo).

No total entrevistamos e acompanhamos diretamente quatro pessoas/famílias; Sendo:

- **(Abim)** Um casal homossexual da cidade de João Pessoa **pais** de uma filha adotiva;
- **(Bianca)** Uma lésbica da cidade de João Pessoa, **mãe** de dois filhos biológicos;
- **(Carlota)** Uma travesti da cidade de São Paulo que possui um filho biológico (Faz-se importante destacar que esta é vista enquanto **pai** dentro do seu contexto familiar);
- **(Dionísio)** Um homem Trans da cidade de São Paulo, **pai** de uma jovem mulher, também é responsável pelo cuidado e criação de sua neta, assumindo assim o papel **de avô materno**. Faz-se importante destacar que este viveu uma temporada de sua vida acreditando vivenciar a

identidade de **mãe**, mesmo não se enquadrando nas normatividades binária mãe/pai.

Também tivemos a oportunidade de participarmos de algumas reuniões do Instituto Brasileiro de Transmasculinidades, reuniões da Comissão Nacional, bem como da seccional São Paulo, nestes espaços pudemos observar a interação e afeto de D com sua neta, uma criança de dois anos de idade. Participamos do I Seminário Nacional Serviço Social e Identidades Trans nos dias 11 e 12 de Junho de 2015, realizado na Cidade de São Paulo, um grande marco para a categoria profissional de Assistentes Sociais do Brasil.

Situação de transfobia, ou seja, a violência contra travestis, transexuais e transgêneros, são presentes na realidade brasileira e se reafirmam como um grande desafio e um assunto a ser refletido criticamente por assistentes sociais. Recentemente, o caso de violência sofrida pela Transexual Verônica Bolina em São Paulo (SP) aqueceu a discussão sobre o assunto. A população trans é, inclusive, um segmento com o qual uma parcela da categoria e assistentes sociais atua cotidianamente.

Nesse sentido, para possibilitar o debate entre assistentes sociais representantes de movimentos e instituições defensoras dos direitos as pessoas trans, estudantes e profissionais de outras áreas, o CFESS e o CRESS-SP realizarão, em 11 e 12 de junho, o Seminário Nacional Serviço Social e Diversidade Trans: exercício profissional, orientação sexual e identidade de gênero em debate. (Apresentação do Seminário Nacional Serviço Social e Diversidade Trans, disponível no site http://www.cfess.org.br/evento_trans/, acesso 18 de agosto de 2015)

Em contextos acadêmicos aproveitamos a oportunidade para inserir o debate sobre as parentalidades “desviantes” nas disciplinas cursadas no decorrer de nosso processo de ensino-aprendizagem junto ao Programa de Pós graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, em principal, nas disciplinas de Território, Direitos Humanos e Diversidades Socioculturais II (Ministrada pelo professor Doutor Elio Chaves Flores). Assim como no curso da disciplina optativa, junto ao Programa de Pós Graduação em Ciências Jurídicas e Programa de Pós Graduação em Sociologia: Gênero, Direitos Humanos e

Migrações. (Ministrada pelos Professores Doutor Adriano Azevedo Gomes de Leon e pelo professor doutor Eduardo Ramalho Rabenhorst)

Realizamos discussões de grupos, através de nossos diálogos com os Movimentos Sociais inseridos na Universidade Federal da Paraíba, onde apresentamos a proposta da realização de uma oficina autogestiva que abordaria a temática das múltiplas configurações familiares tendo como recorte principal a Família homoafetiva. A oficina/discussão foi realizada no dia 30 de abril de 2015, contou com a presença de 12 pessoas e durou cerca de 4 horas. A oficina foi registrada em ata e também através de áudio, porém, por problemas técnicos, boa parte do material de áudio foi corrompido.

Propomos para outras entidades, da cidade de João Pessoa, que trabalham com a temática das homoafetividades, a realização da mesma oficina, no entanto a resposta obtida foi negativa, tendo como justificativa a extensa pauta desses movimentos.

O nosso interesse em pesquisa sobre as relações homoafetivas, preconceito e estigmas sobre as homoafetividades foi decorrente de apontamentos levantados durante o nosso primeiro contato com o campo, a partir da oficina/discussão realizada pelo Núcleo Universitário pela Diversidade Afetivo Sexual da UFPB (NUDAS) no ano de 2011, onde alguns dos participantes colocaram suas angústias sobre os reflexos sociais que a decisão, de reconhecimento da união homoafetiva pelo do Supremo Tribunal, poderia causar.

O roteiro das entrevistas foi livre, no entanto tomamos alguns tópicos como parâmetro:

- Identidade;
- Família;
- Direito
- Filhas/Filhos
- Preconceito

Assim como já apontado, para garantirmos o caráter anônimo e confidencial de todos os participantes não revelaremos suas identidades e apresentaremos com nome fictícios para descrever suas respectivas contribuições ao nosso estudo.

4.2 ANÁLISE DOS DADOS

“Quando o casamento parecia o caminho de se tornar obsoleto, substituído pela coabitação sem nenhum significado maior, chegam os gays para acabar com essa pouca-vergonha.”

Luis Fernando Veríssimo

4.2.1 UMA FAMÍLIA FORA DO ARMÁRIO

Ao estudarmos a família homoafetiva e as discussões que ela levanta na sociedade, maior visibilidade é dada a modalidade familiar. Não obstante, ao estabelecer determinada configuração social como homoafetividade, reforçamos a diferença entre esta e as famílias heterossexuais. Assim, de forma binária, entramos em uma contradição de difícil solvência. Neste sentido é que lançamos mão do aporte teórico da chamada teoria *queer* (*analítica queer*), que lida com conceitos pós-identitários e desconstrutivistas. Para esta teoria as identidades sempre se combinam e, por isso, toda construção identitária que possa gerar binarismo é excludente. Assim, compreendemos que o próprio nome dado a essa configuração familiar é consequência de um binarismo que, antes de instituir uma categoria, reserva um lugar de “diferente” a essa entidade familiar, visto que não se utiliza o termo contraposto para designar as configurações familiares heterossexuais/heteroafetivas.

Todavia, por não existir um termo mais apropriado para designar essas famílias formadas por pessoas LGBT’s⁴³ e para proporcionar uma maior clareza

⁴³ Aqui não nos aprofundaremos na diferenciação entre orientação sexual, identidade de gênero e expressão de gênero. Para maior aprofundamento sugerimos: <https://www.youtube.com/watch?v=-rjhiwffVwI> (Vídeo: “É Drag ou é Trans?” Canal: Para Tudo)

no entendimento utilizaremos o termo *família homoafetiva*, cunhado pela Desembargadora aposentada Maria Berenice Dias.

O termo “homoafetividade” já vem sendo difundido desde algum tempo pela então Desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Maria Berenice Dias, por se tratar da substituição mais adequada da palavra “homossexualidade”. Segundo a autora, o adjetivo “afetividade” entalha o principal sentimento pelo qual estas relações existem, apesar de tantas barreiras: o afeto.

Neste cenário todas as pessoas entrevistadas em nossa pesquisa possuem vínculo familiares, são responsáveis pelo cuidado, educação e afeto de crianças e adolescentes.

4.2.2 OUSAR DIZER O NOME: FAMÍLIAS

Família é um conjunto de pessoas que se unem por interesses comuns, laços afetivos e que juntos constroem objetivos e traçam metas para alcançá-los. Essas pessoas podem estar unidas por laços de sangue, afinidades e afetividade. (Bianca)



Tal afirmativa de Bianca, ao ser perguntada sobre o que significa família, nos transporta para uma ideia da construção dos laços afetivos para além do modelo nuclear burguês e cristão. Ao apresentar em sua resposta a afirmativa que a família é um conjunto de pessoas, desconstruindo em sua narrativa (como fruto de sua própria realidade) a normatização de uma família “padrão”, heterossexual e voltada simplesmente para a procriação da espécie. Notamos a princípio, que ela toma a noção de que a própria entidade família é uma construção social e não a molda dentro de uma heteronormatividade, mas insere diversas formas de famílias, sem tomar nenhuma como norma.

Notamos que existe uma transição do modelo familiar patriarcal para um modelo mais plural com ênfase nas relações de afeto e não mais, apenas, nas relações econômicas e de poder. Podemos tomar por exemplo o caso de Bianca, uma mulher, acima dos 40 anos, negra, paraibana, mãe de dois adolescentes. Concretizando uma nova concepção de famílias, esta constituída com base em

elementos propulsores reconhecido como a vontade de estar junto em família, de demonstrar afeto, cuidar e educar de forma mais plural, inclusive posicionando-se de forma pública. Uma família centrada nos sentimentos que unem seus membros e baseada na comunhão e no afeto recíproco. Nas palavras de Abim *“Significa ter com quem contar, dividir os momentos triste e principalmente os felizes.”* reforçadas por Carlota: *“As pessoas que me amam e compartilham responsabilidade mútua comigo.”*

Perguntado de como é viver uma família homoafetiva Abim afirma:

É quase como viver em uma família heterossexual. As relações de afeto são as mesmas e as aspirações também. O diferencial encontra-se nos espaços onde a afetividade pode ser demonstrada e de que forma é demonstrada. A publicidade do relacionamento, até então, não tem sido um problema e não houve rejeição dessa relação, ainda, por parte da sociedade.

Marina Castañeda sublinha que nem todas as relações homoafetivas são bem-vindas. Por vezes, apenas aquelas percebidas como “politicamente corretas” é que são absorvidas no meio social. Em suas palavras:

(...) os heterossexuais (...) Estão dispostos a tolerar indivíduos e casais homossexuais desde que se assemelhem ao modelo heterossexual. Se a relação for antiga; se o casal homossexual for estável e monogâmico; (...) se o casal homossexual for bem-comportado, será tolerado pela sociedade heterossexual. (...) Existe um processo de assimilação indubitavelmente positivo, (...). Infelizmente, somente um tipo de casal homossexual tornou-se aceitável – aquele que imita o casal heterossexual. (CASTAÑEDA, 2007, p. 204)

Porém, é notório que alguns LGBTs preferem justamente outros padrões, outras formas de viver sua família(s), que nem sempre segue os ditames dos “bem-comportados”, por exemplo: os casais que não exigem fidelidade sexual, apenas a afetiva, os casais formados por mais de duas pessoas (amor libertário) e os casais que incluem seus ciclo de amizade como família

Minha família se estende aos meus amigos, logo, as pessoas com quem já me relacionei e a com quem estou me relacionando hoje, são parte da minha família, a minha ex mulher e meu filho são parte significativa (Cartota)

Além disso, mesmo que a pessoa seja totalmente “aceita” pelos que lhes rodeiam (família, amigos, colegas de trabalho ou de estudos), reproduzindo normatividades, é certo que em algum momento terá que enfrentar o preconceito da sociedade.

Notamos que há uma redefinição das relações familiares, que foge à normatividade e ao binarismo hetero/homossexualidade por expressarem que não existe uma diferença centrada simplesmente na sexualidades e identidades de gênero. As famílias, independentemente de sua nomenclatura, aspiram uma inserção social e buscam uma estabilidade afetivo-patrimonial.

Uma família é sempre uma família homo ou não o importante é o respeito que temos um com o outro, sempre respeitando a pluralidade. No meu caso assumi uma identidade masculina, sou um homem trans, então assim devo ser respeitado (Dionísio)

Família no meu entender é quando você passa a conviver com outra pessoa, você divide os problemas, tem uma vida em comum isso já se torna uma família. Eu acho que não existe uma diferença entre uma família heterossexual, é claro que é o casal, um homem e uma mulher e filhos. Na relação homoafetiva pode haver até, caso seja melhorado, a questão de adoção, como foi o nosso caso. Esse sempre foi um desejo nosso. E na construção de nossa família é assim, as duas pessoas, a nossa filha, no meu entender, somos uma família. A gente convive junto, divide os problemas, o trabalho, a convivência dentro do próprio lar, na igreja, cartão de crédito, conta em conjunto. Somos uma família. (Abim)

O entrevistado Abim ainda complementa:

Normal como se fosse uma família convencional [heterossexual]. A diferença é que ela [referindo-se a filha] têm dois pais. Mas é muito prazeroso ter uma família homoafetiva. É prazeroso poder ter uma família.

Consequentemente, não devemos falar de família, mas de famílias, para que possamos tentar contemplar as diversidades de relações familiares que convivem em nossa sociedade.

A antropologia já pesquisou de forma extenuante este tema, indicando diversos sistemas de parentesco existentes na nossa sociedade e diversas constituições familiares possíveis, fazendo com que deduzamos que família e parentesco podem ser relacionados mas não igualados. Com base nisso, compreendemos que as configurações familiares são recorrentes ao longo da história da humanidade e não devemos tratá-las como novas combinações ou novos ajustes. Elas apenas começam a ganhar maior visibilidade.

Sobre o papel da família a entrevistada Carlota expressa:

Não acredito em famílias homoafetivas, famílias heteros, de brancos, de negros, indígenas, ou seja lá como foram 'rotuladas'. Creio na vivência familiar como o primeiro estágio da evolução do ser. No sentido da formação do seu caráter, sua personalidade. Independente da miscigenação que a constituem.

O conceito de família mudou, e isso continuará acontecendo diante de nossos olhos. *O conceito de família precisou ser reinventado em face das alterações ocorridas no modelo tradicional dos vínculos familiares.* (DIAS, 2004b. p. 393).

Para RAMOS (2000, p. 39) família:

(...) é a palavra que traduz, simultaneamente a um fenômeno eminentemente histórico, uma história de vida, envolvendo laços fortes, selando destinos e interesses diversos, assim como modelos de hierarquia, relações de poder e processos de negociação interna, sendo interpretada usualmente com um sentido de participação de comunidade de vida, tanto no plano da realização pessoal, quanto no âmbito material. Núcleo de solidariedade e desenvolvimento da pessoa e de proteção de sua dignidade.

Heloisa Szymansk apud PEREIRA (2004, p.249) aconselha que se encare o agrupamento familiar como

(...) um núcleo em torno do qual as pessoas se unem por razões afetivas, dentro de um projeto de vida em que compartilham um cotidiano e, no decorrer das trocas intersubjetivas, transmitem tradições, planejam seu futuro, acolhem-se (...)

O colaborador Dionísio, mesmo não considerando viver uma família homoafetiva aponta que viver uma família homoafetiva não é fácil, mas acredita que não seja pelo fato de ser homoafetiva e sim por ser uma família

Referente as suas vivências familiares Abim considera:

Os problemas têm que ser decididos em casa e o fato de sermos jovens pais, dificulta um pouco. Mas essas mesmas dificuldades fazem com que aprendamos a conviver, a pensar agora em “nosso”, em uma família e não “meu”. A planejar a compra de mercado do início do mês, e não mais a aquisição daquela “blusa MARAVILHOSA”. É uma forma de se conhecer melhor através do outro, que você ama, principalmente a nossa filha,. E em tudo pensar nela e não mais em nós.

Os significados associados à ideia de família estão aventurando-se a desafios radicais, agora que um número cada vez mais extenso de grupos de parentesco vão se mostrando capazes de aceitar a diversidade de práticas sexuais e de disposições de vida em comum adaptadas pelos seus membros. São poucas as famílias que não exista pelo menos alguns membros que divirjam da prática hetero-relacional normativa e tradicional

4.2.3 A DIFERENÇA E O “DIFERENTE”

“Eu gerei o Gregório, mas sou o pai. A mãe é a Helena. Vamos explicar isso para ele quando ele crescer
(Anderson – Homem Trans em entrevista ao site direitoafetivo.com.br)



4
Krukenem
2015

Atualmente o número de famílias formadas por pais e/ou mães lésbicas, transexuais, homossexuais e travestis tem aumentado consideravelmente e tem se tornado um fato social, o que requer uma nova visão acerca das convicções tradicionais existentes.

Segundo Alfano⁴⁴ em artigo intitulado HOMOPARENTALIDADES: GÊNERO E REPRODUÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE:

A literatura da área aponta quatro formas principais de filiação em famílias homoparentais, caracterizadas pela pluralidade: 1) filhos de relações heterossexuais anteriores do pai ou da mãe; 2) adoção legal ou informal por um dos parceiros; 3) uso de novas tecnologias reprodutivas, como a inseminação artificial ou fertilização medicamente assistida, ou a “barriga de aluguel” (proibida no Brasil); 4) co- 1 parentalidade entre os(as) parceiros(as), sendo a parentalidade exercida igualmente pelos dois, incluindo os casos em que dois casais homossexuais, um feminino e um masculino, decidem usar as novas tecnologias para a procriação biológica.

A legislação brasileira não doutrina sobre os direitos dos LGBTs que sustentam uma relação afetivo-conjugal. Estes casais não possuem os mesmo direitos, claramente expressos na **legislação**, de um casal heterossexual, pois tais uniões ainda se encontram a margem do que é reconhecido como família na legislação em vigor no Brasil. Por não se encaixar na norma heterocêntrica ou evade-se dos papéis de gênero construídos socialmente, os casais homoafetivos não possuem os mesmos direitos na legislação brasileira. No entanto, faz importante salientarmos que a legislação brasileira doutrina sobre os Direitos das Crianças e Adolescentes, independentemente de suas relações parentais, tendo como pressupostos jurídicos o Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI 8.069 de 13 de abril 1990) que em seu Art. 5º assevera:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade

⁴⁴ Texto disponível em http://www.abrapso.org.br/siteprincipal/anexos/AnaisXIVENA/conteudo/pdf/trab_completo_199.pdf acesso 18 de agosto de 2015 (p. 1-2)

e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais

Releva-se que o Supremo Tribunal Federal vem suprir algumas lacunas legislativas, fazendo cumprir a Constituição, que determina a proteção de todos contra a discriminação sexual e seus princípios de igualdade, dignidade da pessoa humana e não discriminação.

Segundo Marianna Chaves⁴⁵ as relações homoafetivas, no Brasil, vinham sendo reconhecidas, dia após dia, pelos tribunais estaduais e pelos magistrados de 1º grau. “*Finalmente, em Maio [05 de maio de 2011] a Suprema Corte brasileira veio a chancelar o que já acontecia nos tribunais inferiores, equipando as uniões estáveis entre homossexuais e heterossexuais.*”⁴⁶

No cenário de questionamentos das normatividades e normas legais, indagada sobre as fronteiras entre ser mãe, assumir a maternidade e/ou ser pai assumindo a paternidade Carlota, que já tem seu nome ressignificado nos documentos civis, colabora:

Te explico, a minha história do meu filho, exatamente a 24 anos atrás eu fui abençoada com esse presente em minha vida. Tive um casamento que durou 8 anos com a mãe dele. Até hoje são parte de mim. Minha família. (...) No começo ele não entendia, [risos] hoje se faz de entendido (...) Mas meu filho é hétero e mesmo me considera muito. Me trata como pai.

⁴⁵ Advogada; Doutoranda em Direito Civil pela Universidade de Coimbra; Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade de Lisboa; Especialista em Direito Comercial Internacional e Contrato de Transporte pela Universidade de Lisboa; Membro da American BAR Association; Pesquisadora do Instituto de Investigación Científica da Universidad de Lima - Peru.

⁴⁶ Algumas notas sobre as uniões homoafetivas no ordenamento brasileiro após o julgamento da ADPF 132 e da ADI 4277 pelo STF disponível em <http://jus.uol.com.br/revista/texto/19274/uniao-homoafetiva-breves-notas-apos-o-julgamento-da-adpf-132-e-da-adi-4277-pelo-stf> acesso dia 01 de julho de 2011

Em notícia vinculada no site <http://www.direitohomoafetivo> intitulada de “Casal de transgêneros dá à luz um filho em Porto Alegre”⁴⁷ Helena (mulher transexual entrevistada para a matéria) afirma “*Eu sempre quis ter filho. Mas nunca imaginei que seria fruto de uma relação própria. Quando começamos a namorar, vi que essa possibilidade era viável*”.

Judith Butler (2003), em seu artigo “O parentesco é sempre tido como heterossexual?” defende que esta não pode ser uma questão que se resume apenas a tomar uma posição favorável ou não ao casamento/união homoafetivo e famílias homoafetivas. Cada sujeito tem sua razão pessoal, política e solidária ou mesmo conservadora e preconceituosa para defender ou se opor a esta entidade familiar. O que apontamos é que deve ficar claro uma postura crítica frente ao binarismo legítimo/ilegítimo, família/não família.

Toca-nos em questionar as normas do “papai e mamãe” quando Bianca, para, respira fundo e emocionada nos diz:

Sou mãe, pai e amiga. Sou como muitas outras mulheres. Meus filhos não tiveram a presença do genitor, mas sempre tiveram todos os cuidados necessários. Por que me julgam, apenas por ser lésbica? (...) Ser mãe não tem explicação, é tudo de bom na vida

Compreendemos que é de suma importância a garantia de direitos e que sem eles a própria condição de pessoa humana é questionada, mas buscar por uma legitimidade institucionalizada e legal pode levar a novas formas de hierarquização social, de apoio e ampliação do poder do Estado. Passando assim a deslegitimar práticas sexuais estruturadas fora dos vínculos do casamento e dos padrões monogâmicos, bem como relações familiares que não

⁴⁷ Disponível em <http://www.direitohomoafetivo.com.br/ver-noticia.php?noticia=687#t>, acesso 24 de agosto de 2015

se propõem a enquadrar-se nas normatividades, como é o caso da colaboradora Carlota.

Nesse sentido, concordamos com Butler (2003), ao ponderar sobre a postura de tornar o casamento/união a única forma de sancionar ou legitimar a sexualidade e as parentalidade ou mesmo de pensar em direitos voltados apenas a partir da existência de uma legalidade dessas uniões a partir do reconhecimento do Estado.

De acordo com a Justiça, filhos podem ser registrados por casais homossexuais. Inclusive já tendo o avanço de um caso de multiparentalidade julgado no Rio Grande do Sul, onde o Desembargador concedeu a filiação a duas mães e um pai. No documento, o desembargador discorre que “São efetivamente mães e pai, pois gestaram e nutriram, em conjunto, projeto de prole, não sendo lícito desconsiderar o vínculo de casamento entre duas mães e a paternidade, tanto biológica como afetiva, do pai (...)” E ainda: “No tocante à filha recém-nascida, não se cogita de qualquer prejuízo, muito pelo contrário, haja vista que essa criança terá uma ‘rede de afetos’ ainda mais diversificada a amparar seu desenvolvimento”

4.2.4 DITOS DE OUTRA FORMA: IDENTIDADES FLUIDAS

Não existe maior sacanagem do que me
exigirem um gênero para eu ser minha
própria personagem
(Letícia Lanz)

De acordo com BENTO apud JESUS (2010, p. 2)⁴⁸ o conceito de gênero, aplicado ao feminismo, possibilitou a desconstrução da crença de que há um

⁴⁸ FEMINISMO E IDENTIDADE DE GÊNERO: ELEMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DA TEORIA TRANSFEMINISTA. Jaqueline Gomes de Jesus disponível em: http://www.fazendogenero.ufsc.br/10/resources/anais/20/1384978610_ARQUIVO_JaquelineGomesdeJesus.pdf, acesso dia 20 de agosto de 2015

modelo universal de ser mulher ou de ser homem, localizou-os como construtos históricos e abriu caminhos para a construção das identidades de gênero como conceituações viáveis fora do espectro biologicista: descontroem-se as oposições binárias (homem x mulher, igualdade x diferença, natureza x cultura), reconhecendo-as como categorias vazias e transbordantes.

Tal contribuição é reforçada na história de Carlota quando ela nos relata um momento onde na data em alusão ao Dia dos Pais foi juntamente com o seu filho a um shopping e foi presenteada com um vestido tubinho preto.

Por incrível que pareça, a sociedade ainda é muito preconceituosa. Há coisas, como amor e família, que são negadas às pessoas que não se encaixam nas convenções sociais vigentes.(Carlota)

As parentalidades tidas como contra normativas, performatizadas por pessoas transexuais, também já foram encenadas na grande mídia, como é o caso da Travesti “Yolanda” de “*Ó Paí, Ó*” que teve um filho com a comerciante lésbica “Neuzão”. Mas recentemente a novela “Babilônia” (Rede Globo de Televisão) a Travesti Rogéria deu vida a personagem “Úrsula Andressa” pai de um traficante perigoso e avó de uma jovem. Também há clássicos cinematográficos que tratam da questão das parentalidades de pessoas trans como: “Tudo sobre a minha mãe” (Direção de Pedro Almodóvar) e “Transamérica” (Direção de Duncan Tucker)

Aqui faz-se necessário refletirmos sobre como a desarticulação entre sexo, gênero e sexualidade torna múltiplas as possibilidades de vivências subjetivas de todas essas dimensões. Assim, no meio acadêmico e nos movimentos sociais de pessoas e grupos Trans, a formulação de estratégias discursivas críticas ao imaginário social ligado à noção de uma divisão morfológica rígida e imutável entre sexo e gênero (cisgeneridade⁴⁹) como um

⁴⁹ Compreendemos cisgeneridade como a adequação e enquadramento ao modelo binário de gênero. A pessoa cisgênera é aquela cuja identidade de gênero e/ou expressão de gênero estão perfeitamente ajustadas aos padrões de conduto socialmente aceitos para o seu sexo de nascimento. Uma pessoa cis é aquela que politicamente mantém um status de privilégio em detrimento das pessoas trans*, dentro da cisnorma. Ou seja, ela é politicamente vista como “alinhada” dentro de seu corpo e

fator de opressão das pessoas trans, por regular corpos não conformes à norma binária homem/pênis e mulher/vagina. Logo, por dialogarmos com proposituras transfeministas propomos formas mais fluidas de pensar o corpo, as relações familiares e parentais.

O feminismo transgênero ou transfeminismo é uma categoria do feminismo que surge como uma resposta à falha do feminismo de base biológica em reconhecer plenamente o gênero como uma categoria distinta da de sexo (JESUS, 2013, p. 5)

Compreendemos transgeneridade como uma espécie de “desobediência” aos rígidos códigos de conduta de gênero que a sociedade – e não a natureza – cria e exige que todos cumpram como se fosse uma determinação biológica. Pelo fato de adotar e/ou expressar valores, hábitos e atitudes socialmente atribuídos e reservados ao gênero/sexo oposto ao que foi normatizado culturalmente e “designado” biologicamente, a pessoa transgênera viola as regras da sociedade com relação à conduta admitida como normal para cada um dos gêneros. Violando assim a normatividade e os demarcadores imposto de forma social, económico, político e cultural No entanto, como refletiu Letícia Lanz no grupo TRANSGENTE, na rede social facebook

(...)Qualquer pessoa sensata deveria se perguntar como é que apenas duas e somente duas categorias de gênero podem abrigar milhões de formas de expressão individual, completamente distintas uma da outra. Trata-se, evidentemente, de uma ultra-simplificação, forjada por interesses históricos, de natureza política e econômica, com a finalidade de manter as pessoas dentro de uma rígida camisa de força social.

Bem como afirma Judith Butler, filósofa pós-estruturalista estadunidense, o que nos tornamos não e o que já somos, o gênero é desalojado do sexo; a

de seu gênero. (trecho de texto redigido para a apresentação do artigo “Parentalidades de travestis e transexuais mães” no I Seminário Contextualizando Direito)

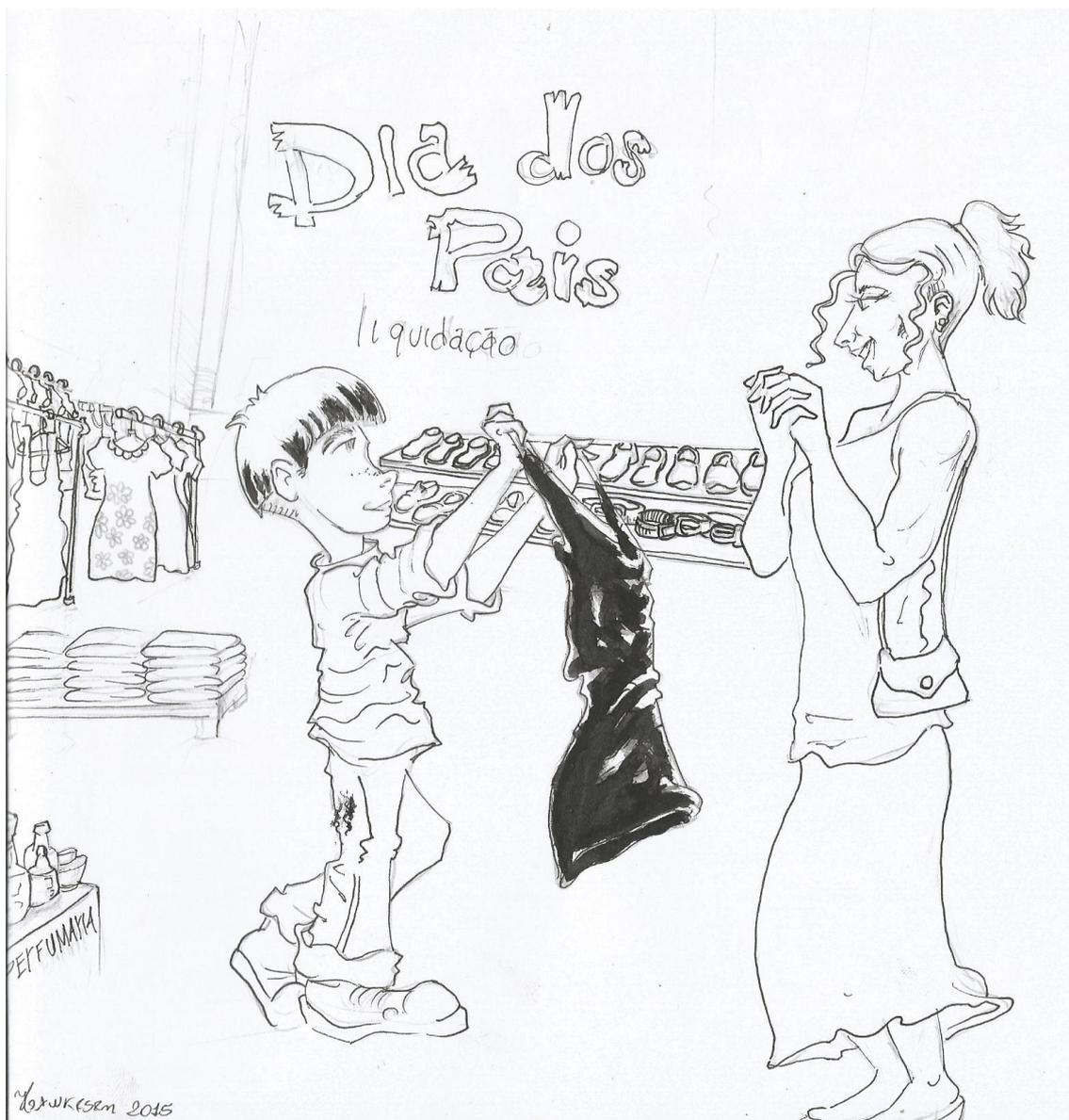
interpretação dos atributos sexuais é distinguida da facticidade ou simples existência desses atributos.

Nesse cenário o verbo “tornar-se” encerra, porém, uma ambiguidade consequencial. Não só somos nós culturalmente construídos como, em certo sentido, construímo-nos a nós mesmos.

De acordo com LANZ (2014, p.21):

Os dois grandes discursos identitários – homem e mulher ou masculino e feminino – que, por milênios, têm sido hegemônicos na sociedade, parecem estar vivendo os seus derradeiros dias. Não que esteja diminuindo o número daquelas pessoas que podem ser classificadas como fundamentalistas de gênero, pessoas que acreditam que gênero vem somente naquelas duas variedades clássicas.

Essa estratégia pode ser analisada a partir da história de Helena (personagem da entrevista outrora citada), passando o êxtase do nascimento, a maior dificuldade foi o registro do filho. Helena não conseguiu registrar Gregório, pois sua carteira de nome social não foi considerada um documento válido. Neste contexto Helena afirma *“Temos a identidade social para não passar por nenhum constrangimento. É com ela que vamos a um atendimento médico ou a uma entrevista de emprego. No cartório, o rapaz disse que não podemos fazer o registro com ela, e que eu precisaria da minha certidão de nascimento com nome civil.*



4.2.5 VIVÊNCIAS FAMILIARES, PARENTALIDADES E PRECONCEITOS

O preconceito e a condenação das homossexualidades, lesbianidades e das identidades e expressões de gênero contra hegemônicas ainda se faz presente em uma parcela da sociedade, o que denota a dificuldade de caracterização e reconhecimento de Direitos. Isso reflete de forma juridicamente, legalmente e socialmente sobre os essas famílias. As famílias homoafetivas são “aceitas” desde que se encaixem dentro de um padrão de comportamento heterossexual.

Devido, sobretudo a propagação da Síndrome da Imunodeficiência / AIDS (“peste gay”), da não aceitação da família e da sociedade em geral as relações conjugais entre pessoas do mesmo sexo, as LGBTs sofrem uma resistência que podemos envolver no conceito de LGBTfobia⁵⁰.

A conduta LGBTfóbica, pode ser compreendida como um sistema de garantia da norma heterossexual e da dicotomia e assimetria de gênero, que funciona através das estruturas do parentesco e das representações dos corpos.

Para Castañeda (2007) a aceitação social dos LGBTs está aumentando na sociedade, porém não é a homossexualidade que está sendo aceita, ela é tolerada desde que o modelo de relação afetivo-sexual seja o mesmo modelo ideal vigente de casal heterossexual, monogâmica, estável e “bem-comportado”.

O preconceito persiste; muitas vezes permanece inabalado, mesmo depois de se explicar que ser LGBT não é doença⁵¹, que não se escolhe ser lésbica/homossexual/gay, que se constrói enquanto tal, que nossas identidades não são cristalizadas, que segundo alguns estudos realizados, crianças cuidadas por LGBTs não sofrerão influências para sê-los também, inclusive por que identidades não são fruto de influências.

De antemão sabemos que uma sociedade heteronormativa nunca estará preparada para reconhecer as múltiplas realidades e vínculos afetivo-familiar. Neste estudo, apreciamos que heteronormatividade (do grego *hetero*, "diferente", e *norma*, "esquadro" em latim) é um termo usado para descrever situações nas quais variações da orientação heterossexual são marginalizadas, ignoradas ou perseguidas por práticas sociais, crenças ou políticas. Isto inclui a ideia de que os seres humanos recaem em duas categorias distintas e

⁵⁰ A LGBTfobia pode ser definida como a hostilidade geral, psicológica e social contra aqueles(as) que, supostamente, sentem desejo ou têm práticas sexuais com indivíduos do mesmo sexo (práticas homoeróticas). Atuando como forma específica do sexismo, a LGBTfobia rejeita, igualmente, todas aquelas que não se conformam com o papel de gênero predeterminado para o seu sexo biológico.

⁵¹ Para maiores informações sobre a LUTA pela despatologização das identidades TRANS sugerimos o vídeo “Movimento pela Despatologização das identidades Trans – RJ” Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rV76RfS6Kto> acesso 31 de agosto de 2015

complementares: macho e fêmea; que relações sexuais e maritais são normais somente entre pessoas de sexos opostos; e que cada sexo têm certos papéis naturais na vida. Assim, sexo físico, identidade de gênero e papel social de gênero deveriam enquadrar qualquer pessoa dentro de normas integralmente masculinas ou femininas, e a heteronormatividade é considerada como sendo a única orientação sexual normal. As normas que este termo descreve ou critica podem ser abertas, encobertas ou implícitas.

Destarte mesmo que a família homoafetiva jamais fosse aceita, as pessoas LGBTs continuarão existindo e constituindo múltiplas formas de vivenciar suas relações familiares e parentais bem como as consequências que dela advém, tal qual, um modelo de família diferenciado dos padrões heteroafetivos.

Claro que é utopia de nossa parte acharmos que viveremos num mundo sem preconceitos, as pessoas vão falar de tudo sempre, isso é da natureza humana. Mas reconheço que já tivemos muitas conquistas, pelo fato de que existe sim gente séria lutando por nós, que a sociedade terá mais cautela quando for manifestar sua opinião, alguns políticos mais conservadores dizem que estamos querendo lhes tirar o direito à crítica, mais por que pensam eles que nossa identidade de gênero é passível de crítica, só queremos viver, ser feliz. (Dionísio)

Michel Foucault, afirma que “em toda sociedade, a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade” (FOUCAULT, 1996, p. 8).

Isto posto, concordamos com Foucault quando ele afirma que é possível observarmos como o poder não atua simplesmente oprimindo ou dominando o sujeito, mas age na sua construção, regulando e disciplinando os papéis sociais.

Cada um se vê através dos olhos e do discurso do outro, das quais emergem motivos sócio-culturais, ideológicos e políticos. Aparenta fabricar-se então a simulação da sociedade dividida em classes, o que se figurativiza, numa

primeira instância, por sujeitos que, embora digam “não”, dramatizam a opressão social.

(...) nunca sofremos nenhum tipo de preconceito, claro que rola os olhares, os comentários negativos, mas nada que venha interferir no nosso cotidiano (Abim)

Neste processo, aparenta-nos que a propagação da prática normativa é uma forma de evasão para resolver os problemas do poder. Pois, o preconceito só é possível nos processos de normalização, ou seja, na classificação e rotulações.

Contrapondo-se a negativas alguns entrevistados justificam “*Se alguém olha, eu encaro. Geralmente as pessoas ficam sem graça e param de olhar. Muitas vezes fui abordada em espaços públicos por estar de mãos dadas com a minha companheira e acompanhada de meu filhos*” (Bianca) Como se verifica, os olhares de desaprovação é notado pela entrevistada bem como as práticas lésbofóbicas que se materializam não apenas nela enquanto sujeito político, mas recaem sobre sua família.

A fala das entrevistadas exprime como elas percebem o preconceito que não se materializa na violência física. De certo modo remete à “arena da luta de classes” e ao discurso legal ao criticarem os mecanismos da Justiça no país, como nos casos que apontaram sobre as dificuldades para reconhecimento enquanto família, casamento, adoção. Como na história de Abim, que passou por dificuldades em seu processo de adoção, tendo em primeiro momento “adotado” uma criança, que por questões judiciais foi retirada do casal. Abim preferiu não entrar em maiores detalhes sobre, demonstrando que mesmo passando por determinados contextos tribulatórios, ainda estavam dispostos a construir uma família centrada no afeto.

Em nossa conversa, Bianca argumentou não perceber conflitos relacionados ao conhecimento, dos filhos, da sexualidade da mãe lésbica - o que

endossa a partir da percepção de que elas “vivem tudo naturalmente” por crescer em contato com a sociabilidade LGBT.

Entendemos que os conceitos hetero, homo ou bissexualidade são representações linguísticas de práticas sexuais definidas segundo modelos padronizados de normalidade, numa dada cultura, num determinado momento da história.

Como indicado por Foucault (2005, p. 136), a importância assumida pelas identidades sexuais relaciona-se a um campo de disputa política, pois se trata de uma espécie de domesticação dos corpos.

Sobre as relações parentais que envolvem crianças e/ou adolescentes, Bianca não percebe distinções entre a paternidade gay/ maternidade lésbica e a criação que pessoas heterossexuais dão aos filhos. Contudo, ela assinala o seu entendimento de que entre muitos casais de pessoas do mesmo sexo é comum que um dos parceiros assuma um lado mais ‘materno’ (cuidado, ternura, afeto) e o outro o lado mais ‘paterno’ (de correção e controle). Reproduzindo assim o binarismo de gênero. Também nesse cenário, Carlota afirmou que não se sentia segura em assumir sua condição de maternidade, ainda mais que toda sua construção e história de vida em família se deu através da paternidade responsável.

Importa-nos ressaltar, no entanto, que mais do que enquadrarmos em normas, mais do que buscar ser de outra forma, buscar formas novas de ser. Desconstruir as opções que nos foram ofertadas, estar à parte delas e desenharmos novas opções novas construções. Novos caminho e talvez uma nova busca.

É preciso que a sociedade comece a questionar seus medos e preconceitos e conhecer outros tipos de relações familiares, parentalidades, afetos, de educação, de ser. Daí emergiram as palavras

Tudo que evoca a discussão sobre a diversidade favorece a nossa causa. A partir do momento em que nossa identidade de gênero é vista como algo que faz parte da sociedade, que deve ser discutida, propicia o esclarecimento, e conseqüentemente a diminuição do pré-conceito. (Dionísio)

Enfim, o diferente não é necessariamente melhor ou pior que o padrão vigente e valorizado na sociedade, é apenas diferente e é preciso saber lidar e respeitar as diferenças

CONSIDERAÇÕES FINAIS: PARA NÃO CONCLUIR...

A cultura como elemento dinâmico da organização social, TRANSforma-se ao longo da história, a partir dos significados atribuídos às diversas e diferenciadas manifestações daquilo que nos torna pessoas humanas. Tal diversidade expressa-se, também, nas formas de vivenciar as relações familiares e parentais.

No presente estudo nos propomos a refletir sobre as relações familiares e parentais, formada por mães lésbicas, travestis e mulheres transexuais, pais gays, homens trans e travestis. Aqui optamos por também colocar as travestis na categoria mãe/pais tendo em vista a fluidez de identidades que possam dialogar com processo de cuidado, educação e afeto de suas filhas e filhos. Neste cenário refletimos sobre as relações familiares homoafetivas repensando os binarismos hetero/homossexualidade, homem/mulher, pai/mãe assim nós dialogamos com um novo discurso acadêmico, denominado *Teoria/Analítica Queer*.

Na atual conjuntura, apesar dos avanços obtidos com a organização social dos LGBT, com o reconhecimento científico de que as homossexualidades e as lesbianidades não são doenças, o preconceito e as opressões ainda são constantes no cotidiano dessas pessoas. Apreciamos que uma das maiores preocupações apresentadas pelas pessoas entrevistadas foi com relação ao preconceito vivenciado cotidianamente, bem como os possíveis casos de violação dos Direitos Humanos que suas filhas e/ou filhos enfrentam e possam vim a enfrentar.

Assim como já apreciado, o preconceito e a condenação das homossexualidades, lesbianidades e das identidades e expressões de gênero contra hegemônicas ainda se faz presente em uma parcela da sociedade, o que denota a dificuldade de caracterização e reconhecimento de Direitos. Isso reflete de forma juridicamente, legalmente e socialmente sobre os essas famílias. As famílias homoafetivas são “aceitas” desde que se encaixem dentro de um padrão de comportamento heterossexual.

Para Castañeda (2007) a aceitação social dos LGBTs está aumentando na sociedade, porém não é a homossexualidade que está sendo aceita, ela é tolerada desde que o modelo de relação afetivo-sexual seja o mesmo modelo ideal vigente de casal heterossexual, monogâmica, estável e “bem-comportado”.

A homossexualidade e a lesbianidade, especificamente, passou a ser conjugada com paternidade e maternidade e com uma visível forma de vivenciar a família. Isto que, a nosso ver, cria algo novo. No entanto, o destaque dado pela mídia só foi possível porque os LGBTs, enquanto representantes de uma categoria social, construídas através do dispositivos da sexualidade e das identidades contra hegemônicas, se dispuseram a agir como sujeitos de sua história, alargando as fronteiras possíveis de sua existência social.

A situação atual das famílias homoafetivas pode ser comparada aos arranjos conjugais/domésticos que a alguns anos também sofriam discriminação, como os casais divorciados, concubinados e mães solteiras.

De antemão sabemos que uma sociedade heteronormativa nunca estará preparada para reconhecer as múltiplas realidades e vínculos afetivo-familiar. Neste estudo, apreciamos que heteronormatividade (do grego *hetero*, "diferente", e *norma*, "esquadro" em latim) é um termo usado para descrever situações nas quais variações da orientação heterossexual são marginalizadas, ignoradas ou perseguidas por práticas sociais, crenças ou políticas. Isto inclui a ideia de que os seres humanos recaem em duas categorias distintas e complementares: macho e fêmea; que relações sexuais e maritais são normais somente entre pessoas de sexos opostos; e que cada sexo têm certos papéis naturais na vida. Assim, sexo físico, identidade de gênero e papel social de gênero deveriam enquadrar qualquer pessoa dentro de normas integralmente masculinas ou femininas, e a heteronormatividade é considerada como sendo a única orientação sexual normal. As normas que este termo descreve ou critica podem ser abertas, encobertas ou implícitas.

Destarte mesmo que a família homoafetiva jamais fosse aceita, as pessoas LGBTs continuarão existindo e constituindo múltiplas formas de vivenciar suas relações familiares bem como as consequências que dela advém, tal qual,

um modelo de família diferenciado dos padrões heteroafetivos. Ou como muito bem dialogou o colaborador Dionísio:

Claro que é utopia de nossa parte acharmos que viveremos num mundo sem preconceitos, as pessoas vão falar de tudo sempre, isso é da natureza humana. Mas reconheço que já tivemos muitas conquistas, pelo fato de que existe sim gente séria lutando por nós, que a sociedade terá mais cautela quando for manifestar sua opinião, alguns políticos mais conservadores dizem que estamos querendo lhes tirar o direito à crítica, mais por que pensam eles que nossa identidade de gênero é passível de crítica, só queremos viver, ser feliz. (Dionísio)

Este trabalho de conclusão de curso foi uma tentativa de aproximação inicial do universo das famílias compostas por lésbicas, gays, travestis e pessoas transexuais responsáveis pelo cuidado, educação e afeto de crianças e adolescentes e, devido ao seu formato e tempo, só pôde tocar em algumas questões. Novas investigações serão realizadas no intuito de ampliar o universo da pesquisa, indo em direção especificamente das transmasculinidades e sua ligação com as parentalidades, a fim de compreender como esses atores performatizam suas posições no cenário familiar, o que permitirá uma melhor compreensão dos mecanismos de inserção social das crianças e adolescentes que transitam nestes cenários.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADELMAN, Miriam; RUGGI, Lennita. Sociología contemporânea y el cuerpo. In Sociopedia.lsa, 2013a.

ALBUQUERQUE, Elisabeth Maciel de. Avaliação da técnica de amostragem “Respondent-driven Sampling” na estimação de prevalências de Doenças Transmissíveis em populações organizadas em redes complexas. Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca – ENSP; Rio de Janeiro: Ministério da Saúde – Fiocruz, 2009. Dissertação de Mestrado, 99p.

ANIS: Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero. Legislação e Jurisprudência LGBTTTT: Lésbicas – Gays – Bissexuais – Travestis – Transexuais – Transgêneros: atualizada até 09.2006 / Kelly Kotlinski (organizadora): Joelma Cezário, Melissa Navarro (pesquisadoras). Brasília : Letras Livres,2007.320p

ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981. 2ªed.

Associação Brasileira de Gays Lésbicas e Travestis. [online] <http://www.abglt.org.br/>. Acesso em 05 de julho de 2011

BILAC, Elisabete Dória. Família: algumas inquietações Disponível em: <http://books.google.com.br/books?hl=ptR&lr=&id=wtHiLCNtqXEC&oi=fnd&pg=PA29&dq=Bilac+o+termo+%E2%80%9Creprodu%C3%A7%C3%A3o%E2%80%9D+foi+e+continua+sendo+utilizado+&ots=ev-pB2AX9-&sig=oqqrUN_ph-CozL3nZKOAUBq_W7U#v=onepage&q&f=false> Acesso em 27 de setembro de 2010

BONINI Juliana de Oliveira Reis. NOVOS ARRANJOS FAMILIARES: DA FAMÍLIA DA IDADE MEDIEVAL À FAMÍLIA DA ATUALIDADE : Conversando sobre família recomposta ou família de recasamento . Niterói: AVM, 2009. Disponível em: http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/N202644.pdf. Acesso em: 03/10/2014

BOURDIEU, Pierre. A Dominação Masculina. Tradução de Maria Helena Kuhner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRANDÃO, Pedro Daudt de Lima – União entre pessoas do mesmo sexo. Monografia de bacharelado em Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2002.

BRASIL, Constituição (1988): Texto Constitucional de 5 de outubro de 1988. Ed. Atual. Em dezembro de 200. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2001.

BRASIL, Lei 8.069 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei de regulamentação da profissão. Lei nº 8.662, de 1993.

BRASIL. Código Civil. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituição/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em 02 de outubro de 2011

Brasil. Projeto de Lei n 1,151/95. Disponível em <http://www.camara.gov.br/sileg/Prop_Detalhe.asp?id=16329> . Acesso em 04 de novembro de 2010

BUTLER, J. Problemas de gênero: feminismo e subversão de identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do “sexo”. In: LOURO, Guacira Lopes (org). O corpo educado (pedagogias da sexualidade). Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 1999.

_____. “O parentesco é sempre tido como heterossexual?,” In: Cadernos Pagu (21), Campinas: Unicamp. 2003

_____. Deshacer el gênero. Barcelona: Paidós, 2006

CARVALHO, Maria do Carmo Brant. Família e Políticas Públicas, In: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller. Família, Redes, Laços e Políticas Públicas. 4 ed; São Paulo: Cortez, 2008

CASTAÑEDA, M.; A experiência homossexual: explicações e conselhos para os homossexuais, suas famílias e seus terapeutas. São Paulo: A girafa Editora, 2007.

CHAUÍ, Marilena. Repressão Sexual: essa nossa (des)conhecida. São Paulo: Brasiliense, 1985.

CHAVES, Marianna. "Algumas notas sobre as uniões homoafetivas no ordenamento brasileiro após o julgamento do ADPF 132 e da ADI 4277 pelo STF", disponível em <http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=728> acesso 10 de junho de 2011

_____, Homoafetividade e Direito: proteção constitucional, uniões, casamento e parentalidade – um panorama luso-brasileiro./ Marianna Chaves./ Curitiba: Juruá, 2011. 332p.

_____, O RECONHECIMENTO DAS UNIÕES HOMOAFETIVAS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL BRASILEIRO E A QUESTÃO DO ATIVISMO JUDICIAL. Disponível em: <http://www.idbfdul.com/uploaded/files/2012_02_0739_0757.pdf>. Acesso em 07 jul. 2014.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. Código de Ética do Assistente Social. São Paulo: Câmara Brasileira do Livro, 1997.

COSTA, Jurandir Freire. A Inocência e o Vício. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

_____, Ordem Médica e Norma Familiar. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

_____, A questão psicanalítica da identidade sexual. In Homossexualismo – Formulações psicanalíticas atuais. Porto Alegre: Artmed, 1998.

_____ - A Face e o Verso: estudos sobre o homoerotismo II. São Paulo: Editora Escuta, 1995.

CORRÊA, Mariza – Repensando a família patriarcal brasileira. In Colcha de Retalhos – Estudos sobre a família no Brasil. 3ª ed., São Paulo: Editora Unicamp, 1994.

CORREA, Olga B. Ruiz, Os novos territórios do grupo familiar e a terapia familiar analítica, Pulsional Revista de Psicanálise, Ano XIV, no 149-13-20

CUNHA, Bruno R. M. da. Do “papai e mamãe” à família homoafetiva: experiências mulheres travestis e transexuais mães. Projeto de Pesquisa apresentado ao PPGDH/UFPB. João Pessoa: 2013.

CUNHA, Bruno R. M. da. Para além do arco-íris: A família Homoafetiva e seu reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal. Monografia de Graduação em Serviço Social/UFPB. João Pessoa: 2011. Orientadora: ProfªDrª. Maria Auxiliadora Leite Botelho

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. O que é filosofia. São Paulo: Editora 34, 2000.

DIAS, Maria Berenice – União Homossexual: o preconceito & a justiça. 2ª ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2001.

_____ - Homoafetividade: o que diz a Justiça!. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2003.

_____ - Conversando sobre homoafetividade. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.

_____. Manual do Direito das Famílias. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

_____ - Conversando sobre os direitos das famílias. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.

DINIZ, Maria Helena, Curso de direito civil brasileiro: direito de família. V. 5. 19. Ed. São Paulo: Saraiva, 2004

DOVER, K.J. A homossexualidade na Grécia Antiga. São Paulo: Nova Alexandria, 1994

ENGELS, Friedrich. A origem da família, da propriedade privada e do estado. 17. Ed, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1986

FACHIN, Luiz Edson – Elementos críticos de direitos de família. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

_____ - Aspectos Jurídicos da União de Pessoas do mesmo sexo. In A Família: Problemas e Perspectivas. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 1997.

FASSIN, Éric. Usages de la science et science des usages. À propos des familles homoparentales. In: L'HOMME - Question de Parenté. 154-155, avril/septembre 2000

FIGUEIRÊDO, Luiz Carlos de Barros – Adoção para Homossexuais. Curitiba: Juruá Editora, 2001.

FOUCAULT, Michel. História da Sexualidade: a vontade de saber. Vol. I. Tradução de Maria Thereza da Costa e J. A. Guilhon de Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal. 1985.

_____ - Vigiar e Punir: história da violência nas prisões. 24^a ed., Petrópolis: Editora Vozes, 2001.

_____, A ordem do discurso. Trad. de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Loyola, 1996.

_____, História da Sexualidade: o uso dos prazeres. Vol. II. Tradução de Maria Thereza da Costa e J. A. Guilhon de Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal. 2005.

_____, *Microfísica do Poder*. Organização e Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

GAMSON, J. *As sexualidades, a teoria queer e a pesquisa qualitativa*. In: DENZIN, N.K e LINCOLN, Y.S. *O Planejamento da Pesquisa Qualitativa*. Porto Alegre: Artmed/Bookman, p. 345-362, 2006

GREEN, James N. *Além do Carnaval: A homossexualidade masculina no Brasil do século XX*. Tradução de Cristina Fino e Cássio Arantes Leite. São Paulo: UNESP, 2000.

GROSSI, Miriam P. *Famílias homossexuais: um novo tipo de família? Comunicação apresentada à Mesa Novas Formas Familiares, no Seminário Fazendo Gênero 4 - Cultura, Política, Sexualidade*. Florianópolis, 2000.

_____. *Identidade de gênero e sexualidade*. Florianópolis: PPGAS/UFSC, 1998.

GROSSI, Miriam. "Famílias homossexuais: novas famílias? Algumas reflexões sobre paternidade gay e lésbica no Brasil e na França". In: RIAL, Carmen; TONELLI, Juracy (Orgs). *Genealogias do silêncio: feminismo e gênero*. Florianópolis: Editora Mulheres, 2004.

_____. "Gênero e parentesco: famílias gays e lésbicas no Brasil", *Cadernos Pagu*, Campinas: Unicamp, n. 21, p. 261-280, 2004.

Halperin, David M. (1995), *Saint Foucault: Towards a Gay Hagiography*. New York: Oxford UP.

HEILBORN, Maria Luíza – *Ser ou Estar Homossexual: dilemas de construção de identidade social*. In *Sexualidades Brasileiras*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1996.

JAGOSE, Annemarie. *Queer Theory – an introduction*. New York, New York University Press, 1996.

KALOUSTIAN, Sílvio Manoug (Org.). *Família brasileira, a base de tudo*. São Paulo: Cortez, 1994.

LANZ, Letícia, O corpo da roupa : a pessoa transgênera entre a transgressão e a conformidade com as normas de gênero / Letícia Lanz – Curitiba, 2014.

LEÓN. Adriano A. Gomes de. As Artes da Tirania: sexo, Foucault e Teoria Queer, Ariús, Campina Grande, v . 16, n. 1/2, p. 56 - 63, jan./dez. 2010

LÉVI-STRAUSS, Claude – A Família. In Homem, cultura e sociedade. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura Econômica, 1972.

_____ - As Estruturas elementares do parentesco. 3ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2003.

LOREA, R. A. Acesso ao Casamento no Brasil: Uma Questão de Cidadania Sexual. Florianópolis: Estudos Feministas, v. 14, n. 2, 05/2006+. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v14n2/a09v14n2.pdf>>. Acesso em: 31/08/2015

LOURO, G. L. Um corpo estranho: ensaios sobre sexualidade e teoria queer. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

_____. Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis: Vozes, 1997.

_____. Teoria queer: uma política pós-identitária para a educação. Revista de Estudos Feministas, v. 9, n. 2, p. 541-553, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104026X2001000200012&lng=&nrm=iso>. Acesso em: 4 julho 2011.

LOURO, Guacira. “Teoria *queer* — uma política pós-identitária para a educação”. *Revista Estudos Feministas*. Vol. 9 (2), 2001: 541-553.

LOUZADA, Ana Maria. O reflexo dos envolvimento afetivos nas reflexões patrimoniais. Revista AJURIS. Porto Alegre. Jun 1997, v 70. P. 295-304

LOYOLA, M.A. A sexualidade como objeto de estudo das ciências humanas. In: M.L. Heilborn (Org.) Sexualidade: o olhar das ciências sociais. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, p.31-39, 1999.

MACRAE, Edward. A construção da igualdade – Identidade Sexual e Política no Brasil da Abertura. Campinas: Ed. Unicamp, 1990.

MARTINS, J. Um Enfoque Fenomenológico do Currículo: Educação como Poíesis. São Paulo, Cortez, 1992

MEDEIROS, Camila Pinheiro. Sobre deveres e prazeres: estudo acerca de mulheres que se assumiram lésbicas depois de terem sido mães. 2004. Monografia de Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis

MELLO, Luiz – Novas Famílias: conjugalidade homossexual no Brasil Contemporâneo. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2005.

MELLO NETO, J. B. ; AGNOLETI, Michelle . Dignidade Sexual e Diversidade Humana: cidadania e respeito para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBTT). In: ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; DIAS, Adelaide Alves. (Org.). Direitos Humanos: capacitação de educadores - Fundamentos Culturais e Educacionais da Educação em Direitos Humanos. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2008, v. 2, p. 57-72.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 1997. (Coleção Temas Sociais).

MISKOLCI, Richard. A Teoria Queer e a questão das diferenças: por uma análise da normalização. Disponível em: <http://alb.com.br/arquivo-morto/edicoes_anteriores/anais16/prog_pdf/prog03_01.pdf> acesso em 01 de julho de 2011

_____. Pânicos morais e controle social – reflexões sobre o casamento gay. Disponi

MOTT, Luiz. Homossexualidade: Mitos e verdades. Salvador: Grupo Gay da Bahia, 2003.

NAMASTE, K. The Politics of Inside/Out: Queer Theory, Poststructuralism, and a Sociological Approach to Sexuality. In: S. Seidman (Ed.) Queer Theory/Sociology. Essa perspectiva também compactua com a tese de que o discurso não apenas constata e descreve algo, mas também faz com que alguma coisa aconteça.

NOVO DICIONÁRIO AURÉLIO – SÉCULOXXI. Autoria: Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

OS PRINCÍPIOS de Yogyakarta: Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. Yogyakarta, Indonésia, 2006.

Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado. O PSTU e a homossexualidade. [online] http://www.pstu.org.br/gayslesb_programa01.asp#brasil. Acesso em 12 de janeiro de 2011

PELUCIO L (2009) *Abjeção e Desejo: uma Etnografia Travesti sobre o Modelo Preventivo da Aids*. São Paulo: FAPESP/AnnaBlume.

PEREIRA, Tânia da Silva. Famílias possíveis: novos paradigmas na convivência familiar. In PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.) *Afeto, Ética, Família e o novo Código Civil*. Belo Horizonte: Del Rey, 2004. P.633-656

PINO, N. P. A teoria queer e os intersex: experiências invisíveis de corpos desfeitos. *Cadernos Pagu*, v. 28, p. 149-174, jan./jun. 2007.

PRADO, D. *O que é a família?*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1981

Preciado B (1994) *Multitudes queer: Notas para uma política de los 'anormales'*. *Multitudes Revue Politique Artistique Philosophique* : www.multitudes.samizdat.net/Multitudes-queer, 1465.

_____, B.. *Manifesto contra-sexual*. Madrid: Editorial Opera Prima, 2008.

Projeto de Lei 4914 / 2009 - União Estável - http://www.abglt.org.br/docs/PL_4914_2009.pdf acesso em 02 de dezembro de 2010

RAMOS, Carmem Lucia Silveira. *Família sem casamento: de relação existencial de fato a realidade jurídica*. Rio de Janeiro: Renovar, 200 198p

RIOS, R. R. O conceito de homofobia na perspectiva dos direitos humanos e no contexto dos estudos sobre preconceito e discriminação. In: POCAHY, F.

Rompendo o silêncio: homofobia e heterossexismo na sociedade contemporânea. Políticas, teoria e atuação. Porto Alegre: Nuances, 2007.

SÁEZ, Javier. El contexto sociopolítico de surgimento de la teoría queer. De la crisis del sida a Foucault. In: CÓRDOBA, David, SÁEZ, Javier e VIDARTE, Paco. Teoría queer. Políticas bolleras, maricas, trans, mestizas. Madrid. Editorial Egales, 2ª edición, 2007, p. 67 a 76.

SANTA CRUZ, Angélica; VIEIRA, João Luiz. Assumir faz a diferença. Época. São Paulo, Ano II, n. 70, p. 44-51, set. 1999.

SILVA, Edna Lúcia da Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação/Edna Lúcia da Silva, Estera Muszkat Menezes. – 3. ed. rev. atual. – Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2001.

SOUZA, Alberto Carneiro Barbosa de - “Se ele é artilheiro, eu também quero sair do banco”: um estudo sobre a co-parentalidade homossexual /Alberto Carneiro Barbosa de Souza ; orientadora:Terezinha Féres Carneiro. – 2008.

SPENCER, Colin. Homossexualidade: uma história. Tradução de Rubem Mauro Machado. Rio de Janeiro: Record, 1999.

TARNOVSKI, Flávio Luiz – Pais Assumidos: adoção e paternidade homossexual no Brasil contemporâneo. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

TARNOVSKI, Flávio Luiz. “Pais assumidos”: adoção e paternidade homossexual no Brasil contemporâneo. 2002. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. Publicado em Cadernos NIGS, Florianópolis, em 2004.

_____. “‘Pai é tudo igual?’ Significados da paternidade para homens que se autodefinem como homossexuais”. In: PISCITELLI, Adriana; GREGORI, Maria Filomena; CARRARA, Sérgio (Orgs.). Sexualidade

TREVISAN, J. Silvério. Devassos no Paraíso: A Homossexualidade no Brasil da Colônia à atualidade. Rio de Janeiro: Record, 2000.

UZIEL, Anna Paula. Família e homossexualidade: velhas questões, novos problemas. Tese (Doutorado em Ciências Sociais)–Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002.

_____. Homossexualidade e Família. in Família e Sexualidade, Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

WEEKS, Jeffrey. Sexuality. London: Tavistock Publications, 1986.

_____. The value of Difference. In: RUTHERFOR, Jonathan (ed). Identity: community, culture, difference. London: Lawrence e Wishart.

UZIEL, Anna Paula. Família e homossexualidade: velhas questões, novos problemas. Tese (Doutorado em Ciências Sociais)–Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002.